



Universidade Federal do Oeste do Pará

UFOPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

Boletim Oficial

Boletim de Serviço

ANO V – Nº 56 – SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2014

O Boletim de Serviço da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), CNPJ n.º 11.118393/0001-59, destina-se à publicação de atos oficiais da Universidade, com sede na cidade de Santarém, estado do Pará. Os atos nele publicados têm validade jurídica na forma da legislação vigente, ressalvados aqueles de publicação obrigatória no Diário Oficial da União, e deverão ser registrados e cumpridos independentemente de qualquer comunicado ou expediente complementar.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 94 (noventa e quatro) páginas com as seguintes seções:

ATOS DA REITORIA	2
ATOS DA PROGEP	8
ATOS DA PROGES	39
ATOS DE ICED	39
ATOS DO CONSUN	41
EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	93
RETIFICAÇÕES	93

ATOS DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.917, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 27 de julho de 2014, o servidor TROY PATRICK BELDINI, Professor do Magistério Superior, para exercer a função comissionada de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Amazônia - PGR-NA, código FCC, desta Universidade.

Art. 2º A Coordenação terá como Substituto-Adjunto o servidor ANDERSON ALVARENGA DE MOURA MENEZES, Professor do Magistério Superior. (Processo nº 23204.007489/2014-63).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 1.918, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 27 de julho de 2014, o servidor LUIS REGINALDO RIBEIRO RODRIGUES, Professor do

Magistério Superior, da função comissionada de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Amazônia, código FCC, desta Universidade. (Processo nº 23204.007489/2014-63).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 1.935, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar, a partir de 18 de agosto de 2014, o servidor ADRIANO LIMA ARAÚJO, Professor do Magistério Superior, para exercer a função comissionada de Coordenador do Programa de Ciências Econômicas e Desenvolvimento Regional - PCEDR, código FCC, do Instituto de Ciências da Sociedade desta Universidade. (Processo nº 23204.009511/2014-18).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 1.951, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, autoriza o afastamento do País do servidor:

ANTONIO HUMBERTO HAMAD MINERVINO, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de

Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, para participar do Congresso Mundial de Buiatria, no período de 25 de julho a 3 de agosto de 2014, na cidade de Buenos Aires, Argentina, inclusive trânsito, com ônus. (Processo nº 23204.007182/2014-62).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 2.029, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, autoriza o afastamento do País da servidora:

NILZILENE GOMES DE FIGUEIREDO, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Educação, para apresentar os trabalhos intitulados "Análise da História de um Centro Pedagógico de Apoio ao Desenvolvimento Científico a partir da teoria de René Kaës"; e "Concepções e Desafios da Implementação da Política Inclusiva, realizada por professores de Física em Santarém, Pará, Brasil" no XI Colóquio sobre Questões Curriculares, VII Colóquio Luso-brasileiro e I Colóquio Luso-Afro-Brasileiro de Questões Curriculares, no período de 18 a 20 de setembro de 2014, na Universidade do Minho, na cidade de Braga, Portugal, inclusive trânsito, com ônus. (Processo nº 23204.009319/2014-13).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 2.056, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no

Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1º de setembro de 2014, WELLINGTON SOUSA DA SILVA BATISTA, Técnico de Laboratório/Área: Fabricação Mecânica, da função gratificada de Coordenador de Transportes da Universidade Federal do Oeste do Pará, código FG1.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 2.057, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1º de setembro de 2014, MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS, Técnico em Contabilidade, da função gratificada de Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio da Universidade Federal do Oeste do Pará, código FG-1.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 2.058, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1º de setembro de 2014, MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS, Técnico em Contabilidade, para exercer a função gratificada de Coordenador de Transportes da Universidade Federal do Oeste do Pará, código FG-1.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 2.071, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e normativas vigentes, autoriza o afastamento do País da servidora:

ELENY BRANDÃO CAVALCANTE, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Educação, para apresentar os trabalhos intitulados "A Concepção de Educação de Surdos na Disciplina de Libras inserida na Rede Municipal de Educação de Castanhal - Pará" no XI Colóquio sobre Questões Curriculares, VII Colóquio Luso-brasileiro e I Colóquio Luso-Afro-Brasileiro de Questões Curriculares, no período de 18 a 20 de setembro de 2014, na Universidade do Minho, na cidade de Braga, Portugal, inclusive trânsito, com ônus. (Processo nº 23204.008824/2014-41).

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 2.083, DE 2 DE SETEMBRO DE 2014.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da

União de 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e normativas vigentes, autoriza o afastamento do País do servidor:

RAONI BERNARDO MARANHÃO VALLE, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Sociedade, para apresentar os trabalhos intitulados "El Arte Rupestre del Yurupari - Relaciones Contextuales entre Arqueología, Etnografía, Tradición Oral y Etnohistoria en el Arte Rupestre del Rio Negro, Amazonas, Brasil" no "Primer Congreso Internacional de Arte Rupestre y Etnografía", no período de 23 de setembro a 2 de outubro de 2014, na cidade de Cochabamba, Bolívia, inclusive trânsito, com ônus. (Processo nº 23204.007862/2014-86).

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 2.117, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 25 de junho de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.002733/2011-59, 23204-008315/2012-56 e 23204.003012/2013-28, do servidor RODRIGO CANAL, matrícula Siape nº 1796458, aprovado em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 1, de 8 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2010, homologado pelo

Edital nº 4, de 2 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 4 de junho de 2010, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 2.127, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KEILIANE DE LIMA BANDEIRA, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1965739, como Fiscal do Contrato nº 8/2014, celebrado com a empresa Contacto Produções Ltda., cujo objeto é o fornecimento de serviços de cerimonial e eventos para atender à demanda desta Universidade.

Art. 2º A fiscalização do referido contrato terá como substituta a servidora ALESSANDRA LIMA AGUIAR, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2092187.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 2.128, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar, a partir de 1º de setembro de 2014, o servidor HAILTON SANTOS OLIVEIRA, Assistente em Administração, para exercer a função gratificada de Coordenador de Patrimônio desta Universidade, código FG-1. (Processo nº 23204.010361/2014-87).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 2.130, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Considerar designado, a partir de 20 de junho de 2014, o servidor EDILAN DE SANT'ANA QUARESMA, Professor do Magistério Superior, para exercer o cargo de Vice-Diretor do Instituto de Ciências da Educação da Universidade Federal do Oeste do Pará.

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 2.147, DE 3 DE SETEMBRO DE 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 9 de julho de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.003197/2011-17, 23204.009242/2012-10 e 23204.002483/2014-08, do servidor ISAÍAS CONCEIÇÃO GONÇALVES, matrícula Siape nº 1796039, aprovado em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Pará em conjunto com a Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 29 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 5 de janeiro 2010, homologado pelo Edital nº 61, de 25 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2010, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 2.148, DE 3 DE SETEMBRO DE 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 23 de novembro de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.006553/2011-46, 23204.008706/2012-71 e 23204.002133/2014-33, do servidor RICHARD CAIO SILVA REGO, matrícula Siape nº 1827449, aprovado em Concurso

Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 6 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 7, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 2.149, DE 3 DE SETEMBRO DE 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 4 de novembro de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.006467/2011-33, 23204.008702/2012-92 e 23204.002129/2014-75, do servidor WELLINGTON SOUSA DA SILVA BATISTA, matrícula Siape nº 1824950, aprovado em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 6 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 7, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Laboratório/Fabricação Mecânica, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 2.150, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, autoriza o afastamento do País do servidor:

LUIZ PERCIVAL LEME BRITTO, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, para participar do Programa de Licenciaturas Integradas – PLI, no período de 30 de agosto a 16 de setembro de 2014, na Universidade do Algarve, Portugal, inclusive trânsito, com ônus limitado. (Processo nº 23204.009788/2014-32).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 2.152, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, autoriza o afastamento do País da servidora:

GABRIELA PRESTES CARNEIRO, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, para participar da “12nd International Conference of Archaeozoology” e apresentar comunicação intitulada “*Fishing subsistence in Amazonia: the Hatahara archaeological site (Amazonas, Brasil)*”, no período de 19 a 29 de setembro de 2014, na cidade de San Rafael, Argentina,

inclusive trânsito, com ônus. (Processo nº 23204.0081142/2014-11).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 2.156, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar o servidor JÚNIOR DE ALMEIDA FERREIRA, Diretor de Compras e Serviços, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, para substituir GEANY CLEIDE CARVALHO MARTINS na função de Pró-Reitor de Administração, nos seus impedimentos legais e afastamentos. (Processo nº 23204. 010701/2014-70)

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 2.157, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS, Técnico em Contabilidade, matrícula Siape nº 1824860, como Fiscal do Contrato nº 2/2014, celebrado com a Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços

de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, para atender à frota desta Universidade; e do Contrato nº 4/2014, celebrado com a empresa Ticket Serviços S.A, cujo objeto é a prestação de serviço de gerenciamento das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças por meio de rede credenciada.

Art. 2º Revoga-se, a partir da presente data, a Portaria nº 552, de 13 de março de 2014; e a Portaria nº 1.328, de 5 de junho de 2014, que designou os fiscais anteriores. (Processo nº 23204.009367/2014-10).

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 2.166, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir o Núcleo Docente Estruturante do Curso de História do Instituto de Ciências da Educação desta Universidade:

- I - Vanice Siqueira de Melo;
- II - Luiz Carlos Laurindo Junior;
- III - Isabel Tereza Creão Augusto;
- IV - André Dione Fonseca.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 2.191, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado

no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 8 de julho de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.003357/2011-10, 23204-009710/2012-56 e 23204./007544/2013-34, da servidora ELENY BRANDÃO CAVALCANTE, matrícula Siape nº 1797078, aprovado em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Pará em conjunto com a Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 1, de 30 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro 2009, homologado pelo Edital nº 5, de 4 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 8 de junho de 2010, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 2.296, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, e considerando o disposto no § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão

Especial de Licitação da Universidade Federal do Oeste do Pará, com a competência para desempenhar as funções de Comissão processante das licitações na modalidade Concorrência:

- I - Manoel Raimundo Rodrigues de Souza Junior, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1828529;
- II - Rosinelson Ladir dos Santos, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1995285;
- III - Ronimar Alves Martins, Contador, matrícula Siape nº 2006617;
- IV - Gleiceane Freire de Sousa, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1825177;
- V - Alessandro Santos de Araújo, Engenheiro Civil, matrícula Siape nº 1521991;
- VI - Christian Rebouças Ladislão, Engenheiro Civil, matrícula Siape nº 2091631;
- VII - Isaias Conceição Gonçalves, Engenheiro Civil, matrícula Siape nº 1796039; e
- VIII - Vítor Marques Viana, Engenheiro Civil, matrícula Siape nº 2091320.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente, caberá aos subsequentes a presidência, na ordem que se apresenta.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação constituída por esta Portaria terá a responsabilidade pela licitação das seguintes obras, conforme os respectivos processos:

Nº 23204.007755/2014-58	Construção de Prédio Padrão 4 PAV: Biblioteca, Auditório, Salas de Aulas, Laboratórios, Gabinetes/Administração, no Câmpus de Monte Alegre/UFOPA.
Nº 23204.007456/2014-13	Construção de 2 Blocos Padrão 4 PAV - Bloco A - Gabinete/Administração Bloco B - Laboratórios, na Unidade Tapajós do Câmpus de Santarém/UFOPA.

Nº 23204.007301/2014-87	Construção de Galpão Laboratório Padrão Tipo 1 na Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA.
Nº 23204.007653/2014-32	Construção de Prédio Padrão 4 PAV: Biblioteca, Auditório, Salas de Aulas, Laboratórios, Gabinetes/Administração, no Câmpus de Alenquer/UFOPA
Nº 23204.007656/2014-76	Construção de Prédio Padrão 4 PAV: Biblioteca, Auditório, Salas de Aulas, Laboratórios, Gabinetes/Administração, no Câmpus de Itaituba/UFOPA

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 2.294, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 19 de setembro de 2014, ULYSSES MACIEL DE OLIVEIRA NETO, Professor do Magistério Superior, do cargo de Diretor de Cultura e Comunidade da Universidade Federal do Oeste do Pará, código CD-4.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 2.295, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas

pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 19 de setembro de 2014, DEIZE DE SOUZA CARNEIRO, Professora do Magistério Superior, para exercer o cargo de Diretora de Cultura e Comunidade da Universidade Federal do Oeste do Pará, código CD-4.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

PORTARIA Nº 2.386, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1.789, de 6 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço da UFOPA nº 55, de 10 de setembro de 2014, pág. 4, que constitui a Comissão para propor a política de valorização e qualificação dos servidores desta Universidade, para fazer constar do documento o prazo de 6 de outubro a 6 de dezembro de 2014 de conclusão das atividades da Comissão, permanecendo inalteradas as demais disposições.

ANSELMO ALENCAR COLARES

PORTARIA Nº 2.310, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009441/2013-17,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com suporte na Lei nº 8.112/1990, especialmente o inciso III do art. 145, a instauração de Processo de Sindicância administrativa para apurar irregularidades na aquisição de móveis, no prazo de 30 (trinta) dias, período em que deverá ser apresentado relatório minucioso, conforme prescrito nos arts. 145 e 165 da citada Lei.

Art. 2º Designar os servidores CYNTHIA FERNANDA OLIVEIRA SOARES, Professora do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1476900; AYRTON PEREIRA DOS SANTOS, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1825002; e ROMERO CARRILHO FÉLIX JÚNIOR, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1851964, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Sindicante, com destaque para a disposição constante do art. 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º Revoga-se, a partir da presente data, a Portaria nº 2.205, publicada no Boletim de Serviço da UFOPA nº 55 (Aditivo) - Ano V, de 17 de setembro de 2014, pág. 2, que designou a Comissão anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

ATOS DA PROGEP

PORTARIA Nº 1.953, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.857, de 4 de agosto de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de RAFAEL VIEIRA DE AZEVEDO, habilitado em concurso público desta Universidade para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe "A", com a denominação de Assistente A, Nível 1, e lotação no Câmpus de Santarém, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 0895239, tendo em vista o que consta do Edital nº 5/2014, de 28/3/2014, publicado no Diário Oficial da União em 1º/4/2014, e do Edital nº 9 de homologação do resultado do Concurso, de 24 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 25 de junho de 2014, efetuada por meio da Portaria nº 1.503/2014, publicada no Diário Oficial da União nº 122, de 30 de junho de 2014, Seção 2, em virtude do não cumprimento do prazo para a posse, conforme estabelece o § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (Processo nº 23204.006934/2014-78)

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 1.954, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.857, de 4 de agosto de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de ANDRÉ LUIZ BRAGA DE SOUZA, habilitado em concurso público desta Universidade para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe "A", com a denominação de Assistente A, Nível 1, e lotação no Câmpus de Santarém, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 0895118, tendo em vista o que consta do Edital nº 5/2014, de 28/3/2014, publicado no Diário Oficial da União em 1º/4/2014, e do Edital nº 9 de homologação do resultado do Concurso, de 24 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 25 de junho de 2014, efetuada por meio da Portaria nº 1.442/2014, publicada no Diário Oficial da União nº 122, de 30 de junho de 2014, Seção 2, em virtude do não cumprimento do prazo para a posse, conforme estabelece o § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (Processo nº 23204.006938/2014-56).

EVERTON LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº 2.084, DE 3 DE SETEMBRO DE 2014

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 2.073, de 29 de agosto de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Divulgar a suspensão, por falta de recadastramento, do pagamento dos proventos do aposentado RAIMUNDO SILVA, matrícula Siape nº 1105562, referente ao mês de agosto de 2014, em atendimento à determinação contida no Comunica Geral nº 553896, de 15/9/2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), e tendo em vista os termos do Decreto nº 7.862, de 8/12/2012; da Portaria MPOG nº 8, de 7/1/2013; e

da Orientação Normativa SEGEP-MPOG nº 1, publicada no Diário Oficial da União em 14/1/2013.

DANIELE FERREIRA DE SOUSA

PORTARIAS Nº 2.085, DE 3 DE SETEMBRO DE 2014

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 2.073, de 29 de agosto de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Divulgar a suspensão, por falta de recadastramento, do pagamento dos proventos do aposentado MANUEL DUARTE TOR-RES, matrícula Siape nº 677720, referente ao mês de agosto de 2014, em atendimento à determinação contida no Comunica Geral nº 553896, de 15/9/2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), e tendo em vista os termos do Decreto nº 7.862, de 8/12/2012; da Portaria MPOG nº 8, de 7/1/2013; e da Orientação Normativa SEGEP-MPOG nº 1, publicada no Diário Oficial da União em 14/1/2013.

DANIELE FERREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 2.110, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 2.073, de 29 de agosto de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora LUZIANA PEREIRA CALDEIRA, Assistente em Administração, pertencente ao

Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão, Incentivo à Qualificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 18 de agosto de 2014, por ter concluído o Curso de Licenciatura Plena em Letras. (Processo nº 23204.009630/2014-62).

DANIELE FERREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 2.111, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício de acordo com a Portaria nº 2.073, de 29 de agosto de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora KELLY BELENTANI GONÇALVES, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais, Incentivo à Qualificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 18 de agosto de 2014, por ter concluído o Curso Superior de Formação Específica em Gestão Empresarial. (Processo nº 23204.009697/2014-05).

DANIELE FERREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 2.112, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício de acordo com a Portaria nº 2.073, de 29 de agosto de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JONATHAN DOS SANTOS REGO, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 1 para o Nível/Padrão 2, referente ao interstício de 10/10/2012 a 9/4/2014, a partir de 10 de abril de 2014. (Processo nº 23204.004874/2014-59).

DANIELE FERREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 2.113, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício de acordo com a Portaria nº 2.073, de 29 de agosto de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora IZABELA MENDONÇA DE ASSIS, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 1 para o Nível/Padrão 2, referente ao interstício de 8/2/2013 a 7/8/2014, a partir de 8 de agosto de 2014. (Processo nº 23204.9468/2014-82).

DANIELE FERREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 2.114, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício de acordo com a Portaria nº 2.073, de 29 de agosto de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora JOCELINE PEDROSO DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Compras e Serviços, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 1 para o Nível/Padrão 2, referente ao interstício de 20/2/2013 a 19/8/2014, a partir de 20 de agosto de 2014. (Processo nº 23204.009629/2014-38).

DANIELE FERREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 2.115, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício de acordo com a Portaria nº 2.073, de 29 de agosto de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ALDO SOUSA CAMPOS, Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, cedido à Defensoria Pública da União, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, a partir de 14 de agosto de 2014. (Processo nº 23204.009622/2014-16).

DANIELE FERREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 2.116, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício de acordo com a Portaria nº 2.073, de 29 de agosto de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora ADRIANGELA SILVA DE CASTRO, Secretária- Executiva, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 1 para o Nível/Padrão 2, referente ao interstício de 4/2/2013 a 3/8/2014, a partir de 4 de agosto de 2014. (Processo nº 23204.009464/2014-02).

DANIELE FERREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 2.118, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar a servidora LIA DE OLIVEIRA MELO, Professora do Magistério Superior, para substituir a servidora MARIA LITA PADINHA CORRÊA na função de Coordenadora do Curso de Agronomia do Instituto de Biodiversidade e Florestas, no período de 25 de agosto a 2 de setembro de 2014, em decorrência do afastamento da titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2014. (Processo nº 23204.009982/2014-18).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.119, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de

16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar o servidor CARLOS IVAN AGUILAR VILDOSO, Professor do Magistério Superior, para substituir KELLY CHRISTINA FERREIRA CASTRO na função de Coordenador do Curso de Biotecnologia, no período de 18 a 27 de agosto de 2014, em decorrência do afastamento da titular para participar do Curso de Plantas Mediciniais e Aromáticas: cultivo, processamento, ensaios químicos e biológicos, na cidade de Campinas, São Paulo. (Processo nº 23204.009635/2014-95).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.120, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar o servidor WILSON SABINO, Professor do Magistério Superior, para substituir WALDINEY PIRES MORAES na função de Coordenador do Curso de Farmácia do Instituto de Biodiversidade e Florestas, no período de 18 a 29 de agosto de 2014, em decorrência do afastamento do titular para participar do Curso de Plantas Mediciniais e Aromáticas: cultivo, processamento, ensaios químicos e biológicos, na cidade de Campinas, São Paulo. (Processo nº 23204.009983/2014-62).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.121, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar a servidora FRANCICLEI BURLAMAQUE MACIEL, Professora do Magistério Superior, para substituir a servidora ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA na função de Coordenadora do Curso de Gestão Pública, no período de 1º a 30 de setembro de 2014, em decorrência do afastamento da titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2014. (Processo nº 23204.010455/2014-56).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.122, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDRÉIA SOUSA DUARTE, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Educação, de 30 (trinta) dias, no período de 25 de agosto a 23 de setembro de 2014, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0137809/2014. (Processo nº 23204-010124/2014-16).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.123, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANDRÉA KRYSTINA VINENTE GUIMARÃES**, Professora do Magistério Superior, para substituir a servidora **ADRIANA CAROPREZO MORINI** na função de Coordenadora do Curso de Bacharelado Interdisciplinar no Instituto de Biodiversidade e Florestas, no período de 18 a 27 de setembro de 2014, em decorrência do afastamento da titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2014. (Processo nº 23204.010609/2014-18).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.124, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar o servidor **RAINERIO DOS SANTOS LIMA**, Professor do Magistério Superior, para substituir **LEONEL MOTA** na função de Coordenador do Programa de Letras, no período de 4 a 6 de setembro de 2014, em decorrência do afastamento do titular para ministrar aulas no

âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores – Parfor. (Processo nº 23204.010629/2014-81).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.125, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Considerar removida a servidora **HERICKA LIMA CUNHA**, Secretária Executiva, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica para atuar na Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais. (Processo nº 23204.010562/2014-84).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.126, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar a servidora **ACÁCIA TAVARES REPOLHO**, Assistente em Administração, para substituir o servidor **BRUNO MEIRELES SILVA** na função de Coordenador de Gestão de Pessoas, no período de 31 de agosto a 6 de setembro de 2014, em decorrência do afastamento do titular por motivo de férias no mesmo

interstício, referentes ao exercício de 2014. (Processo nº 23204.010431/2014-05).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.132, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora **GLEICIANE XAVIER NUNES**, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Engenharia e Geociências, Incentivo à Qualificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 18 de agosto de 2014, por ter concluído o Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. (Processo nº 23204.009675/2014-37).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.133, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FELIPE ARLEN SILVA AGUIAR**, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Auditoria Interna, Incentivo à Qualificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 14 de agosto de 2014, por ter

concluído o Curso de Bacharelado em Direito. (Processo nº 23204.009597/2014-71).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.134, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora **FERNANDA PEREZ CARVALHO BARBOSA**, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, Incentivo à Qualificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 14 de agosto de 2014, por ter concluído o Curso de Bacharelado em Direito. (Processo nº 23204.009614/2014-70).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.135, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **WILLIAM BISMARCK RIBEIRO GOMES**, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Sociedade, Incentivo à Qualificação

correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 18 de agosto de 2014, por ter concluído o Curso de Bacharelado em Direito. (Processo nº 23204.009710/2014-18).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VIRLEY DA SILVA GALUCIO**, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Incentivo à Qualificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 19 de agosto de 2014, por ter concluído o Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. (Processo nº 23204.009771/2014-85).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.137, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora **LEIDIANE FÁTIMA DO CARMO**, Técnica em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de

Planejamento, Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento), a partir de 25 de agosto de 2014, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação em História e Cultura Afro-Brasileira. (Processo nº 23204.008888/2014-41).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.138, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA KEILA OLIVEIRA DE SOUSA**, Secretária Executiva, para substituir o servidor **FELIPE SOARES SILVA** na função de Assessor da Pró-Reitoria de Administração, código FG-1, no período de 17 de outubro a 15 de novembro de 2014, em decorrência do afastamento do titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2014. (Processo nº 23204.010719/2014-71).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.139, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar a servidora **DANIELLE DA SILVA PEREIRA**, Assistente em Administração, para substituir o

servidor GIULIO WAGNER VOLANTE na função de Coordenador do Serviço de Informação ao Cidadão, código FG-2, no período de 5 a 8 de agosto de 2014, em decorrência do afastamento do titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2014. (Processo nº 23204.008797/2014-14).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.140, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar a servidora LIA DE OLIVEIRA MELO, Professora do Magistério Superior, para substituir ELAINE CRISTINA PACHECO DE OLIVEIRA na função de Diretora do Instituto de Biodiversidade e Florestas, no período de 15 a 19 de setembro de 2014, em decorrência do afastamento da titular para participar do XXIII Simpósio de Plantas Mediciniais do Brasil, na cidade de Goiânia, Goiás. (Processo nº 23204.010777/2014-03).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.141, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar a servidora LIA DE OLIVEIRA MELO, Professora do Magistério Superior, para substituir ELAINE CRISTINA PACHECO DE OLIVEIRA, na função de Diretora do Instituto de Biodiversidade e Florestas, no dia 5 de setembro de 2014, em decorrência do afastamento da titular para participar de Reunião na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, na cidade de Belém, Pará. (Processo nº 23204.010776/2014-51).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.142, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora RENATA GUIMARÃES CABRAL LIMA, Secretária Executiva, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Cultura, Comunidade e Extensão, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, a partir de 19 de agosto de 2014. (Processo nº 23204.009786/2014-43).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.143, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor WALDINILDO AZEVEDO MACEDO, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Câmpus de Monte Alegre, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, a partir de 4 de abril de 2014. (Processo nº 23204.002886/2014-49).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.146, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Divulgar a suspensão, por falta de recadastramento, do pagamento dos proventos da pensionista MARIA ELENILDA REIS AMARAL, matrícula Siape nº 0677635, referente ao mês de agosto de 2014, em atendimento à determinação contida no Comunica Geral nº 553896, de 15/9/2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), e tendo em vista os termos do Decreto nº 7.862, de 8/12/2012; da Portaria MPOG nº 8, de 7/1/2013; e da Orientação Normativa SEGEP-MPOG nº 1, publicada no Diário Oficial da União em 14/1/2013.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.151, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar o servidor DANIEL SANTOS DE CASTRO, Nutricionista, para substituir FRANCIMARA FERREIRA BARRETO DE LIMA, na função de Coordenador de Qualidade de Vida e Assistência Psicossocial, no período de 8 a 12 de setembro de 2014, em decorrência do afastamento da titular para participar do Curso de Capacitação intitulado: Promoção e Vigilância à Saúde do Servidor Público Federal. (Processo nº 23204.010717/2014-82).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA**PORTARIA Nº 2.153, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, autoriza o afastamento do servidor:

FELIPE MASIERO SALAVERNI, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, para ministrar duas disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal, no período de 25 de agosto a 5 de setembro de 2014, na Universidade Federal do Pará, na cidade de Castanhal, Pará, inclusive trânsito, com ônus limitado. (Processo nº 23204.009520/2014-09).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA**PORTARIA Nº 2.155, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder horário especial ao servidor estudante RHAONE CLECYO LIMA CALDAS, Assistente em Administração, lotado na Biblioteca, no 2º semestre de 2014, conforme especificado em processo, nos termos do artigo 98 da Lei nº 8.112/1990. (Processo nº 23204.010286/2014-54).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA**PORTARIA Nº 2.158, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação do Relatório de Atividades do servidor RAINÉRIO DOS SANTOS LIMA, Professor do Magistério Superior, para fins de Progressão Funcional por interstício:

- I - Lauro Roberto do Carmo Figueira;
- II - Celiane Sousa Costa; e
- III - Ediene Pena Ferreira.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA**PORTARIA Nº 2.160, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 13 de março de 2014, Abono de Permanência à servidora TANIA SUELY AZEVEDO BRASILEIRO, Professora do Magistério Superior, lotada no Instituto de Ciências da Educação, nos termos do art. 1º, § 19, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. (Processo nº 23204.007571/2014-98).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA**PORTARIA Nº 2.161, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, a partir de 3 de setembro de 2014, o Contrato nº 1/2014, publicado no Diário Oficial da União nº 31, de 13 de fevereiro de 2014, pág. 91, do Professor Substituto de Ensino Superior BRUNO ALMEIDA DA SILVA. (Processo nº 23204.010393/2014-82).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA**PORTARIA Nº 2.161 - B, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor GILSON ANDREY SIQUEIRA PINTO, Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, Incentivo à Qualificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de setembro de 2014, por ter concluído o Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas. (Processo nº 23204.010382/2014-01).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.162 - B, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder horário especial à servidora estudante GLEICEANE FREIRE DE SOUSA, Assistente em Administração, lotada na Comissão Permanente de Licitação, no 2º semestre de 2014, conforme especificado em processo, nos termos do artigo 98 da Lei nº 8.112/1990. (Processo nº 23204.010374/2014-56).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.162 - A, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ROGÉRIO ARAÚJO DE MIRANDA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Campus Oriximiná, Incentivo à Qualificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 2 de setembro de 2014, por ter concluído o Curso de Licenciatura em Matemática. (Processo nº 23204.010412/2014-71).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.163, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor LEANDRO JOSÉ LOPES DA SILVA OLIVEIRA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Sociedade, Incentivo à Qualificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 3 de setembro de 2014, por ter concluído o Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis. (Processo nº 23204.010548/2014-81).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.164, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora IZABELA MENDONÇA DE ASSIS, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento), a partir de 19 de agosto de 2014, por ter concluído o Curso de Metodologia do Ensino na Educação Superior. (Processo nº 23204.009744/2014-11).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.165, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora KAREN DOS SANTOS CORREIA, Relações Públicas, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Reitoria, Incentivo à Qualificação correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 8 de setembro de 2014, por ter concluído o Curso de Mestrado em Comunicação, Linguagens e Cultura. (Processo nº 23204.009855/2014-19).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.167, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos aposentados e pensionistas, aniversariantes dos meses de fevereiro, março e abril de 2014, que, após terem o pagamento dos proventos e/ou benefícios de pensão suspensos no mês de setembro de 2014, regularizaram o recadastramento anual/2014, conforme estabelecido na alínea "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 1/SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013:

Matrícula	CPF	Nome	Tipo
1105562	050.881.942-34	Raimundo Silva	Aposentadoria
0677720	083.433.492-53	Manuel Duarte Torres	Aposentadoria
0677635	031.604.802-08	Adria Caroline Reis Amaral	Pensão
0677635	110.465.892-53	Maria Elenilda Reis Amaral	Pensão

Art. 2º O restabelecimento do pagamento será efetivado para a primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.170, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que

lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 3ª fase, da servidora ALCIONE LIMA DE FREITAS, Secretária Executiva, lotada na Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I - Edson Akira Asano;
- II - Luzilda Eliane Bernardes Diniz; e
- III - Suelen Maria Costa Monteiro.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.171, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª fase, da servidora ANANDA SOUSA DOS SANTOS, Assistente em Administração, lotada na Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I - Luzilda Eliane Bernardes Diniz;
- II - Francisco Teixeira Pires; e
- III - João da Costa Ferreira Filho.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.172, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª fase, da servidora CLÁUDIA DA COSTA CARDOSO, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I – Elaine Cristina Pacheco de Oliveira;
- II – Juliana Divina Almeida Raposo; e
- III – Jurandy Batista Dantas.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.173, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª fase, da servidora DANIELLE CAROLINE BATISTA DA COSTA, Secretária Executiva, lotada no Instituto de Ciências da Educação, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I - Cleise Fonseca de Abreu; e
- II - Edson de Sousa Almeida.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.174, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª fase, da servidora DANIELLE DA SILVA PEREIRA, Assistente em Administração, lotada na Ouvidoria, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I - Ayrton Pereira dos Santos;
- II - Ester de Amorim Castro; e
- III - Claudomira de Sousa Oliveira.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.175, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 3ª fase, da servidora ELZA SOARES BARBOSA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada no Campus Universitário de Óbidos, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I - Lázaro João Santana da Silva; e
- II - Silvia Maria de Mesquita Silveira.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.176, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª fase, do servidor HAILTON SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado na Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I - Francisco Junio Canto do Amaral;
- II - Cynthia Almeida de Souza; e
- III - Marcelo Almeida dos Santos.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.177, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª fase, do servidor JOSÉ ROBERTO DA SILVA MARTINS, Engenheiro Mecânico, lotado na Superintendência de Infraestrutura, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I - Alessandro Santos de Araújo;
- II - Francisca Naiane Paixão Souza; e
- III - Raimundo Afonso da Silva Barra.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2. 178, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.**PORTARIA Nº 2.179, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.**

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª fase, do servidor JOSÉ SOUSA DE ALMEIDA JÚNIOR, Farmacêutico-Bioquímico, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª fase, do servidor JUNIOR DE ALMEIDA FERREIRA, Assistente em Administração, lotado na Diretoria de Compras e Serviços, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I - Zilner Callera;
- II - Jurandy Batista Dantas; e
- III - Priscila Leite da Silva.

- I - Sylmara de Melo Luz;
- II - Felipe Soares Silva; e
- III - Sofia Campos e Silva Rabelo.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de

devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2. 180, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª fase, da servidora LÍLIAN AQUINO OLIVEIRA, Assistente em Administração, lotada na Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I - Edson Akira Asano;
- II - Luzilda Eliane Bernardes Diniz; e
- III - Suelen Maria Costa Monteiro.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.181, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª fase, do servidor MAICON BRUNO MAIA BENTES, Assistente em Administração, lotado na Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I - Francisco Junio Canto do Amaral;
- II - Felipe Soares Silva; e
- III - Sofia Campos e Silva Rabelo.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será

enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.182, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª fase, do servidor RAIMUNDO SOLANO LIRA PEREIRA, Revisor de Textos, lotado na Reitoria, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I - Maria Lúcia Sabaa Srur Moraes;
- II - João Ricardo Vasconcellos Gama; e
- III - Júlio César da Assunção Pedrosa.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão

será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.183, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª fase, da servidora ROSIANE DO SOCORRO SOUZA GOMES, Técnica em Laboratório/Área: Geologia, lotada no Instituto de Engenharia e Geociências, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I - Ruy Carlos Mayer;
- II - Eric Braga Ferreira; e
- III - Livaldo de Oliveira Santos.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.184, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1.761, de 23 de julho de 2014, publicada no Boletim de Serviço da UFOPA nº 54 – Ano V, de 11 de agosto de 2014, pág. 54, para que, *onde se lê*: “I - Francisco Teixeira Pires; e II - Raimundo Tarcísio Feitosa Maia.”; *leia-se*: “I - Francisco Teixeira Pires; e II – Edson Sousa de Almeida.”.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.185, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que

lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª fase, do servidor DORIEDSON ALVES DE ALMEIDA, Professor do Magistério Superior, lotado no Centro de Formação Interdisciplinar, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Maria de Fátima Matos de Souza;

II - Iani Dias Lauer Leite; e

III - Ricardo Scoles Cano.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.186, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª fase, da servidora MARIA LITA PADINHA CORRÊA, Professora do Magistério Superior, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Elaine Cristina Pacheco de Oliveira;

II - Adenomar Neves de Carvalho; e

III - Denise Castro Lustosa.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.187, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª fase, do servidor RUBENS ELIAS DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Centro de Formação Interdisciplinar, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Iani Dias Lauer Leite;

II - Ricardo Scoles Cano; e

III - Soraia Valéria de Oliveira Coelho Lameirão.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.188, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª fase, do servidor SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA FARIAS, Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Ciências da Educação, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - José Antonio Oliveira Aquino;

II - Aldenize Ruela Xavier; e

III - Edson Akira Asano.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.189, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1. 188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª fase, da servidora SINARA ALMEIDA DA COSTA, Professora do Magistério Superior, lotada no Instituto de Ciências da Educação, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Cleise Fonseca de Abreu;

II - Maria Lilia Imbiriba Sousa Colares; e

III - Edilan Santana Quaresma.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.190, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª fase, da servidora SINARA ALMEIDA DA COSTA, Professora do Magistério Superior, lotada no Instituto de Ciências da Educação, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I - Cleise Fonseca de Abreu;
- II - Maria Lilia Imbiriba Colares; e
- III - Edilan Santana Quaresma.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.197, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora MICHELLE DA SILVA QUEMEL, Secretária Executiva, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Coordenação do Cerimonial, de 30 (trinta) dias, no período de 20 de julho a 18 de agosto de 2014, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.138.591/2014. (Processo nº 23204-010979/2014-47).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.198, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CARLOS MANOEL ROCHA MELO, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, de 8 (oito) dias, no período de 12 a 19 de agosto de 2014, nos termos do art. 202

combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.137.801/2014. (Processo nº 23204-009909/2014-46).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.199, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor José JEOSAFA VIEIRA DE SOUSA JUNIOR, Técnico de Laboratório - Biodiagnóstico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, de 7 (sete) dias, no período de 2 a 8 de setembro de 2014, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.139.401/2014. (Processo nº 23204.010888/2014-10).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.200, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANANDA SOUSA DOS SANTOS, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais, de 15 (quinze) dias, no período de 13 a 27 de agosto de 2014, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.144.802/2014. (Processo nº 23204.010854/2014-17).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.201, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora JULIANA VIEIRA JORDÃO, Técnica em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, de 5 (cinco) dias, no período de 21 a 25 de julho de 2014, com fundamento no art. 83 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.144.964/2014. (Processo nº 23204.010778/2014-40).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.202, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor GLEIDSON DOS SANTOS PEREIRA, Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento), a partir de 5 de setembro de 2014, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar. (Processo nº 23204.010702/2014-14).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.203, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Considerar removido o servidor IVERSON COSTA MOYA DA SILVA, Assistente em Administração, da Superintendência de Infraestrutura para atuar na Agência de Inovação Tecnológica. (Processo nº 23204.009889/2014-11).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.204, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSÉ ROBERTO SACRAMENTO PANTOJA, Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Diretoria de Interiorização, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, a partir de 21 de agosto de 2014. (Processo nº 23204.009903/2014-79).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.206, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, autoriza o afastamento do servidor:

FABIO GONÇALVES CAVALCANTE, Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão, para participar do *IV Encontro Funarte de Política para as Artes*, em Belém, Pará, no período de 9 a 10 de setembro de 2014. (Processo nº 23204.010950/2014-65).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.207, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JARSEN LUIS CASTRO GUIMARÃES, Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Ciências da Sociedade, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe C de Adjunto Nível 3 para o Nível 4 da mesma classe, a partir de 1º de abril de 2014, referente ao interstício de 1/4/2012 a 31/3/2014, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.009470/2014-51).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.208, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora ANDREA KRYSTINA VINENTE GUIMARÃES, Professora do Magistério Superior, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe C de Adjunto Nível 1 para o Nível 2 da mesma classe, a partir de 7 de fevereiro de 2014, referente ao interstício de 7/2/2012 a 6/2/2014, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.002525/2014-01).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.209, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, na forma do disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, ALEX SANTOS DA SILVA, para exercer o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe “A”, com a denominação de Assistente A, Nível 1, e lotação no Câmpus de Santarém, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 0895380, tendo em vista o que consta do Edital nº 005/2014, de 28/03/2014, publicado no Diário Oficial da União em 01/04/2014, e do Edital nº 9 de homologação do resultado do Concurso, de 24 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 25 de junho de 2014.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.210, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, na forma do disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, JOHNSON PONTES DE MOURA, para exercer o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe “A”, com a denominação de Assistente A, Nível 1, e lotação no Câmpus de Santarém, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 0895381, tendo em vista o que consta do Edital nº 005/2014, de 28/03/2014, publicado no Diário Oficial da União em 01/04/2014, e do Edital nº 9 de homologação do resultado do Concurso, de 24 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 25 de junho de 2014.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.211, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, na forma do disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, LEANDRO LACERDA GIACOMIN, para exercer o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe “A”, com a denominação de Assistente A, Nível 1, e lotação no Câmpus de Santarém, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 0895387, tendo em vista o que consta do Edital nº 005/2014, de 28/03/2014, publicado no Diário Oficial da União em 01/04/2014, e do Edital nº 9 de homologação do resultado do Concurso, de 24 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 25 de junho de 2014.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.212, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, na forma do disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, MANOEL MARIA BEZERRA NETO, para exercer o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe “A”, com a denominação de Assistente A, Nível 1, e lotação no Câmpus de Santarém, em

regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 0895385, tendo em vista o que consta do Edital nº 005/2014, de 28/03/2014, publicado no Diário Oficial da União em 01/04/2014, e do Edital nº 9 de homologação do resultado do Concurso, de 24 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 25 de junho de 2014.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.213, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, na forma do disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, MARCEL ANTONIONNI DE ANDRADE ROMANO, para exercer o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe “A”, com a denominação de Assistente A, Nível 1, e lotação no Câmpus de Santarém, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 0895382, tendo em vista o que consta do Edital nº 005/2014, de 28/03/2014, publicado no Diário Oficial da União em 01/04/2014, e do Edital nº 9 de homologação do resultado do Concurso, de 24 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 25 de junho de 2014.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.214, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de

16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, na forma do disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, MIGUEL ANGELO MORAES DE SOUSA, para exercer o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe “A”, com a denominação de Assistente A, Nível 1, e lotação no Câmpus de Santarém, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 0895389, tendo em vista o que consta do Edital nº 08/2012, de 28/03/2012, publicado no Diário Oficial da União em 28/08/2012, e do Edital nº 10 de homologação do resultado do Concurso, de 22 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 2012 e prorrogado pelo Edital Nº 8, de 18/10/2013 e publicado no DOU em 22 de outubro de 2013, Seção 3.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.215, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, na forma do disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, RAPHAEL PABLO TAPAJOS SILVA, para exercer o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe “A”, com a denominação de Assistente A, Nível 1, e lotação no Câmpus de Santarém, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 0895384, tendo em vista o que consta do Edital nº 005/2014, de 28/03/2014, publicado no Diário Oficial da União em 01/04/2014, e do Edital nº 9 de

homologação do resultado do Concurso, de 24 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 25 de junho de 2014.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, na forma do disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, ROSEILSON SOUZA DO VALE, para exercer o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe “A”, com a denominação de Assistente A, Nível 1, e lotação no Câmpus de Santarém, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 0895383, tendo em vista o que consta do Edital nº 005/2014, de 28/03/2014, publicado no Diário Oficial da União em 01/04/2014, e do Edital nº 9 de homologação do resultado do Concurso, de 24 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 25 de junho de 2014.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.217, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, na forma do disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, THIAGO AUGUSTO DE SOUSA MOREIRA, para exercer o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe “A”, com a denominação de Assistente A, Nível 1, e lotação no Câmpus de Santarém, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 0895379, tendo em vista o que consta do Edital nº 005/2014, de 28/03/2014, publicado no Diário Oficial da União em 01/04/2014, e do Edital nº 9 de homologação do resultado do Concurso, de 24 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 25 de junho de 2014.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.218, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, na forma do disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, URANDI JOÃO RODRIGUES JUNIOR, para exercer o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe “A”, com a denominação de Assistente A, Nível 1, e lotação no Câmpus de Santarém, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 0895386, tendo em vista o que consta do Edital nº 005/2014, de 28/03/2014, publicado no Diário Oficial da União em 01/04/2014, e do Edital nº 9 de homologação do resultado do Concurso, de 24 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 25 de junho de 2014.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.219, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, na forma do disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, WILDERCLAY BARRETO MACHADO, para exercer o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe “A”, com a denominação de Assistente A, Nível 1, e lotação no Câmpus de Santarém, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 0895388, tendo em vista o que consta do Edital nº 005/2014, de 28/03/2014, publicado no Diário Oficial da União em 01/04/2014, e do Edital nº 9 de homologação do resultado do Concurso, de 24 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 25 de junho de 2014.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.219, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de IVERTON PIMENTEL BERNARDES, habilitado em concurso público desta Universidade para o cargo de Assistente em Administração, Classe “D”, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de

vaga nº 0250741, tendo em vista o que consta do Edital de Concurso nº 1/2013, publicado no Diário Oficial da União em 1º de novembro de 2013, do Edital de 29 de maio de 2014 de Retificação ao Edital nº 3/2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, efetuada por meio da Portaria nº 1.807/2014, publicada no Diário Oficial da União nº 148, de 5 de agosto de 2014, Seção 2, em virtude do não cumprimento do prazo para a posse, conforme estabelece o § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (Processo nº 23204.009059/2014-86)

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.220, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de RISOLETA TERUKO PEREIRA HONDA, habilitada em concurso público desta Universidade para o cargo de Assistente em Administração, Classe “D”, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 0257381, tendo em vista o que consta do Edital de Concurso nº 1/2013, publicado no Diário Oficial da União em 1º de novembro de 2013, do Edital de 29 de maio de 2014 de Retificação ao Edital nº 3/2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, efetuada por meio da Portaria nº 1.815/2014, publicada no Diário Oficial da União nº 148, de 5 de agosto de 2014, Seção 2, em virtude do não cumprimento do prazo para a posse, conforme estabelece o § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (Processo nº 23204.009068/2014-77)

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.221, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de EDIANA DA SILVA SOUSA, habilitada em concurso público desta Universidade para o cargo de Administrador, Classe “E”, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 874984, tendo em vista o que consta do Edital de Concurso nº 1/2013, publicado no Diário Oficial da União em 1º de novembro de 2013, e do Edital nº 3/2014 de Homologação do Resultado do Concurso, publicado no Diário Oficial da União em 3 de fevereiro de 2014, em virtude do não cumprimento do prazo para a posse, conforme estabelece o § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, efetuada por meio da Portaria nº 1.800/2014, publicada no Diário Oficial da União nº 148, de 5 de agosto de 2014, Seção 2, em virtude do não cumprimento do prazo para a posse, conforme estabelece o § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (Processo nº 23204.009018/2014-90)

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.222, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de LUIS CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS REIS, habilitado em concurso público desta Universidade para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Classe “E”, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 900206, tendo em vista o que consta do Edital de Concurso nº 1/2013, publicado no Diário Oficial da União em 1º de novembro de 2013, e do Edital nº 3/2014 de Homologação do Resultado do Concurso, publicado no Diário Oficial da União em 3 de fevereiro de 2014, efetuada por meio da Portaria nº 1.803/2014, publicada no Diário Oficial da União nº 148, de 5 de agosto de 2014, Seção 2, em virtude do não cumprimento do prazo para a posse, conforme estabelece o § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (Processo nº 23204.009024/2014-47)

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.223, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de FRANCIVALDO CAMPOS DOS SANTOS, habilitado em concurso público desta Universidade para o cargo de Técnico em Refrigeração, Classe “D”, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 312439, tendo em vista o que consta do Edital de Concurso nº 1/2013, publicado no Diário Oficial da União em 1º de novembro de 2013, e do Edital nº 3/2014 de Homologação do Resultado do

Concurso, publicado no Diário Oficial da União em 3 de fevereiro de 2014, efetuada por meio da Portaria nº 1.852/2014, publicada no Diário Oficial da União nº 148, de 5 de agosto de 2014, Seção 2, em virtude do não cumprimento do prazo para a posse, conforme estabelece o § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (Processo nº 23204.009042/2014-29)

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.224, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de TADEU SILVA DE SANTANA, habilitado em concurso público desta Universidade para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Classe “E”, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus de Santarém, código de vaga nº 981515, tendo em vista o que consta do Edital de Concurso nº 1/2013, publicado no Diário Oficial da União em 1º de novembro de 2013, e do Edital nº 3/2014 de Homologação do Resultado do Concurso, publicado no Diário Oficial da União em 3 de fevereiro de 2014, efetuada por meio da Portaria nº 1.843/2014, publicada no Diário Oficial da União nº 148, de 5 de agosto de 2014, Seção 2, em virtude do não cumprimento do prazo para a posse, conforme estabelece o § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (Processo nº 23204.009149/2014-77)

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.225, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, resolve autorizar o afastamento do servidor:

GABRIEL MARTINS HEBRAHIM, Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, para participar da *XI Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas*, no período de 21 a 27 de setembro de 2014, na cidade Curitiba, Paraná. (Processo nº 23204.010952/2014-54).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.226, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 1.810, de 3 de outubro de 2013, que designou os docentes para compor o Comitê Interno do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX, com a finalidade de efetuar análise e julgamento das propostas encaminhadas à Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão– PROCCE (projetos de extensão), referentes ao Edital PIBEX nº 001/2013, bem como realizar avaliação do Programa de Extensão da Ufopa, com vigência de dois anos, a partir de outubro 2013.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.227, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar a servidora TEREZINHA DO SOCORRO LIRA PEREIRA, Secretária Executiva, para substituir o servidor FLORÊNCIO ALMEIDA VAZ FILHO na função de Diretor de Ações Afirmativas, no período de 15 a 29 de setembro de 2014, em decorrência do afastamento do titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2014. (Processo nº 23204.010316/2014-22).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.228, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Localizar a servidora ADRIANA CAROPREZO MORINI, Professora do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1967452, exercendo suas atividades no Instituto de Biodiversidade e Florestas, conforme as informações constantes do Processo nº 23204.004552/2014-18, com carga horária semanal de 40 horas:

Descrição da Atividade	Ambiente de Trabalho	Tempo de Exposição (Semanal)
------------------------	----------------------	------------------------------

		Frequência	Tempo	Total
Dissecação de animais domésticos e silvestres	Laboratório de Morfofisiologia Animal	1	2h	2
Aulas Práticas de Anatomia I e II	Laboratório de Morfofisiologia Animal	1	2h	2
Injeção e imersão em formaldeído 10% das peças anatômicas para conservação	Laboratório de Morfofisiologia Animal	1	2h	2
Injeção e imersão em álcool 75% das peças anatômicas para conservação	Laboratório de Morfofisiologia Animal	1	2h	2
Preparação das peças para ministrar aulas práticas, retirando da imersão e colocação em água corrente 4 horas antes de ministrar a disciplina para amenizar o cheiro forte de formol	Laboratório de Morfofisiologia Animal	1	4h	4
Aulas teóricas	Salas 108 e 109	1	2h	2

de Anatomia I ou II	do prédio de salas de aula da Unidade Tapajós			
Aulas Teóricas de Embriologia e Histologia	Salas 108 e 109 do prédio de salas de aula da Unidade Tapajós	1	2h	2
Aulas práticas no laboratório de microscopia – limpeza das lentes dos microscópios e das lâminas com éter etílico	Laboratório de Microscopia do IBEF	1	2h	2
Aulas teóricas de Fisiologia I	Salas 108 e 109 do prédio de salas de aula da Unidade Tapajós	1	4h	4
Atendimento ao aluno – como docente	Sala das Coordenações de Agronomia, Bacharelado Interdisciplinar e Zootecnia	5	1h	5
Atendimento ao aluno como Coordenadora de Curso	Sala das Coordenações de Agronomia, Bacharelado Interdisciplinar e Zootecnia	5	2h	10
Membro do NDE e	Sala de reuniões do IBEF	1	1h	1

Colegiado de Curso de Zootecnia e BI				
Orientação de alunos PIBIC e Mestrado	Sala das Coordenações, ou Laboratório de Morfofisiologia Animal	1	2h	2
TOTAL GERAL				40h

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.229, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Localizar o servidor PAULO ROBERTO BRASIL SANTOS, Técnico em Laboratório/Área: Recursos Pesqueiros, matrícula Siape nº 2093150, exercendo suas atividades no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, conforme as informações constantes do Processo nº 23204.002671/2014-28, com carga horária semanal de 40 horas:

Descrição da Atividade	Ambiente de Trabalho	Tempo de Exposição (Semanal)		
		Frequência	Tempo	Total
Atividades relacionadas ao ensino e	Laboratório de Biologia Aquática/Recu	2	4h	8

pesquisa	rsos Aquáticos			
Manipulação de reagentes e solventes como metanol, acetato de etila e formaldeído	Laboratório de Biologia Aquática/Recursos Aquáticos	2	4h	8
Preparo e padronização de soluções com HCL	Laboratório de Biologia Aquática/Recursos Aquáticos	2	4h	8
Dissecção de animais (peixes)	Laboratório de Biologia Aquática/Recursos Aquáticos	2	4h	8
Manipulação de pescado para fins de produtos alimentícios	Laboratório de Biologia Aquática/Recursos Aquáticos	2	4h	8
TOTAL GERAL				40h

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.230, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Localizar o servidor JOSÉ SOUSA DE ALMEIDA JÚNIOR, Farmacêutico-Bioquímico, matrícula Siape nº 1967828, exercendo suas atividades no Instituto de Biodiversidade e Florestas, conforme as informações constantes do Processo nº 23204.004971/2013-61, com carga horária semanal de 40 horas:

Descrição da Atividade	Ambiente de Trabalho	Tempo de Exposição (Semanal)		
		Frequência	Tempo	Total
Manuseio de animais	Biotério	Diária	2h	10
Manuseio de reagentes e material biológico	Laboratório de Farmacologia	Diária	2h	10
Visitas aos Laboratórios do Ibef	Unidade Tapajós	Diária	2h	10
Expediente interno da Secretaria	Ibef	Diária	2h	10
TOTAL GERAL				40h

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.231, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Localizar o servidor PAULO SÉRGIO TAUBE JÚNIOR, Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1770373, exercendo suas atividades no Instituto de

Biodiversidade e Florestas, conforme as informações constantes do Processo nº 23204.010044/2013-80, com carga horária semanal de 40 horas:

Descrição da Atividade	Ambiente de Trabalho	Tempo de Exposição (Semanal)		
		Frequência	Tempo	Total
Aulas práticas de Química	Laboratório de Fitoquímica	2	4h	8
Aulas práticas de Química	Laboratório de Química	1	4h	4
Projetos de pesquisa cadastrados na Proppit	Laboratório de Fitoquímica e Laboratório de Química	4	2h	8
Preparo de experimentos de Química para as aulas	Laboratório de Fitoquímica e Laboratório de Química	2	4h	8
Aulas teóricas	Salas de aula	4	3h	12h
TOTAL GERAL				40h

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.232, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Localizar a servidora SILVIA KATRINE SILVA ESCHER, Professora do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1833953, exercendo suas atividades no Instituto de Biodiversidade e Florestas, conforme as informações constantes do Processo nº 23204.003256/2013-19, com carga horária semanal de 40 horas:

Descrição da Atividade	Ambiente de Trabalho	Tempo de Exposição (Semanal)		
		Frequência	Tempo	Total
Atividade de pesquisa e Coordenação do Laboratório de Microbiologia	Laboratório de Microbiologia	5	4h	20h
Aulas práticas das disciplinas Micologia, Parasitologia e Bacteriologia	Laboratório de Microbiologia	4	2h	8h
Aulas teóricas	Salas de aula	4	3h	12h
TOTAL GERAL				40h

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.233, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora JANETE CAMPOS DE CASTRO, Técnica em Contabilidade, pertencente ao Quadro

de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Finanças e Contabilidade, Incentivo à Qualificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 29 de agosto de 2014, por ter concluído o Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis. (Processo nº 23204.010315/2014-88).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.235, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora ROSANA PORTUGAL DE FREITAS DO NASCIMENTO, Pedagoga, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento), a partir de 3 de setembro de 2014, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial. (Processo nº 23204.010506/2014-40).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.236, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor MATEUS QUEIROZ MARINHO FILHO, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, Incentivo à Qualificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 3 de setembro de 2014, por ter concluído o Curso de Bacharelado em Sistema de Informação. (Processo nº 23204.010503/2014-14).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.237, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora MARLENE MADALENA DE LIMA CORREA VINHOLTE, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Administração, Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento), a partir de 8 de setembro de 2014, por ter concluído o Curso de Especialização em Geografia Ambiental. (Processo nº 23204.010760/2014-48).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.238, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora HELOISE MICHELLE NUNES MEDEIROS, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, Incentivo à Qualificação correspondente a 15% (quinze por cento), a partir de 10 de setembro de 2014, por ter concluído o Curso de Especialização em Geografia Ambiental. (Processo nº 23204.010968/2014-67).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.239, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora ELIETE DE SOUSA PEREIRA, Bibliotecária-Documentalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Biblioteca Central, Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento), a partir de 10 de setembro de 2014, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Bibliotecnomia. (Processo nº 23204.010981/2014-16).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.240, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar a servidora SUELEN PATRÍCIA BELO MONTEIRO, Assistente em Administração, para substituir a servidora KAROLINE DOLZANES MACHADO LIRA na função de Coordenadora Administrativa da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, no período de 3 a 31 de outubro de 2014, em decorrência do afastamento da titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2014 (Processo nº 23204.011205/2014-33).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.242, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora ALESSANDRA LIMA AGUIAR, Assistente em Administração, para substituir MICHELLE DA SILVA QUEMEL na função de Coordenadora de Cerimonial, no período de 15 a 19 de julho de 2014, em decorrência do afastamento da titular para participar do Curso de Gestão em Protocolo e Cerimonial, na cidade de Recife, Pernambuco. (Processo nº 23204.011170/2014-32).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.243, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de

16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar o servidor JOÃO DA COSTA FERREIRA FILHO, Assistente em Administração, para substituir OCICLEY MACIEL VIDAL na função de Diretor de Orçamento, no período de 21 a 27 de setembro de 2014, em decorrência do afastamento do titular para participar da XI Semana Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas, na cidade de Curitiba, Paraná. (Processo nº 23204.011175/2014-65).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.244, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar a servidora SUELEN MARIA MONTEIRO, Assistente em Administração, para substituir ROSE GLEISY JARDIM MAIA na função de Secretária do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Amazônia, no período de 6 de agosto de 2014 a 31 de janeiro de 2015, em decorrência do afastamento da titular por motivo de licença- maternidade. (Processo nº 23204.010307/2014-31).

PORTARIA Nº 2.245, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora ALESSANDRA LIMA AGUIAR, Assistente em Administração, para substituir MICHELLE DA SILVA QUEMEL na função de Coordenadora de Cerimonial, no período de 20 de julho a 18 de agosto de 2014, em decorrência do afastamento da titular por motivo de Licença para Tratamento de Saúde. (Processo nº 23204.011171/2014-87).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.246 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADELAINÉ MICHELA E SILVA FIGUEIRA, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciência da Educação, de 8 (oito) dias, no período de 13 a 20 de agosto de 2014, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.129.065/2014. (Processo nº 23204-011176/2014-18).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.247 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor DIEGO LIMA DA SILVA, Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 1 para o Nível/Padrão 2, referente ao interstício de 24/8/2012 a 23/2/2014, a partir de 3 de setembro de 2014. (Processo nº 23204.010558/2014-16).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.248, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, autoriza o afastamento da servidora:

MARIA LÍLIA IMBIRIBA SOUSA COLARES, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Educação, para compor a *Banca de Concurso na Faculdade de Educação da Unicamp*, em Campinas, São Paulo, no período de 8 a 12 de setembro de 2014. (Processo nº 23204.011138/2014-57).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.249, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora SYLVIA GABRIELA GONÇALVES SENA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Procuradoria Federal junto a esta Universidade, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, a partir de 3 de setembro de 2014. (Processo nº 23204.010551/2014-02).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.255, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor RAIMUNDO TARCISIO FEITOSA MAIA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, por 23 (vinte e três) dias, no período de 27 de agosto a 18 de setembro de 2014, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.147.143/2014/2014. (Processo nº 23204-009224/2014-08).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.257, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar a servidora TÂNIA SUELY AZEVEDO BRASILEIRO, Professora do Magistério Superior, como Coordenadora do Curso de Aperfeiçoamento do Programa Nacional de Capacitação dos Conselheiros Municipais de Educação. (Processo nº 23204.009122/2014-84).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.258, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA LILIA IMBIRIBA SOUSA COLARES, Professora do Magistério Superior, como Coordenadora do Curso de Aperfeiçoamento “A Escola e a Cidade: políticas públicas educacionais”. (Processo nº 23204.009120/2014-95).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.260, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora FRANCIONE PANTOJA DE ARAÚJO, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, por 60 (sessenta) dias, no período de 12 de setembro a 10 de novembro de 2014, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.146.407/2014. (Processo nº 23204.008755/2014-75).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.261, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, autoriza o afastamento do servidor:

RICARDO SCOLES CANO, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Centro de Formação Interdisciplinar, para desenvolver atividades de pesquisa vinculadas ao Projeto “Ecologia e Manejo da Castanheira na região do Rio Trombetas”, no período de 22 a 28 de setembro de 2014, na cidade de Oriximiná, Pará. (Processo nº 23204.011050/2014-35).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.263, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, autoriza o afastamento da servidora:

SANDRA MARIA SOUSA DA SILVA, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Centro de Formação Interdisciplinar, para apresentar os trabalhos intitulados “Cultura e Histórias de Encantados na Comunidade Remanescente de Quilombola Castanhaduba, Óbidos, Pará” e “ Identidade Cultural Quilombola: um olhar sobre a comunidade remanescente de quilombo de Muratubinha” no *II Encontro Brasileiro de Pesquisa em Cultura*, no período de 15 a 17 de outubro de 2014, na Universidade Federal Fluminense, na cidade de Rio de Janeiro. (Processo nº 23204.010892/2014-70).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.264, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício de acordo com a Portaria nº 2.073, de 29 de agosto de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder horário especial à servidora estudante MANUELE MARQUES RODRIGUES, Publicitária, lotada na Coordenação de Comunicação, no período de 8 de setembro de 2014 a 10 de janeiro de 2015, conforme especificado em processo, nos termos do artigo 98 da Lei nº 8.112/1990. (Processo nº 23204.010689/2014-01).

DANIELE FERREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 2.265, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício de acordo com a Portaria nº 2.073, de 29 de agosto de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora ANA HIARLEY CASTRO SILVA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Gestão de Pessoas, Incentivo à Qualificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 2 de setembro de 2014, por ter concluído o Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia. (Processo nº 23204.010407/2014-68).

DANIELE FERREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 2.266, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar o servidor KLEYTON ARTHUR SOUSA LISBOA, Contador, para substituir ENIO ERASMO DE OLIVEIRA RAMALHO na função de Coordenador de Controle Interno, no período de 21 a 27 de setembro de 2014, em decorrência do afastamento do titular para participar da *XI Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas*, na cidade de Curitiba, Paraná. (Processo nº 23204.011041/2014-44).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.267, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença Paternidade ao servidor SAMUEL KEYTON PEREIRA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Sociedade, de 5 (cinco) dias, no período de 20 a 25 de agosto de 2014, nos termos dos arts. 102, VIII, “a”; 185, “e”; e 208 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (Processo nº 23204.011235/2014-40).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.268, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor RUY GUILHERME CASTRO DE ASSIS, Psicólogo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, afastamento de 8 (oito) dias consecutivos, por motivo de casamento, no período de 12 a 19 de setembro de 2014, nos termos do art. 97, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (Processo 23204.011141/2014-71).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.269, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar o servidor GABRIEL MARTINS HEBRAHIM, Administrador, para substituir HELIONORA DA SILVA ALVES na função de Diretor de Extensão, no período de 29 de setembro a 8 de outubro de 2014, em decorrência do afastamento da titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2014. (Processo nº 23204.011073/2014-40).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.270, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora DAIANE TAFFAREL, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, a partir de 5 de setembro de 2014. (Processo nº 23204.010691/2014-72).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.271, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª fase, da servidora ELLEN MARIA CAMPOS DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada no Conselho Universitário/Secretaria Geral, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Alda Maria Lima Fernandes; e

II - Maria Terezinha Reis da Silva.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

§ 1º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a avaliação tenha sido concluída, ao presidente da Comissão será enviada notificação e, persistindo a morosidade processual, será apurada a responsabilidade pela Administração Superior.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.272, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Localizar a servidora ANDRÉA KRYSTINA VINENTE GUIMARÃES, Professora do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1550049, exercendo suas atividades no Instituto de Biodiversidade e Florestas, conforme as informações constantes do Processo nº 23204.010258/2013-56, com carga horária semanal de 40 horas:

Descrição da Atividade	Ambiente de Trabalho	Tempo de Exposição (Semanal)		
		Frequência	Tempo	Total
Aulas Práticas das Disciplinas	Fazendas Santarém e Belterra	2	1	2
Coordenação de Laboratório de Bramatologia/ Bramotologia	Laboratório de Bramatologia/ LARSAVA	1	1	1
Projeto de Pesquisa Comunidade Santa Cruz	Propriedades Familiares Comunidades Santa Cruz e Curuá-Una	5	4	20
Atividades de Ensino, Administrativas e Pesquisa	IBEF/Prédio de Aulas	17	1	17
TOTAL GERAL				40h

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.275, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Remover, a partir de 1º de outubro de 2014, a servidora LILIAN DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA, Contadora, da Diretoria de Finanças e Contabilidade para atuar na Auditoria Interna desta Universidade. (Processo nº 23204.010308/2014-86).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.279, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EMERSON CRISTI DE BARROS, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, de 90 (noventa) dias, no período de 4 de setembro a 2 de dezembro de 2014, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

conforme Laudo Médico Pericial nº 0.147.768/2014. (Processo nº 23204-010748/2014-33).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.281, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora RENATA LISBOA FURTADO DE SOUSA, Administradora, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, de 30 (trinta) dias, no período de 26 de agosto a 24 de setembro de 2014, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.145.146/2014. (Processo nº 23204-011321/2014-52).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.284, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, autoriza o afastamento da servidora:

FLÁVIA ADRIANA SANTOS REBELLO, Administradora, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade

e Extensão, para ministrar curso do Programa de Capacitação em Gestão de Pessoas, no período de 27 a 30 de outubro de 2014, na Universidade Federal Rural da Amazônia, na cidade de Belém, Pará, inclusive trânsito, com ônus limitado. (Processo nº 23204.011311/2014-17).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.285, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014, autoriza o afastamento da servidora:

FLÁVIA ADRIANA SANTOS REBELLO, Administradora, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão, para ministrar curso do Programa de Capacitação em Gestão de Pessoas, no período de 10 a 14 de novembro de 2014, na Universidade Federal Rural da Amazônia, cidade de Belém, Pará, inclusive trânsito, com ônus limitado. (Processo nº 23204.011312/2014-61).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.143, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor WALDINILDO AZEVEDO

MACEDO, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Câmpus de Monte Alegre, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, a partir de 4 de abril de 2014. (Processo nº 23204.002886/2014-49).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.145, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Divulgar a suspensão, por falta de recadastramento, do pagamento dos proventos da pensionista ADRIA CAROLINE REIS AMARAL, referente ao mês de agosto de 2014, em atendimento à determinação contida no Comunicado Geral nº 553896, de 15/9/2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), e tendo em vista os termos do Decreto nº 7.862, de 8/12/2012; da Portaria MPOG nº 8, de 7/1/2013; e da Orientação Normativa SEGEP-MPOG nº 1, publicada no Diário Oficial da União em 14/1/2013.

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.151, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar o servidor DANIEL SANTOS DE CASTRO, Nutricionista, para substituir FRANCIMARA FERREIRA BARRETO DE LIMA, na função de Coordenador de Qualidade de Vida e Assistência Psicossocial, no período de 8 a 12 de setembro de 2014, em decorrência do afastamento da titular para participar do Curso de Capacitação intitulado: Promoção e Vigilância à Saúde do Servidor Público Federal. (Processo nº 23204.010717/2014-82).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

PORTARIA Nº 2.154, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188, de 16 de maio de 2014, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.243, de 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Declarar a vacância, a partir de 5 de setembro de 2014, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do cargo de Analista de Tecnologia de Informação ocupado por CARLA MARINA COSTA PAXIUBA, código de vaga nº 0900211, lotada no Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação desta Universidade, em virtude de posse em outro cargo inacumulável. (Processo nº 23204.010681/2014-37).

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA

ATOS DA PROGES

PORTARIA Nº 1, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 862, de 14 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial União em 31 de março de 2014, seção 2, pág. 11, e consoante as disposições legais e normativas vigentes,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de elaboração do Edital nº 3/2014 para a concessão de auxílio financeiro do Programa Permanência Especial da Universidade a estudantes indígenas:

- I - Raimundo Valdomiro de Sousa (Proges);
- II - Florêncio Almeida Vaz Filho (Proges);
- III - Adenilson Alves de Sousa (Diretório Acadêmico Indígena – Dain);
- IV - Carlos de Matos Bandeira Júnior (Proges);
- V - Izabela Mendonça de Assis (Proges);
- VI - Haroldo César Andrade (Proges).

RAIMUNDO VALDOMIRO DE SOUSA

PORTARIA Nº 2, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 862, de 14 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial União em 31 de março de 2014, seção 2, pág. 11, e consoante as disposições legais e normativas vigentes,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de elaboração dos critérios para a concessão de auxílio financeiro estudantil e passagem a Discentes desta Universidade:

- I - Renata Lisboa Furtado de Sousa (Proges/Presidente);
- II - Terezinha do Socorro Lira (Proges/Vice-Presidente);
- III - Helana Miranda da Cruz Gomes (Proges);
- IV - Maria Ivone Lima de Aguiar (Proges);
- V - Paula Nogueira Rabelo (Proges).

RAIMUNDO VALDOMIRO DE SOUSA

PORTARIA Nº 3, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 862, de 14 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial União em 31 de março de 2014, seção 2, pág. 11, e consoante as disposições legais e normativas vigentes,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de planejamento e controle orçamentário da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil:

- I - Raimundo Valdomiro de Sousa (Proges/Presidente);
- II - Raimundo Tarcísio Feitosa Maia (Proges/Vice-Presidente);
- III - Florêncio Almeida Vaz Filho (Proges);
- IV - Jabert Diniz Júnior (Proges);
- V - Renata Lisboa Furtado de Sousa (Proges).

RAIMUNDO VALDOMIRO DE SOUSA

ATOS DO ICED

ORDEM DE SERVIÇO PPGE/UFOPA nº 5/14, de 8 de agosto de 2014 (*).

EMENTA: Dispõe sobre a Comissão de Elaboração do Manual de Dissertações e Teses do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/UFOPA).

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/UFOPA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Comissão de Elaboração do Manual de Dissertações e Teses do PPGE/UFOPA, a ser composta pelos docentes Prof.^a Dr.^a Iani Dias Lauer Leite (presidente), Prof.^a Dr.^a Maria Lília Imbiriba Sousa Colares, Prof.^a Dr.^a Maria de Fátima Matos de Souza, Prof. Dr. José Ricardo e Souza Mafra, Prof. Dr. Hergos Ritor Froes de Couto e a discente bolsista Maria Eliane de Oliveira.

Art. 2º Esta Comissão terá validade de 6(seis) meses, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º Esta OS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROFA. DRA. TÂNIA SUELY AZEVEDO BRASILEIRO
Coordenadora do PPGE/UFOPA

Portaria nº 2.085/REITORIA, de 12 de novembro de 2013.

(*) Republicada por ter saído no Boletim de Serviço da UFOPA nº 55 (Aditivo I), pág. 3, de 17 de setembro de 2014, com incorreção no original.

ORDEM DE SERVIÇO PPGE/UFOPA nº 7/14, de 8 de agosto de 2014(*).

EMENTA: Dispõe sobre a Comissão de Seleção de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/UFOPA).

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/UFOPA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Comissão de Seleção de Bolsas do PPGE/UFOPA, a ser composta pelos docentes prof.ª Drª Tânia Suely Azevedo Brasileiro (Presidente), Prof.ª Dr.ª Maria Lília Imbiriba Sousa Colares, Prof.ª Dr.ª Maria de Fátima Matos de Souza, Prof.ª Dr.ª Iani Dias Lauer Leite e a discente bolsista Elmara de Sousa Guimarães.

Art. 2º Esta Comissão terá validade de 2(dois) anos, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º Esta OS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROFA. DRA. TÂNIA SUELY AZEVEDO BRASILEIRO

Coordenadora do PPGE/UFOPA

Portaria nº 2.085/REITORIA, de 12 de novembro de 2013.

(* Republicada por ter saído no Boletim de Serviço da UFOPA nº 55 (Aditivo I), pág. 3, de 17 de setembro de 2014, com incorreção no original.

ORDEM DE SERVIÇO PPGE/UFOPA nº 10/14, de 8 de agosto de 2014(*).

EMENTA: Dispõe sobre a Comissão de Reformulação do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/UFOPA).

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/UFOPA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Comissão de Reformulação do Regimento do PPGE/UFOPA, a ser composta pelos docentes permanentes Prof.ª Drª Maria de Fátima Matos de Souza (presidente), Prof.ª Dr.ª Maria Lília Imbiriba Sousa Colares, Prof. Dr. Luiz Percival Leme Britto, Prof. Dr. Anselmo Alencar Colares, pelo docente colaborador Prof. Dr. Edilan Sant'Ana Quaresma e a discente bolsista Rosana Ramos de Sousa.

Art. 2º Esta Comissão terá validade de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º Esta OS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROFA. DRA. TÂNIA SUELY AZEVEDO BRASILEIRO

Coordenadora do PPGE/UFOPA

Portaria nº 2.085/REITORIA, de 12 de novembro de 2013.

(* Republicada por ter saído no Boletim de Serviço da UFOPA nº 55 (Aditivo I), pág. 4, de 17 de setembro de 2014, com incorreção no original.

ORDEM DE SERVIÇO PPGE/UFOPA nº 13/14, de 24 de setembro de 2014.

EMENTA: Dispõe sobre a Comissão de Fomento e Captação de Recursos para Programas, Projetos e Atividades vinculadas ao PPGE/UFOPA.

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Educação – PPGE/UFOPA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Comissão de Fomento e Captação de Recursos para Programas, Projetos e Atividades vinculadas ao PPGE/UFOPA, a ser composta pelos docentes Prof. Dr. Hergos Ritor Frões de Couto (Presidente), Prof. Dr. Edilan de Sant'Ana Quaresma, Prof. Dra. Tânia Suely Azevedo Brasileiro, Prof. Dr. Doriedson Alves de Almeida, o discente bolsista Iata Anderson Ferreira de Araújo e o representante discente junto ao Colegiado Carlos Alberto Pedroso Araújo.

Art. 2º Esta Comissão terá validade de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º Esta OS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROFA. DRA. TÂNIA SUELY AZEVEDO BRASILEIRO

Coordenadora do PPGE/UFOPA

Portaria nº 2.085/REITORIA, de 12 de novembro de 2013.

ORDEM DE SERVIÇO PPGE/UFOPA nº 14/14, de 24 de setembro de 2014.

EMENTA: Dispõe sobre a Comissão de Fomento, Acompanhamento e Difusão da Produção Acadêmica e Científica de Docentes e Discentes do PPGE/UFOPA.

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Educação – PPGE/UFOPA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Comissão de Fomento, Acompanhamento e Difusão da Produção Acadêmica e Científica de Docentes e Discentes do PPGE/UFOPA, a ser composta pelos docentes Prof.ª Dra. Sinara Almeida da Costa (Presidente), Prof. Dra. Tânia Suely Azevedo Brasileiro, Prof. Dra. Maria Lília Imbiriba Sousa Colares, Prof. Dr. Anselmo Alencar Colares e a discente bolsista Glez Rodrigues Freitas.

Art. 2º Esta Comissão terá validade de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º Esta OS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROFA. DRA. TÂNIA SUELY AZEVEDO BRASILEIRO

Coordenadora do PPGE/UFOPA

Portaria nº 2.085/REITORIA, de 12 de novembro de 2013.

ATOS DO CONSUN

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova o Regimento da Comissão Interna de Supervisão (CIS) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa).

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.169/2013 do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 05 de dezembro de 2013, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204-004235/2014-93 e em cumprimento a decisão do egrégio Conselho Universitário em sessão extraordinária realizada no dia 08.09.14 promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica aprovado o *Regimento da Comissão Interna de Supervisão (CIS)* da Universidade Federal do Oeste do Pará na forma do anexo (páginas 02 a 09) que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 9 de Setembro de 2014.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

Reitora
Presidente do Conselho Universitário

ANEXO REGIMENTO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS)

CAPÍTULO I DA CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º O presente regimento disciplina a organização e o funcionamento da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa).

Art. 2º A Comissão Interna de Supervisão (CIS) da Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação, prevista no § 3º, do art. 22, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, instituída pelas Portarias nº 2.519, de 15 de julho de 2005, e nº 2.562, de 22 de julho de 2005, sendo composta por servidores integrantes do Plano de Carreira, tem a finalidade de acompanhar fiscalizar e avaliar a implementação do PCCTAE no âmbito da Ufopa, e propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para seu aprimoramento.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, vinculada à Administração Central da Ufopa, é composta por três membros, eleitos de forma nominal, por voto direto, em pleito coordenado por uma comissão eleitoral, formada paritariamente por membros indicados pela Administração Superior da Ufopa e pela entidade sindical que represente os servidores técnico-

administrativos em educação, conforme Portaria do Ministério da Educação nº 2.519, de 15 de julho de 2005, e Portaria nº 2.562, de 22 de julho de 2005.

CAPÍTULO III DAS ELEIÇÕES

Art. 4º No prazo de sessenta dias antes do término do mandato dos membros da CIS, deverá ser publicado edital marcando a eleição que será realizada no prazo máximo de quarenta e cinco dias.

Art. 5º Poderá candidatar-se qualquer servidor optante pelo PCCTAE.

Parágrafo único. Não são elegíveis os servidores:

I - que sejam membros da Comissão Eleitoral;

II - que estiverem em gozo de licença por motivo de doença em pessoa da família; por motivo de afastamento do cônjuge; para o serviço militar; para atividade política; para capacitação; para tratar de interesses particulares; para o desempenho de mandato classista; gestante, adotante e paternidade; para tratamento da própria saúde;

III - afastados para servir a outro órgão ou entidade; para exercício de mandato eletivo; para estudo ou missão no exterior; para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país.

Art. 6º A CIS terá mandato de três anos a contar da data da portaria de designação, sendo permitida uma recondução.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º A Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação terá as seguintes atribuições:

I - fiscalizar, acompanhar e supervisionar:

a) dimensionamento da força de trabalho e a distribuição de vagas;

b) a avaliação de desempenho e progressões funcionais;

c) realização de cursos de capacitação e/ou treinamentos e readaptações; e

d) recursos relacionados às capacitações interpostos pelos servidores técnico-administrativos quando a decisão couber ao dirigente da Ufopa ou ao Conselho Universitário.

II - apreciar assuntos concernentes aos critérios de caráter geral necessários à elaboração das normas específicas sobre a realização dos concursos públicos;

III - desenvolver estudos e análises que permitam fornecer subsídios para a elaboração, aperfeiçoamento e modificação da política do pessoal técnico-administrativo;

IV - cumprir o estabelecido na Portaria nº 2.519, de 15 de julho de 2005, e Portaria nº 2.562, de 22 de julho de 2005:

a) acompanhar a implementação do Plano de Carreira em todas as suas etapas bem como o trabalho da Comissão de Enquadramento;

b) auxiliar a área de Pessoal bem como os servidores quanto ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação;

c) fiscalizar e avaliar a implementação do plano de carreira no âmbito da Ufopa;

d) propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do plano;

e) apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoal da Ufopa e seus programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas;

f) avaliar, anualmente, as propostas de lotação da Instituição Federal de Ensino, conforme o inciso I, do § 10, do art. 24, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro 2005;

g) acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais da Ufopa proposto pela área de pessoal, bem como os cargos que os integram; e

h) examinar os casos omissos referentes ao Plano de Carreira e encaminhá-los à Comissão Nacional de Supervisão.

Parágrafo único. Os membros da CIS não poderão ser investidos em cargo de direção (CD) ou função gratificada (FG), como titular, durante o período do mandato. Caso um membro da CIS opte pela investidura, deverá renunciar ao mandato e, conseqüentemente, será substituído pelo suplente eleito, respeitando a ordem decrescente da eleição.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A estrutura funcional da CIS do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação compreende:

I - Pleno;

II - Coordenação;

III - Secretaria.

Seção I Do Pleno

Art. 9º. Compete ao Pleno:

I - eleger o Coordenador e o Coordenador Adjunto da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS;

II - deliberar sobre as matérias submetidas a exame no âmbito de sua competência legal mediante propostas, decisões e resoluções;

III - apreciar e votar pareceres dos representantes;

IV - elaborar e propor alterações do regimento interno, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral de servidores técnico-administrativos e à homologação pela autoridade máxima da Ufopa;

V - autoconvocar-se mediante proposição da maioria de seus membros;

VI - decidir sobre os recursos encaminhados à CIS;

VII - deliberar sobre outros assuntos que não estejam expressamente previstos como competência de outra instância interna; e

VIII - nenhum membro poderá decidir isoladamente sobre qualquer assunto, sem que este tenha sido pautado em reunião e deliberado pela maioria.

Art. 10. O Pleno constitui a instância máxima de deliberação da Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE, decidindo por maioria dos votos.

Seção II Da Coordenação

Art. 11. A Coordenação será exercida por um Coordenador e um Coordenador Adjunto, entre os representantes eleitos.

§ 1º O mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto será de três anos, podendo serem reeleitos.

§ 2º O Coordenador da Comissão Interna de Supervisão poderá, a seu critério, solicitar o exercício integral na CIS durante o seu mandato.

Art. 12. Ao Coordenador incumbe:

I - representar a Comissão de Supervisão do PCCTAE perante as instâncias administrativas da Universidade;

II - promover e regular o funcionamento da Comissão Interna, como responsável pela administração, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa, e este Regimento Interno;

III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, fixando datas e horários;

IV - propor a pauta das reuniões;

V - coordenar as reuniões;

VI - tomar as medidas adequadas, visando ao cumprimento das deliberações do pleno;

VII - delegar atribuições; e

VIII - convocar os suplentes quando necessário.

Art. 13. Nas suas faltas e impedimentos, o Coordenador será substituído pelo Coordenador Adjunto e, na falta deste, pelo Secretário.

Art. 14. Ao Coordenador Adjunto incumbe:

I - substituir o Coordenador nos seus impedimentos;

II - auxiliar o Coordenador no gerenciamento das reuniões; e

III - lavrar as atas das reuniões na ausência do Secretário.

Art. 15. Aos membros incumbe:

I - cumprir e fazer cumprir o presente regimento;

II - participar de todas as reuniões previamente convocadas;

III - buscar atualização sobre legislação vigente sobre o PCCTAE;

IV - assinar as atas das reuniões da CIS;

V - participar das tarefas determinadas pela CIS; e

VI - sugerir que sejam submetidas à Comissão as medidas que julgar úteis ao efetivo desempenho das funções da CIS.

Art. 16. Os trabalhos da Comissão serão considerados de natureza preferencial e têm, para seus membros, prioridade sobre qualquer outra atividade na Instituição.

Parágrafo único. Será garantida frequência integral a todos os membros quando em atividade pela Comissão, seja em reuniões ordinárias ou em atividades delegadas por seu Coordenador ou pelo Pleno asseguradas a liberação de, no mínimo, um turno semanal aos membros para cumprimento das atribuições desta.

Art. 17. Perderá o mandato o membro titular que, sem motivo justificado, faltar a três reuniões ordinárias, consecutivas ou seis alternadas.

Parágrafo único. As justificativas deverão ser feitas no mínimo vinte e quatro horas antes das reuniões.

Art. 18. Aos membros suplentes, quando forem convocados, aplicar-se-á o disposto no artigo anterior e seu parágrafo único.

Art. 19. Os Suplentes só terão direito a voto, quando em substituição de Titular. Parágrafo único. Aos suplentes está garantida a participação em todas as reuniões.

Seção III Da Secretaria

Art. 20. A Secretaria é o órgão de apoio administrativo da Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE.

Art. 21. São atribuições do Secretário:

I - redigir as atas das reuniões da Comissão, planejar e coordenar os demais serviços da Secretaria;

II - dar assistência e assessoramento direto aos demais representantes na Comissão Interna;

III - coletar informações para consecução de objetivos e metas da Comissão Interna;

IV - manter-se atualizado sobre a legislação e protocolos da Comissão Interna;

V - organizar os relatórios da Comissão;

VI - coordenar a agenda de atendimento da Coordenação;

VII - atender às partes, prestando as informações pertinentes;

VIII - executar outras tarefas pertinentes à função de Secretaria.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 22. A Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE reunir-se-á por convocação de seu Coordenador, uma vez por semana; e, extraordinariamente, com indicação precisa da matéria a ser tratada, quando assim entender o Coordenador ou por requerimento da maioria dos representantes.

§ 1º A convocação para as reuniões da comissão proceder-se-á com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

§ 2º No caso de recusa do Coordenador, a convocação deverá ser subscrita pelos membros que a solicitaram.

Art. 23. Os membros da CIS, quando em exercício de atividades delegadas pelo Coordenador ou pelo Pleno, terão assegurada frequência integral.

Art. 24. Para deliberar é indispensável a presença da maioria dos membros da Comissão.

Art. 25. As votações poderão ser nominais, por aclamação ou secretas, conforme deliberação do Pleno.

Parágrafo único. Qualquer representante poderá fazer constar em ata expressamente seu voto.

Art. 26. O Secretário lavrará ata circunstanciada da sessão, fazendo constar:

I - a natureza da sessão, a data, o local de realização e o nome de quem coordenou;

II - os nomes dos representantes presentes, bem como dos que não compareceram, consignando, a respeito destes, a circunstância de haverem ou não justificado a ausência;

III - a discussão porventura havida a propósito da ata e a votação desta;

IV - o resumo da discussão na ordem do dia e os resultados das votações;

V - as declarações de voto na íntegra; e

VI - todas as propostas por extenso.

Art. 27. As decisões da CIS serão encaminhadas para publicação em instrumento de divulgação da Universidade.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 28. A Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE terá a sua disposição apoio técnico, administrativo e demais recursos necessários à execução de suas atividades, bem como à participação de seus membros em eventos, palestras, encontros, conferências etc.

Art. 29. A Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE poderá requerer à Administração da Universidade Federal do Oeste do Pará, mediante justificativa, assessoramento de especialista.

Art. 30. A CIS poderá participar efetivamente de todas as comissões instaladas na UFOPA que tratem de assuntos referentes à política de Gestão de Pessoas.

Art. 31. O presente regimento poderá ser modificado por proposta da Comissão Interna, aprovada pelo voto de dois terços de seus membros, devendo ser referendado em Assembleia da Categoria e homologado pela autoridade máxima da Instituição.

Art. 32. Os casos omissos ou dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão dirimidos pelo Pleno.

Art. 33. Revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 09 de Setembro de 2014.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

Reitora

Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova o Regimento Interno do Programa de Incubação de Empresas (PIE) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa).

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.169/2013 do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5 de dezembro de 2013; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204-008772/2014-11 e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário em sessão extraordinária realizada nos dias 8.9.2014 promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Programa de Incubação de Empresas (PIE) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), na forma do anexo (páginas 2 a 32), que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 9 de setembro de 2014.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

Reitora
Presidente do Conselho Universitário

ANEXO I

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Este Regimento Interno define os conceitos, os objetivos, a estrutura e o funcionamento do Programa de Incubação de Empresas da Ufopa (PIE/Ufopa).

Art. 2º Para fins deste Regimento Interno definem-se:

I - Comitê Técnico de Seleção: equipe formada por profissionais de reconhecida competência, convocados especialmente para avaliar os Projetos/Planos de Negócios candidatos ao Processo de Seleção de Empreendimentos do PIE/Ufopa, sendo proposto pelo Coordenador do PIE/Ufopa e aprovado pelo Conselho Consultivo;

II - Contrato de Incubação de Empreendimento: instrumento jurídico que rege a relação entre representante legal do PIE/Ufopa e o empreendimento, cuja assinatura dá início ao processo de incubação;

III - Empreendimento Pré-Incubado: projeto que passa por processo que antecede a incubação e visa à definição de um negócio tomando por base uma ideia, recebendo suporte necessário à elaboração de um Plano de Negócios;

IV - Empresa Graduada: empreendimento que passou pelo processo de incubação, atingindo suas metas dentro da incubadora;

V - Empresa Incubada: empreendimento que busca apoio para sua criação, desenvolvimento e/ou aprimoramento nos aspectos tecnológicos e gerenciais, preferencialmente micro e pequenas empresas, podendo enquadrar-se em 2 (duas) categorias:

a) Residente: empresa instalada fisicamente no PIE/Ufopa, que utiliza todos os serviços oferecidos pelo Programa (suporte operacional, estratégico e tecnológico);

b) Associada: empresa instalada fisicamente em sede própria ou que ocupa um módulo no PIE/Ufopa, que recebe apoio por meio do suporte estratégico e tecnológico oferecidos pelo Programa;

VI - Fundação de Apoio: as fundações de apoio são instituições criadas com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, de interesse das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e também das instituições de pesquisa, devendo ser constituídas na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos e regidas pelo Código Civil Brasileiro;

VII - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica: organização que se destina a apoiar a criação e/ou desenvolvimento de micro e pequenas empresas, agregando valor ao(s)

produto(s), processo(s) ou serviço(s) das mesmas, aliando conhecimento tecnológico/gerencial por meio de interação com os centros de ensino e pesquisa;

VIII - Incubadora de Empresas dos Setores Tradicionais: organização que se destina a abrigar empresas ligadas aos setores tradicionais da economia, as quais detêm tecnologia largamente difundida e queiram agregar valor aos seus produtos, processos ou serviços por meio de incremento em seu nível tecnológico, devendo estar comprometidas com a absorção ou com o desenvolvimento de novas tecnologias.

IX - Incubadoras de Empresas Mistas: é a incubadora que abriga empresas dos dois tipos acima descritos.

X - Economia Criativa: processo que envolva criação cultural, produção e distribuição de produtos e serviços, usando o conhecimento, a criatividade e o capital intelectual como principais recursos produtivos;

XI - Tecnologia Social: compreende produtos, técnicas ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade, que representem efetivas soluções de transformação social. É um conceito que remete a uma proposta inovadora de desenvolvimento, considerando a participação coletiva no processo de organização, desenvolvimento e implementação.

XII - Manual de Funcionamento do PIE/Ufopa: documento que dispõe sobre a operação e o funcionamento do PIE/Ufopa, estabelecendo, em linhas gerais, as condições organizacionais necessárias ao bom funcionamento do Programa;

XIII - Plano Anual: documento que define as ações para o exercício do ano seguinte, baseado no Plano Estratégico;

XIV - Plano de Negócios: documento utilizado para descrever um empreendimento, o modelo de negócios que o sustenta e os passos necessários à realização de seus objetivos, sendo também um plano de ação que orientará sua atividade;

XV - Plano Estratégico: documento que apresenta o propósito e a filosofia da empresa, a definição de objetivos gerais, as estratégias a serem utilizadas em prazo previamente estabelecido e a forma de alocação de recursos;

XVI - Entidades Apoiadoras: toda entidade ou órgão público ou privado que promovam o empreendedorismo, a pesquisa e a inovação, com a finalidade de desenvolvimento econômico e social da região.

XVII - Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa): Autarquia de Ensino Superior com sede em Santarém-PA, situada na Rua Vera Paz s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.11.83.93/0001-59.

CAPÍTULO II DA ENTIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 3º O PIE/Ufopa está vinculado à Agência de Inovação Tecnológica da Ufopa, visando a promover ações e esforços para o pleno desenvolvimento do Programa, bem como por obrigação informar e prestar contas à Agência de Inovação Tecnológica da Ufopa, retornando esses recursos ao PIE/Ufopa na forma de capacitação, equipamentos e melhorias de infraestrutura. Todos os recursos advindos dos órgãos de fomento por meio de editais terão prestação de contas efetuadas nos respectivos órgãos, na forma da lei.

Parágrafo único. O PIE/Ufopa tem como missão contribuir para a formação de empreendedores e empreendimentos competitivos, aliando biodiversidade amazônica e conhecimentos científico, tecnológico, tradicional e economia criativa, destinados a toda comunidade acadêmica da Universidade (docentes, discentes e técnicos).

Art. 4º São objetivos do PIE/Ufopa:

I - apoiar a criação e a consolidação de empreendimentos competitivos baseados em Ciência, Tecnologia e Tecnologia Sociais;

II - formar empreendedores;

III - disseminar/transferir conhecimentos e competências gerados na Ufopa, nas formas da Lei da Proteção da Propriedade Intelectual.

CAPÍTULO III

DA LOCALIZAÇÃO, DA ESTRUTURA FÍSICA E DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º O PIE/Ufopa localiza-se na Rua Santana, nº 24, Prédio do Condomínio Empresarial, Parque de Ciência e Tecnologia Tapajós. Temporariamente o PIE/Ufopa iniciará suas atividades na sala 119 - Térreo da Unidade Amazônia.

Art. 6º A infraestrutura do PIE/Ufopa dispõe de módulos para uso das empresas incubadas, com aproximadamente 10 a 40 m², com energia elétrica, instalações hidrossanitárias, ramal telefônico interno e acesso à internet.

Art. 7º O horário de funcionamento da Administração do PIE/Ufopa é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados, situações de risco, segurança, ou restrições impostas ou emanadas pela Ufopa.

§ 1º O serviço de vigilância eletrônica do PIE/Ufopa funcionará 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º O acesso aos módulos individuais fora do horário de funcionamento da Administração do PIE/Ufopa pode ocorrer mediante autorização expedida pela Superintendência de Infraestrutura (Sinfra) da Ufopa, ressalvadas situações de risco, segurança, ou restrições impostas ou emanadas pela mesma.

§ 3º A carga e a descarga de material e/ou de equipamentos das empresas devem ser realizadas no horário de funcionamento da Administração do PIE/Ufopa, na área destinada para este fim, obedecendo às normas de segurança, devendo casos especiais ser tratados com o PIE/Ufopa.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 8º A Estrutura Administrativa do PIE/Ufopa é formada por:

I - Conselho Consultivo;

II - Coordenação;

III - Gerência;

IV - Área de Desenvolvimento Empresarial;

V - Secretaria Administrativa.

Seção I Do Conselho Consultivo

Art. 9º Órgão colegiado para orientação técnica, é composto pelo Coordenador do PIE/Ufopa, pelo Diretor da Fundação de Apoio, por 2 (dois) representante das entidades apoiadoras e por 1 (um) representante dos empreendimentos incubados, indicado pelos empreendedores, totalizando 5 membros.

§ 1º O tempo de permanência do Conselho será renovado de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, para que tenha condições de avaliar os resultados alcançados pelas empresas incubadas e pelo Programa como um todo.

§ 2º O Conselho Consultivo terá sempre um número ímpar de membros.

§ 3º Podem ser convidadas a compor o Conselho Consultivo, a critério de seus membros, duas personalidades com notório saber em áreas afins aos objetivos do PIE/Ufopa, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.

Art. 10. Na hipótese do estabelecimento de novas parcerias com o Programa, os órgãos interessados devem indicar o seu representante no Conselho Consultivo.

Art. 11. Em caso de impedimento dos representantes indicados, a entidade ou os empresários devem indicar, conforme o caso, um substituto.

Art. 12. O Presidente do Conselho Consultivo e o Vice-Presidente serão eleitos pelos seus pares para um mandato de 2 (dois) anos, competindo ao Presidente:

I - representar o Conselho perante terceiros;

II - dirigir os trabalhos do Conselho, observando e fazendo cumprir as normas deste Regimento Interno;

III - convocar e presidir as reuniões ordinárias e as extraordinárias do Conselho; e

IV - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Consultivo.

Parágrafo único. O Presidente, em seus impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 13. Compete ao Conselho Consultivo:

I - emitir parecer ou propor alterações no Regimento Interno, no Plano de Negócios, no Plano Estratégico e no Manual de Funcionamento do PIE/Ufopa;

II - emitir parecer sobre o Relatório Anual do exercício anterior, encaminhado pela Coordenação, e submetê-lo à Agência de Inovação Tecnológica da Ufopa, para aprovação;

III - instituir o Comitê Técnico de Seleção, proposto pela Coordenação, para avaliação das propostas candidatas ao Processo de Seleção de Empreendimentos;

IV - aprovar o modelo de Plano de Negócios do Processo de Seleção de Empreendimentos;

V - aprovar o parecer da Coordenação, sob a avaliação do Comitê Técnico, referente ao Processo de Seleção de Empreendimentos;

VI - deliberar sobre os casos de prorrogação do processo de incubação;

VII - deliberar sobre a permanência da empresa no PIE/Ufopa, em casos de alterações no contrato social;

VIII - aprovar os indicadores de desempenho do modelo de avaliação de empreendimentos apresentados pela Coordenação;

IX - emitir parecer e, caso julgue necessário, propor alterações no Plano de Negócios submetido pelo empreendimento incubado. Aceitar ou não o Plano Substitutivo, determinando o desligamento ou não do empreendimento do PIE/Ufopa;

X - deliberar sobre o desligamento de empreendimento incubado;

XI - deliberar, quando solicitado, sobre a transformação de empreendimento residente em associado ou vice-versa;

XII - deliberar sobre os assuntos que lhe sejam encaminhados pelos empreendimentos incubados.

Art. 14. O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, toda vez que convocado pelo seu Presidente ou pela Coordenação.

§ 1º O Conselho Consultivo só poderá reunir-se com a presença da maioria simples dos seus membros.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Art. 15. As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples dos votos.

Seção II Da Coordenação

Art. 16. Responsável pela coordenação de todas as atividades realizadas pelo PIE/Ufopa, responde pelas funções executivas em todos os seus aspectos e aplica as diretrizes estabelecidas pela Agência de Inovação Tecnológica da Ufopa e por este Regimento Interno.

Parágrafo único. O Coordenador deverá fazer parte do quadro de servidores da Ufopa e ser indicado pela Reitoria.

Art. 17. Compete à Coordenação:

I - administrar e representar o PIE/Ufopa, coordenando as atividades necessárias ao seu desenvolvimento;

II - elaborar, manter atualizado e cumprir as diretrizes estabelecidas neste Regimento Interno de funcionamento do PIE/Ufopa;

III - submeter à aprovação da Agência de Inovação Tecnológica da Ufopa as propostas de contratos e convênios, bem como relatórios técnicos, ao final de cada exercício financeiro;

IV - zelar pelo cumprimento integral das cláusulas pactuadas nos contratos, convênios, termos aditivos, projetos e planos de trabalho firmados com o Programa;

V - responsabilizar-se pela ordenação de despesas do PIE/Ufopa;

VI - elaborar e coordenar a implementação de projetos;

VII - planejar e coordenar a aquisição de recursos materiais;

VIII - definir a equipe de trabalho do PIE/Ufopa e suas atribuições;

IX - responsabilizar-se pelo patrimônio do PIE/Ufopa;

X - indicar os membros do Comitê Técnico, responsáveis pela avaliação dos empreendimentos candidatos à incubação, submetendo à aprovação do Conselho Consultivo;

XI - elaborar parecer acerca da avaliação do Comitê Técnico referente ao Processo de Seleção de Empreendimentos e submetê-lo à aprovação do Conselho Consultivo;

XII - articular o relacionamento entre as empresas e as diversas Unidades da Ufopa;

XIII - realizar articulação com as esferas de governo, instituições de fomento, financiamento e pesquisa e com outras instituições/centros de Ciência, Tecnologia e Inovação e Tecnologias Sociais, com vistas à formação de parcerias e à captação de recursos voltados ao aperfeiçoamento e à expansão do mesmo e das empresas incubadas;

XIV - propor plano substitutivo e encaminhar ao Conselho Consultivo para eventual deliberação, nos casos em que a operação do empreendimento divergir do previsto em seu Plano de Negócios;

XV - analisar os relatórios de desempenho dos empreendimentos incubados e apresentá-los ao Conselho Consultivo;

XVI - deliberar sobre casos omissos a este Regimento Interno, submetendo-os posteriormente ao Conselho Consultivo, quando aplicável, e/ou à Agência de Inovação Tecnológica da Ufopa.

Seção III Da Gerência

Art. 18. Gerencia a operacionalização da rotina administrativa do PIE/Ufopa. Auxilia a Coordenação no que for necessário e gerencia as atividades dos técnicos, assessores e da Secretaria.

Parágrafo único. A Gerência será exercida por um profissional devidamente qualificado, que deve possuir conhecimentos gerenciais na área de Tecnologia e de Recursos Humanos, com habilidades pessoais que incluam espírito empreendedor e liderança, indicado pela Coordenação do PIE/Ufopa.

Art. 19. Compete à Gerência:

I - operacionalizar a rotina administrativa do PIE/Ufopa, em conformidade com as normas e as diretrizes estabelecidas;

II - auxiliar a Coordenação na elaboração, atualização e no cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Regimento Interno, no Plano de Negócios, no Plano Estratégico e no Manual de Funcionamento do PIE/Ufopa;

III - auxiliar a Coordenação no cumprimento integral das cláusulas pactuadas nos contratos, convênios, termos aditivos, projetos e planos de trabalho firmados com o Programa;

IV - gerenciar, acompanhar e avaliar o plano de trabalho da equipe do PIE/Ufopa para o fiel cumprimento dos planos de trabalho;

V - gerenciar as finanças do PIE/Ufopa;

VI - zelar pela guarda e pela conservação do patrimônio do PIE/Ufopa;

VII - planejar e controlar a aquisição de recursos materiais;

VIII - planejar e acompanhar a implementação e a execução de projetos;

IX - auxiliar a Coordenação na captação de recursos para o PIE/Ufopa;

X - gerenciar o processo de seleção de estagiário-bolsista;

XI - viabilizar o suporte necessário, previsto e disponível ao bom desenvolvimento dos empreendimentos;

XII - acompanhar e avaliar o Processo de Incubação de Empreendimentos.

Seção IV

Da Área de Desenvolvimento Empresarial (ADE)

Art. 20. Atua diretamente no acompanhamento e no desenvolvimento das empresas incubadas e auxilia a Gerência no desempenho das atividades administrativas do PIE/Ufopa.

Parágrafo único. A ADE é representada por técnicos e por assessores de diversas áreas do conhecimento, indicados pela Coordenação do PIE/Ufopa.

Art. 21. Compete à ADE:

I - auxiliar a Gerência na elaboração, atualização e no cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Regimento Interno, no Plano de Negócios, no Plano Estratégico e no Manual de Funcionamento do PIE/Ufopa;

II - orientar e acompanhar os empreendimentos no desenvolvimento de seu Plano de Negócios, nas áreas: produção, gestão empresarial, jurídica, finanças, marketing, captação de recursos, proteção da propriedade intelectual, entre outras;

III - orientar, acompanhar e avaliar os empreendimentos durante o Processo de Incubação, com base no seu Plano de Negócios;

IV - promover a divulgação do PIE/Ufopa e dos empreendimentos incubados;

V - organizar a participação do PIE/Ufopa e dos empreendimentos em eventos;

VI - propor soluções para os entraves identificados no desenvolvimento dos empreendimentos;

VII - viabilizar a contratação de terceiros para atender às necessidades dos empreendimentos;

VIII - orientar os empresários quanto à captação de recursos;

IX - planejar, divulgar e operacionalizar o Programa de Capacitação Empresarial (PCE) com base nas necessidades identificadas;

X - atualizar o sítio e o material de divulgação do PIE/Ufopa;

XI - atualizar o banco de dados do PIE/Ufopa referente aos empreendimentos incubados, empreendedores, parceiros e fornecedores;

XII - atender e prestar informações aos possíveis clientes do PIE/Ufopa.

Seção V

Da Secretaria Administrativa

Art. 22. Responsável por apoiar a Coordenação, a Gerência e a ADE, realiza atividades gerais de Secretaria do PIE/Ufopa e recepção dos empreendimentos incubados.

Parágrafo único. A Secretaria é representada por uma Secretária e por um Assistente em Administração, indicados pela Coordenação do PIE/Ufopa.

Art. 23. Compete à Secretaria:

I - responsabilizar-se pela circulação de informação a toda equipe do PIE/Ufopa;

II - responsabilizar-se pela manutenção predial e dos equipamentos do PIE/Ufopa;

III - agendar reuniões, eventos e utilização das áreas comuns, como auditório e sala de reuniões;

IV - elaborar, emitir, controlar e acompanhar correspondências oficiais;

V - receber, distribuir e arquivar documentos;

VI - postar, receber e encaminhar correspondências do PIE/Ufopa e dos empreendimentos incubados;

VII - supervisionar e controlar os materiais de consumo e de expediente;

VIII - supervisionar a execução de serviços prestados por terceiros;

IX - auxiliar os empreendimentos na instalação de seus módulos.

CAPÍTULO V DO SUPORTE OFERECIDO PELO PIE/UFOPA

Art. 24. O PIE/Ufopa oferece aos empreendimentos infraestrutura e serviços denominados Suporte, assim divididos:

I - Suporte Operacional: módulo individual; energia; instalações hidrossanitárias; ramal telefônico interno; acesso à internet; recepção; disponibilização temporária de salas de reunião e auditório; vigilância eletrônica; limpeza das áreas comuns do prédio;

II - Suporte Estratégico: acompanhamento e avaliação do Plano de Negócios; orientação na área de Negócios (produção, gestão empresarial, jurídica, finanças, marketing, captação de recursos, proteção da propriedade intelectual, entre outras); oportunidades de negócios; capacitação e consultoria;

III - Suporte Tecnológico: facilidade de acesso a laboratórios a pesquisadores da Ufopa; equipamentos audiovisuais e equipamentos de Informática.

§ 1º O acesso à internet dar-se-á por meio do servidor da Rede Nacional de Pesquisa (RNP/PA), sediado na Ufopa.

§ 2º Os serviços de recepção serão disponibilizados apenas durante o horário de funcionamento da Administração do PIE/Ufopa, em conformidade com os procedimentos operacionais pertinentes.

§ 3º O serviço de postagem da correspondência dos empreendimentos ocorrerá uma vez ao dia, em horário a ser definido, ficando os empreendimentos responsáveis pelas despesas com a postagem.

§ 4º A utilização da sala de reuniões e do auditório deve ser agendada na Secretaria do PIE/Ufopa, conforme disponibilidade de horário e data, sendo de inteira responsabilidade da empresa qualquer dano ou estrago causado aos mesmos.

§ 5º O acompanhamento e a avaliação do Plano de Negócios serão realizados sistematicamente pela equipe do PIE/Ufopa, que, com base nas informações contidas no Plano de Negócios da empresa, passará a acompanhar as diversas etapas do desenvolvimento do negócio e atuar de maneira proativa na busca de mecanismos e medidas corretivas que visem ao sucesso das ações descritas nesse plano.

§ 6º A orientação é realizada pelos técnicos do PIE/Ufopa, na forma de encaminhamento de soluções, propostas de ações compartilhadas, sugestões, indicações etc., visando ao sucesso das ações descritas no Plano de Negócios.

§ 7º As oportunidades de negócios serão oferecidas por meio de apoio à participação em eventos mercadológicos, tais como: rodas de negócios, feiras, exposições, entre outros.

§ 8º A capacitação ocorrerá por meio do Programa de Capacitação Empresarial (PCE), realizado pelo PIE/Ufopa, que oferece cursos, seminários, palestras, entre outros, além da participação em eventos realizados por outras instituições.

§ 9º A consultoria é realizada pelos técnicos do PIE/Ufopa e/ou por profissionais contratados, mediante a identificação de necessidades das empresas por meio de avaliações periódicas, visando ao sucesso das ações descritas no Plano de Negócios.

§ 10. Os serviços de suporte tecnológico serão negociados à parte, conforme disposto no Manual de Funcionamento do PIE/Ufopa.

CAPÍTULO VI DOS PROCESSOS

Art. 25. O macroprocesso de incubação é formado por: pré-incubação, incubação e pós-incubação.

Art. 26. A pré-incubação consiste em oferecer apoio à elaboração de planos de negócios, por meio de orientação, capacitação e consultoria na área de Negócios, visando ao amadurecimento tecnológico e gerencial de uma ideia até a definição de um negócio, e tem a duração média de 6 (seis) meses.

Art. 27. A incubação consiste em oferecer apoio à criação, desenvolvimento e/ou aprimoramento nos aspectos tecnológicos e gerenciais aos empreendimentos incubados, ocorrendo em 2 (duas) categorias:

I - Residente: empresa instalada fisicamente no PIE/Ufopa, que tem à sua disposição todos os serviços oferecidos pelo Programa (suporte operacional, suporte estratégico e suporte tecnológico), por um período médio de 30 (trinta) meses, dividindo-se o processo em 4 (quatro) fases:

a) Implantação: duração aproximada de 3 (três) meses. Nesta fase, os empreendedores devem formar as equipes de trabalho, obter recursos financeiros e adquirir os equipamentos e outros meios indispensáveis à execução das atividades previstas no Plano de Negócios. Todos os sócios do empreendimento devem fazer o Treinamento Gerencial Básico, oferecido pelo PIE/Ufopa. Ainda nesta fase, a empresa deve ter seu Plano de Negócios aperfeiçoado e seu Planejamento Estratégico desenvolvido.

b) Crescimento: duração aproximada de 12 (doze) meses, contados a partir do término da fase de implantação. Esta é a fase em que os empreendedores devem iniciar a produção de produtos(s) e/ou processos destinados à comercialização.

c) Consolidação: duração aproximada de 12 (doze) meses, contados a partir do término da fase de crescimento. O empreendimento deve ajustar os principais parâmetros de sua participação no mercado, desenvolvendo estratégias de aperfeiçoamento e/ou inovação do(s) produto(s). Nesta fase, o empreendedor deverá elaborar o Plano de Otimização da capacidade produtiva da empresa, preparando a transferência do empreendimento para a nova sede.

d) Liberação: com duração de até 3 (três) meses, contados do término da fase de consolidação. Nesta fase, o empreendimento inicia o seu processo de graduação.

II - Associada: empresa instalada fisicamente em sede própria e/ou que ocupa um módulo no PIE/Ufopa e que recebe apoio por meio do suporte estratégico e suporte tecnológico, oferecidos pelo Programa por um período médio de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º A prorrogação do período de incubação somente será analisada pelo PIE/Ufopa em casos de excepcionalidade devidamente comprovada.

§ 2º A prorrogação deste período será analisada pelo PIE/Ufopa e concretizada mediante acordo entre as partes.

Art. 28. A pós-incubação consiste em oferecer apoio às empresas graduadas pelo PIE/Ufopa que desejam continuar mantendo vínculo com o Programa, por meio de orientação, oportunidades e capacitação na área de Negócios, tendo a duração aproximada de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. A prorrogação desse período será analisada pelo PIE/Ufopa e concretizada mediante acordo entre as partes.

CAPÍTULO VII DO PREÇO

Art. 29. Pela utilização dos serviços, os empreendimentos pré-incubados contribuem mensalmente com o valor correspondente a 1 (uma) vez do valor da taxa de serviços. A taxa de serviços é calculada e definida pelo Conselho Consultivo, mediante informações de custos operacionais do PIE/Ufopa.

Art. 30. Pela utilização dos serviços, as empresas residentes contribuem mensalmente com uma taxa de incubação, calculada da seguinte maneira:

Taxa de incubação = $[(X * A) - S] + Ts$, onde:

X = Refere-se ao valor cobrado por m², cujo valor varia de acordo com o período de incubação;

A = Corresponde à área em m² do módulo ocupado;

S = Subsídio oferecido às empresas incubadas, em maior porcentagem no início do processo de incubação, podendo corresponder a até 50% de desconto sobre o valor cobrado por m². A partir do sétimo mês, poderá corresponder a até 30% de desconto e, a partir do vigésimo quinto mês, não haverá mais desconto, quando as empresas deverão pagar o valor integralmente;

Ts = Refere-se à taxa de serviços cobrada mensalmente pela utilização dos serviços de suporte operacional.

§ 1º Os serviços inclusos na taxa de incubação compreendem: suporte operacional; acompanhamento e avaliação do Plano de Negócios e orientação na área de Negócios. Os outros serviços de suporte estratégico e suporte tecnológico serão pagos à parte pelo empreendedor, podendo o PIE/Ufopa subsidiar estes serviços quando houver disponibilidade de recursos.

§ 2º O valor atribuído para fins de cálculo de taxa de incubação será reajustado anualmente pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor (IGP-M) dos últimos 12

(doze) meses acumulados, divulgados pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua, consoante preconiza o art. 316 do Código Civil e os arts. 1º e 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, conforme disposto no Contrato de Incubação de Empreendimento.

§ 3º O subsídio oferecido às empresas incubadas, a título de incentivo para seu desenvolvimento, em percentual a ser definido pelo PIE/Ufopa, está condicionado ao cumprimento do previsto no Plano de Negócios aprovado pelo PIE/Ufopa.

Art. 31. Pela utilização dos serviços, as empresas associadas contribuem mensalmente com uma taxa de incubação, cujo valor corresponde a 4 (quatro) taxa de serviços.

§ 1º Os serviços inclusos na taxa de incubação compreendem: acompanhamento e avaliação do Plano de Negócios e orientação na área de Negócios. Os outros serviços de suporte estratégico e suporte tecnológico serão pagos à parte pelo empreendedor, podendo o PIE/Ufopa subsidiar estes serviços quando houver disponibilidade de recursos.

§ 2º As empresas associadas podem ocupar um módulo no PIE/Ufopa, conforme disponibilidade de vaga, e o valor cobrado pela utilização do espaço físico será negociado separadamente da taxa de serviços e de acordo com o tamanho do módulo.

Art. 32. Pela utilização dos serviços, as empresas pós-incubadas contribuem mensalmente com uma taxa de incubação, cujo valor corresponde à taxa de serviços.

Parágrafo único. As empresas pós-incubadas podem ocupar um módulo no PIE/Ufopa, conforme disponibilidade de vaga, e o valor cobrado pela utilização do espaço físico será negociado separadamente da taxa de serviços e de acordo com o tamanho do módulo.

Art. 33. Os empreendimentos devem efetuar o pagamento da taxa de incubação mensalmente, devendo o pagamento da primeira parcela ser efetuado no ato da assinatura do Contrato de Incubação de Empreendimento, e os demais até o 5º (quinto) dia do mês em questão.

Parágrafo único. Os boletos para pagamento da taxa de incubação serão entregues aos empreendedores com 5 (cinco) dias de antecedência do vencimento.

Art. 34. Ocorrendo atraso no pagamento da taxa de incubação, será cobrada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação devida, acrescida dos juros bancários de 1% (um por cento) ao mês, conforme disposto no Contrato de Incubação de Empreendimento.

§ 1º O atraso do pagamento por 15 (quinze) dias consecutivos implica encaminhamento de notificação ao empreendimento solicitando o adimplemento da obrigação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Decorridos 20 (vinte) dias após o encaminhamento da primeira notificação ao empreendimento, e persistindo a situação de débito, será encaminhada a segunda notificação esclarecendo que a não constatação do pagamento em até 25 (vinte e cinco) dias resultará em rescisão de contrato.

§ 3º Decorrido o prazo estabelecido na segunda notificação e constatado o não pagamento do débito em questão, será encaminhada ao empreendimento a terceira notificação informando que o não comparecimento do mesmo ao PIE/Ufopa para solucionar a questão, no prazo de 2 (dois) dias, implicará rescisão contratual imediata.

Art. 35. Os outros serviços eventualmente prestados pelo PIE/Ufopa aos empreendimentos, estranhos aos ora previstos, serão remunerados consoante o estabelecido em contrato de prestação de serviços separadamente, conforme disposto no Contrato de Incubação de Empreendimento; e todo recurso que tiver dado entrada por meio de pagamento de serviços prestados do PIE/Ufopa deverá ser revestido para capacitação, compra de equipamentos e melhorias estruturais e operacionais do PIE/Ufopa, consequentemente prestado conta à Agência de Inovação Tecnológica da Ufopa.

Art. 36. Em caso de prorrogação da permanência de algum empreendimento no processo de incubação, conforme previsto no Capítulo VI deste Regimento Interno, a taxa correspondente será negociada, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII DA SELEÇÃO

Art. 37. O ingresso de empreendimentos no PIE/Ufopa ocorre por meio de Processo de Seleção de Empreendimentos, cujas regras são apresentadas mediante edital ou sistema balcão, havendo interesse do PIE/Ufopa e/ou disponibilidade de módulos vagos.

Parágrafo único. A divulgação das chamadas dar-se-á por meio de publicação de edital nos canais internos da Ufopa e nos meios de comunicação de massa.

Art. 38. Poderão candidatar-se pessoas físicas ou empresas constituídas, brasileiras ou estrangeiras regularizadas no território brasileiro, individualmente ou em grupo, que não estejam em processo falimentar ou falência decretada, que não possuam restrições creditícias, bancárias, cíveis ou criminais e que apresentarem suas propostas contendo um projeto de produto/processo intensivo em conhecimento.

§ 1º Para fins deste Regimento Interno, serão considerados produtos/processos intensivos em conhecimento aqueles que, inéditos ou não, envolvam, na sua concepção, fabricação ou aperfeiçoamento, grau considerável de inovação e de conhecimento científico-tecnológico ou de Tecnologia Social.

§ 2º No processo de incubação, os empreendimentos que apresentem em sua proposta quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos, insumos e/ou processos agressivos ou prejudiciais ao meio ambiente deverão apresentar em sua proposta Plano de Controle Ambiental elaborado por autoridade competente, de acordo com os rigores da lei.

Art. 39. Os empreendimentos poderão candidatar-se à pré-incubação ou à incubação, podendo, no último caso, enquadrar-se na categoria Residente ou Associada.

Parágrafo único. Os empreendimentos passíveis de incubação devem enquadrar-se preferencialmente, mas não exclusivamente, em uma das seguintes áreas de interesse do PIE/Ufopa: Produtos Naturais (alimentos, cosméticos, perfumaria e fitoterápicos), Biotecnologia, Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Silviculturas, Design, Energia, Técnicas ou Metodologia Reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade, que representem efetivas soluções de transformação social.

Art. 40. Aos empreendimentos que se candidatarem à pré-incubação, a seleção será feita com base em critérios estabelecidos em edital próprio.

Art. 41. Aos empreendimentos que se candidatarem à incubação, tanto na categoria Residente quanto na Associada, a Seleção de Empreendimentos será dividida em 2 (duas) etapas:

I - Primeira Etapa - Habilitação de Propostas: esta etapa, de caráter eliminatório, constitui-se em 2 (duas) fases.

a) Fase 1 - Análise da Documentação: esta fase consiste na análise da documentação listada no edital. Havendo regularidade na documentação (atender aos requisitos do edital), a proposta estará apta a participar da Fase 2 - Avaliação do Resumo do Plano de Negócios.

b) Fase 2 - Avaliação do Resumo do Plano de Negócios: a Avaliação do Resumo do Plano de Negócios será realizada pela equipe técnica do PIE/Ufopa, com base nos seguintes critérios:

1. aderência às áreas de interesse do PIE/Ufopa;
2. capacidade empresarial e técnica do(s) proponente(s) interessado(s), avaliada por meio de análise da ficha de inscrição e dos documentos a ela pertinentes;
3. disponibilidade de tempo para dedicar-se ao empreendimento;
4. disponibilidade de recurso e/ou capacidade de alavancar financiamento para viabilizar o desenvolvimento do projeto;
5. grau de inovação.

§ 1º A cada item analisado será atribuída uma nota, compreendida entre 0 (zero) e 5 (cinco), que será ponderada (multiplicada pelo peso correspondente) e então somada para obtenção da pontuação final. Serão habilitadas a participar da segunda etapa as propostas que atingirem a pontuação mínima exigida no edital.

II - Segunda Etapa – Classificação de Propostas: esta etapa, de caráter classificatório, constitui-se em 2 (duas) fases.

a) Fase 1 - Análise da Documentação: esta fase consiste na análise da documentação listada no edital. Havendo regularidade na documentação (atender aos requisitos do edital), a proposta estará apta a participar da Fase 2 - Avaliação do Plano de Negócios.

b) Fase 2 - Avaliação do Plano de Negócios: nesta fase, os representantes das propostas habilitadas deverão fazer apresentação oral de seu Plano de Negócios ao Comitê Técnico, que os avaliará e emitirá parecer fundamentado sobre a viabilidade técnica, econômica e de produção, com base nos seguintes critérios:

1. viabilidades técnica e econômica e potencial mercadológico;

2. conteúdo tecnológico e inovador dos produtos, processos e serviços a serem desenvolvidos;

3. potencial de impacto no desenvolvimento econômico da região;

4. processo e ciclo de produção ambientalmente responsáveis, realizados com critérios e bases sustentáveis.

§ 2º A cada item analisado, o Comitê Técnico atribuirá uma nota, compreendida entre 0 (zero) e 5 (cinco), que será ponderada (multiplicada pelo peso correspondente) e então somada para obtenção da pontuação final.

§ 3º Após a definição da pontuação final, o Presidente do Comitê Técnico emitirá parecer conclusivo e classificará os empreendimentos em ordem decrescente.

§ 4º O PIE/Ufopa comunicará o resultado aos representantes das propostas classificadas e os convocará para assinatura do Contrato de Incubação de Empreendimento, por meio do sítio www.ufopa.edu.br.

CAPÍTULO IX DA ADMISSÃO E DA RESCISÃO

Art. 42. Os representantes das propostas selecionadas têm até 15 (quinze) dias, a partir da divulgação do resultado, para firmar Contrato de Incubação de Empreendimento.

Parágrafo único. A assinatura do referido Contrato dará início ao processo de incubação.

Art. 43. Aos empreendimentos residentes e associados que vierem a ocupar módulo no PIE/Ufopa, o início das atividades no PIE/Ufopa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, mediante assinatura do Termo de Recebimento de Módulo, no ato de entrega do mesmo.

§ 1º Cada empreendimento ocupa um módulo a ser definido por negociação com o PIE/Ufopa, levando em consideração suas necessidades.

§ 2º Cada empreendimento recebe, no ato de sua instalação, uma cópia da chave de seu respectivo módulo e da porta de entrada do PIE/Ufopa, sendo de sua inteira responsabilidade a reprodução e a distribuição das mesmas, ficando em poder da Secretaria uma cópia das chaves de cada módulo, que somente serão utilizadas com autorização de um dos sócios do empreendimento ou em situações de emergência.

§ 3º É expressamente proibido às empresas ceder ou alugar, seja a que título for, no todo ou em parte, a área que lhe for designada no PIE/Ufopa.

§ 4º O empreendimento obriga-se a desenvolver no espaço físico que lhe foi disponibilizado, intitulado “módulo”, exclusivamente a atividade prevista no seu Plano de Negócios aprovado pelo PIE/Ufopa.

Art. 44. O referido Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da empresa, mediante comunicação formal dirigida ao PIE/Ufopa, desde que esteja em dia com suas obrigações no

PIE/Ufopa e, ainda, respeitados os compromissos com terceiros, envolvendo o PIE/Ufopa ou a condição de empresa incubada.

§ 1º No momento do pedido formal de rescisão de contrato, o empreendimento deverá apresentar relatório de desempenho e exposição de motivos, remetidos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista de saída.

§ 2º Na falta de comunicação formal de que trata este artigo, fica o empreendimento, a título de multa, obrigado a pagar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o montante correspondente a duas vezes o valor da taxa de incubação.

Art. 45. A qualquer momento, durante o processo de incubação, o PIE/Ufopa poderá propor ao Conselho Consultivo o desligamento do empreendimento que descumprir quaisquer cláusulas do Contrato de Incubação de Empreendimento ou qualquer norma e/ou responsabilidade constante do Manual de Funcionamento do PIE/Ufopa, conforme disposto no referido Contrato e de acordo com o art. 13 deste Regimento Interno.

Art. 46. O empreendimento que ocupar módulo no PIE/Ufopa terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da rescisão do Contrato de Incubação de Empreendimento, para desocupar o respectivo módulo.

§ 1º Caso o empreendimento venha a desrespeitar o prazo acordado, ultrapassando em um ou mais dias a desocupação total do módulo, o mês deverá ser quitado integralmente, do mesmo modo deverá ser feito havendo a desocupação antecipada.

§ 2º Não sendo efetivada a desocupação do módulo até o decurso de tempo supracitado, caracterizar-se-á o esbulho, sujeitando-se o empreendimento a pedido judicial de reintegração de posse por parte do PIE/Ufopa, juntamente com a Ufopa.

Art. 47. Encerrado o prazo contratual, por vencimento ou por rescisão antecipada, a Fundação de Apoio emitirá termo de quitação, o qual disporá sobre a plena quitação de quaisquer pendências envolvendo o empreendimento.

Parágrafo único. O termo de quitação somente será liberado na inexistência de quaisquer débitos para com o PIE/Ufopa por parte do empreendimento.

Art. 48. O contrato somente será considerado rescindido após a quitação dos débitos. Entretanto, a suspensão dos serviços oferecidos ocorrerá imediatamente após a solicitação de rescisão por quaisquer das partes.

CAPÍTULO X DAS RESPONSABILIDADES DOS EMPREENDIMENTOS INCUBADOS

Art. 49. Durante o período de incubação, todo empreendimento incubado terá as seguintes responsabilidades:

I - respeitar e cumprir as normas e os regulamentos do PIE/Ufopa contidos no Manual de Funcionamento do PIE/Ufopa, bem como nos comunicados internos, quando aplicáveis à sua categoria de incubação;

II - dar ciência e garantir o cumprimento a todos seus funcionários, estagiários, fornecedores e clientes do Manual de Funcionamento do PIE/Ufopa e do estabelecido nos comunicados internos;

III - constituir personalidade jurídica no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato de Incubação de Empreendimento, quando aplicável;

IV - iniciar e desenvolver o projeto de acordo com o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho do PIE/Ufopa;

V - submeter ao PIE/Ufopa minuta do contrato social da empresa, caso ainda não constituída no início do processo de incubação;

VI - submeter à aprovação do PIE/Ufopa quaisquer alterações posteriores realizadas no contrato social da empresa;

VII - submeter os produtos/processos e serviços provenientes do desenvolvimento do Plano de Negócios à análise e à aprovação das agências reguladoras pertinentes;

VIII - informar expressamente ao PIE/Ufopa quaisquer alterações que ocorram na logomarca ou nome(s) do(s) produto(s);

IX - permitir o acesso de membros da equipe do PIE/Ufopa às dependências da empresa para visitas técnicas sem aviso prévio;

X - permitir o acesso de terceiros às dependências da empresa, desde que agendado antecipadamente;

XI - viabilizar, sempre que solicitado, atividades de estágios, pesquisa tecnológica, informações para subsidiar a produção de monografias, dissertações e teses, entre outros, para docentes e discentes de graduação e de pós-graduação da Ufopa;

XII - respeitar e cumprir o princípio da livre concorrência entre as empresas incubadas;

XIII - participar das atividades de capacitação disponibilizadas pelo PIE/Ufopa durante todo o processo de incubação;

XIV - comparecer, por meio de sócio ou representante competente, às reuniões regulares e extraordinárias convocadas pelo PIE/Ufopa e prestar informações solicitadas;

XV - apresentar ao PIE/Ufopa, sempre que solicitado, documentos contábeis da empresa, assinados pelo empresário e pelo contador da mesma;

XVI - efetuar os pagamentos das taxas de incubação e demais serviços contratados, fixados no Contrato de Incubação de Empreendimento e em outros termos;

XVII - seguir rigorosamente o Projeto de Identidade Visual do PIE/Ufopa;

XVIII - executar reforma e/ou alteração no módulo somente após autorização formal do PIE/Ufopa;

XIX - zelar pela segurança dos bens móveis e imóveis do PIE/Ufopa;

XX - garantir a segurança dos bens móveis e imóveis do PIE/Ufopa, nos casos em que a empresa permanecer funcionando além do horário de funcionamento da Administração do PIE/Ufopa;

XXI - zelar pela limpeza dos módulos e das áreas comuns do PIE/Ufopa;

XXII - responsabilizar-se integralmente e isoladamente por compromissos assumidos em suas relações com funcionários, fornecedores, clientes ou terceiros;

XXIII - indenizar o PIE/Ufopa por qualquer dano ou prejuízo ocorridos às suas instalações e a equipamentos, causados por pessoa ligada ao seu empreendimento;

XXIV - não utilizar equipamentos nem realizar atividades que possam interferir nos trabalhos administrativos e na rotina do PIE/Ufopa, sendo expressamente proibida a manipulação de materiais que possam afetar ou pôr em risco a segurança e a saúde de todos os seus usuários;

XXV - não praticar atividades ilegais que coloquem em risco a segurança dos que trabalham e transitam no PIE/Ufopa ou que coloquem em risco a sua idoneidade ou prestígio;

XXVI - observar os princípios da convivência harmônica, quando da utilização das áreas de uso comum do PIE/Ufopa;

XXVII - após o período de incubação ou em caso de desligamento, restituir o módulo utilizado durante o período de incubação nas mesmas condições de uso que recebeu, conforme atesta o termo de recebimento de módulo.

CAPÍTULO XI DA RETRIBUIÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS INCUBADOS

Art. 50. Após a graduação, os empreendimentos residentes devem compensar o PIE/Ufopa pelo apoio concedido durante o período de incubação, a título de retribuição, com o valor referente a 2% (dois por cento) do faturamento bruto do empreendimento, apurados durante os últimos 12 (doze) meses que permanecer no PIE/Ufopa, conforme disposto no Contrato de Incubação de Empreendimento.

Parágrafo único. O valor apurado na forma descrita acima deverá ser pago ao PIE/Ufopa no prazo máximo de 12 (doze) meses subsequentes à saída do empreendimento, podendo ser pago em parcela única ou em até 12 (doze) parcelas iguais, iniciando o primeiro pagamento em até 30 (trinta) dias da data de saída e os demais, nos meses subsequentes, sob pena de recair-lhe todos os ônus pela inadimplência, ajustados no Contrato; e a Coordenação de Incubadoras de Empresas tem por obrigação informar e prestar contas à Agência de Inovação Tecnológica da Ufopa, devendo estes recursos retornar ao PIE/Ufopa na forma de capacitação, equipamentos e melhorias de infraestrutura.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. O PIE/Ufopa tratará sob sigilo todos os documentos e as informações apresentadas pelos candidatos no Processo de Seleção e os documentos internos dos

empreendimentos incubados, somente utilizando dados dos mesmos em favor dos interesses dos empreendimentos incubados.

Art. 52. O PIE/Ufopa, a qualquer tempo, pode usar o nome comercial e/ou a marca dos empreendimentos para fins de divulgação relativa à atividade concernente à incubação de empresa, apresentando inclusive dados relativos às empresas, mesmo após sua saída do PIE/Ufopa.

Parágrafo único. Os dados divulgados não compreenderão informações sigilosas dos empreendimentos, obtidas nos termos já fixados, e ainda serão difundidas por meios idôneos, éticos, morais e legais.

Art. 53. É vedada às partes contratantes a divulgação, por qualquer meio, de toda e qualquer informação relativa ao processo de incubação, bem como de todo e qualquer dado, pesquisa, informação referente à atuação ou desenvolvimento de projetos, processos, sistemas, meios, produtos, dentre outros.

Parágrafo único. Considera-se exceção a informação tida como de domínio público, antes da data da assinatura, aquela de cunho científico, desde que haja autorização expressa da outra parte.

Art. 54. Durante o processo de incubação, o empreendimento obriga-se a permitir ao PIE/Ufopa acesso irrestrito à sua contabilidade, livros comerciais e fiscais, notas fiscais, balanço, balancete, documentos auxiliares e tudo o que for necessário para verificar o cumprimento do projeto apresentado e das obrigações firmadas no Contrato de Incubação de Empreendimento, conforme disposto no referido Contrato.

Art. 55. Em ocorrendo durante a vigência da relação contratual entre o PIE/Ufopa e o empreendimento incubado a elaboração de artigos científicos, monografias, dissertações, teses, invenção, inovação, criação de softwares, programas de computador, desenvolvimento de cultivares, elaboração de topografias de circuitos integrados ou qualquer outra hipótese que possa ser protegida como propriedade intelectual, tal se fará em nome das partes, no Brasil e no exterior.

Parágrafo único. Os direitos de comercialização das criações intelectuais serão definidos em termos aditivos ao contrato, sem, contudo, alterar o disposto no caput.

Art. 56. A utilização do nome e/ou da logomarca do PIE/Ufopa pelo empreendimento somente será permitida com autorização formal do mesmo.

Art. 57. Não caberá ao PIE/Ufopa qualquer responsabilidade pelo sucesso ou insucesso dos empreendimentos.

Art. 58. Os empreendimentos reconhecem expressamente que não há qualquer dispêndio a título de ponto comercial, ou algo que se assemelhe, não lhe restando assim direito à retribuição futura desta natureza.

Art. 59. As benfeitorias realizadas no módulo, mediante autorização formal do PIE/Ufopa, decorrentes de alterações e/ou de reformas, sejam elas necessárias, úteis, de caráter permanente ou temporário, que não puderem ser desmontadas ou retiradas sem danificar as instalações do PIE/Ufopa, incorporar-se-ão automaticamente ao patrimônio do PIE/Ufopa.

Art. 60. Pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste Regimento Interno, os empreendimentos incubados serão advertidos formalmente. Caso haja reincidência, serão penalizados com o pagamento de multa referente a 10% do valor pago a título de taxa de incubação, e este valor será acrescido de outros 10% a cada nova infração cometida, até chegar ao valor total da taxa de incubação.

Parágrafo único. Toda e qualquer falta cometida por funcionários e/ou por terceiros relacionados aos empreendimentos serão de total responsabilidade do empreendedor.

Art. 61. Casos omissos serão resolvidos pela Agência de Inovação Tecnológica da Ufopa, que decidirá, também, sobre a emissão de normas complementares ou a alteração das já existentes, visando sempre a proporcionar melhores condições de funcionamento do PIE/Ufopa e de seus empreendimentos incubados.

Art. 62. Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 9 de setembro de 2014.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

Reitora

Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprovar o curso de Pós-Graduação lato sensu intitulado “Docência na Educação Infantil” do Instituto de Ciências da Educação (ICED) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa).

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.169/2013 do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 05 de dezembro de 2013, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204-008772/2014-11 e em cumprimento a decisão do egrégio Conselho Universitário em sessão extraordinária realizada no dia 08.09.14 promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovada a oferta do Curso Pós-Graduação *lato sensu* intitulado “Docência na Educação Infantil” do Instituto de Ciências da Educação (Iced), realizado no

período de Novembro de 2014 a maio de 2016, no formato intervalar, nos meses de janeiro/fevereiro e julho/agosto com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 09 de Setembro de 2014.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO
Reitora
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova a doação de bens móveis do Patrimônio Municipal de Oriximiná-PA à Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) pela Prefeitura de Oriximiná-PA.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.169/2013 do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 05 de dezembro de 2013, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204-013393/2013-53 procedente Câmpus de Oriximiná e em cumprimento a decisão do egrégio Conselho Universitário em sessão extraordinária realizada no dia 08.09.14 promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovada a doação de bens móveis à Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) pertencente ao Patrimônio Municipal da cidade de Oriximiná-PA de acordo com a relação constante no anexo que é parte integrante e inseparável da presente Resolução.

Art. 2º A presente doação está descrita na Lei Municipal nº 8.174/2013 do dia 11 de junho de 2013 da cidade de Oriximiná-PA.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 09 de Setembro de 2014.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO
Reitora
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova a doação de terreno urbano localizado na cidade de Itaituba-PA à Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) pela Prefeitura de Itaituba.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.169/2013 do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 05 de dezembro de 2013, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204-11998/2013-18 procedente da Superintendência de Infra-Estrutura (Sinfra) e em cumprimento a decisão do egrégio Conselho Universitário em sessão extraordinária realizada no dia 08.09.14 promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovada a doação de terreno urbano localizado no bairro Jardim Aeroporto, Gleba Araia, Lote s/nº, medindo 419,15 metros de frente, 83,56 metros do lado esquerdo, 416,78 metros de fundo e 75,42 metros do lado direito, perfazendo uma área total de 45.651,011 m² a Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) pertencente ao Patrimônio Municipal da cidade de Itaituba-PA para a construção do Câmpus de Itaituba da Ufopa.

Art. 2º A presente doação está descrita na Lei Municipal nº 2.675/2013 do dia 10 de outubro de 2013 da cidade de Itaituba-PA.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 09 de Setembro de 2014.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO
Reitora
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Integrada em Biologia e Química – Parfor da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa).

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.169/2013 do Ministério da Educação

(MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 05 de dezembro de 2013, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204-009013/2014-67 provenientes da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen) e em cumprimento a decisão do egrégio Conselho Universitário em sessão extraordinária realizada no dia 08.09.14 promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Integrada em Biologia e Química – Parfor da Universidade Federal do Oeste do Pará, de acordo com o anexo I (p. 02 a 18) que é parte integrante e inseparável da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 09 de Setembro de 2014.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO
Reitora
Presidente do Conselho Universitário

ANEXO I

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CURSO DE LICENCIATURA INTEGRADA EM BIOLOGIA E QUÍMICA - PARFOR/UFOPA (PPC DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SÍTIO INSTITUCIONAL WWW.UFOPA.EDU.BR)

1. Histórico do Curso

No ano de 2009, o projeto de Implantação da Ufopa, que incorporaria os *campi* de Santarém, Itaituba e Oriximiná da UFPA, assim como o *campus* de Santarém da UFRA, já previu a criação de licenciaturas integradas, dentre as quais, uma Licenciatura Integrada de Biologia e Química, a fim de atender à necessidade de formar profissionais capazes de fomentar ações inter e transdisciplinares envolvendo estas duas ciências tão próximas, mas tão distantes na Escola.

Dessa forma, desde 2010 o curso de Licenciatura Integrada em Biologia e Química é oferecido no âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores, e desde 2010 para os cursos regulares da Ufopa. Em Santarém, até o primeiro semestre de 2014, o curso de Licenciatura Integrada em Biologia e Química do Parfor apresenta um total de 117 alunos matriculados em 4 turmas, conforme demonstrado a seguir:

Turma	2010	2011	2012	2013	Total
Quantidade	23	20	31	43	117

2. Justificativa de Oferta do Curso

Devido às dimensões geográficas; difícil acesso e comunicação utilizando tecnologias modernas como, por exemplo, a rede mundial de computadores, e mais anos de descaso por parte de autoridades, as regiões mais distantes das capitais na Amazônia crescem desordenadamente, apresentando Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e da Educação Básica (IDEB) entre os piores do país. Com a criação da Ufopa, parte dos municípios no interior da Amazônia têm a oportunidade de melhorar seus índices, principalmente na educação. Sendo regiões distantes de grandes centros e com obrigação de oferecer o acesso à educação, os municípios no interior da Amazônia contratam professores “leigos”, sendo o motivo principal a não existência de profissionais qualificados em número suficiente, ou a dificuldade de profissionais em se instalarem nas comunidades mais distantes.

Visando melhor qualificar os professores que já atuam na educação, principalmente em comunidades distantes dos municípios no Oeste do Pará, a Ufopa oferece cursos de Licenciatura de forma a integrar ciências e oferecer um conteúdo com aproveitamento da vivência local dos alunos que já atuam como professores. Apesar de estarmos em uma mesma região, o curso precisa ser flexível e os professores são incentivados a ministrar os conteúdos sempre que possível com inserção nas experiências locais, uma vez que cada aluno poderá ser professor em comunidades muito diferentes do perfil de alunos do município polo, onde o curso é ofertado.

As ciências Biologia e Química certamente estão entre as mais estudadas e importantes para humanidade. A evolução de cada espécie necessita de estudos para garantir sua preservação, bem como conhecer sua importância para a manutenção da vida no planeta Terra. No entanto, para se estudar seres vivos, o conhecimento de outras ciências torna-se imperativo no sentido de compreender e explicar os processos para manutenção da vida. Assim, sem conhecimentos de química, física e outras ciências seria impossível compreender o ser vivo. Nesse contexto, um profissional com habilidades e competências em ciências está apto a gerar, multiplicar e socializar o conhecimento, integrando diferentes ciências na busca da compreensão do meio ambiente e de seus componentes bióticos e abióticos.

A melhoria na formação dos biólogos e químicos educadores supre a grande demanda local de formação de professores em Ciências (Biologia e Química), contemplando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996.), que estabelece em seu artigo 62, que docentes que atuem em educação básica, deverão, obrigatoriamente, estar formados em curso de graduação plena. Pretende-se, então, com esta proposta, formar licenciados com um sólido conhecimento integrado das Ciências Biológicas e Químicas, que possam suprir a demanda por profissionais cada vez mais antenados com as carências locais e regionais, buscando soluções para integrar o desenvolvimento com qualidade de vida e a conservação

Nº de Alunos Matriculados no curso de Licenciatura Integrada em Biologia e Química do Parfor/Ufopa
--

dos recursos ambientais para a atual e futura geração desta região. Afora isto, a formação de profissionais capacitados, que possam ser inseridos junto às outras instituições de ensino, públicas ou privadas, de pesquisa e do terceiro setor, pode garantir e impulsionar o desenvolvimento da região, além de proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população da região, com aumento do IDEB regional.

A oferta do Curso de Licenciatura Integrada em Biologia e Química da Ufopa atende à demanda do Plano Nacional de Formação de Professores. A matriz curricular integra conhecimentos de duas grandes áreas (Biologia e Química), mostrando ao aluno a forte ligação entre estas ciências e a interdependência entre estas. Na região, a demanda por professores de química é maior que por profissionais de biologia, isto devido ao reduzido número de licenciados em química para atender ao ensino fundamental e médio na região. Dessa forma, o que encontramos na realidade, são profissionais formados em biologia ministrando aulas de química. Assim, este curso oferece habilidades e competências para a formação de um profissional que poderá atuar tanto no ensino de química quanto no ensino de biologia, porém, com uma formação acadêmica integrada, sendo habilitado a trabalhar os conteúdos de química e de biologia de maneira integrada, facilitando a compreensão e o aprendizado de seus alunos.

Este curso visa à formação de professores e por este motivo seus componentes curriculares estão voltados para fornecer as habilidades e competências básicas para formação docente, estando a matriz curricular voltada para licenciatura, e não para formação de bacharéis com habilitação para o ensino.

3. Diretrizes Curriculares do Curso

Em função da ausência de uma legislação afeita aos cursos ofertados na modalidade de Licenciaturas Integradas, este curso foi organizado e estruturado a partir das orientações propostas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica (Pareceres CNE/CP nº 9/2001 e nº 27/2001 e Resolução CNE/CP nº 1/2002), nas Diretrizes Curriculares para os Cursos de Biologia (Parecer CNE/CES nº 1.301/2001 e Resolução CNE/CES nº 7/2002) e de Química (Parecer CNE/CES nº 1.303/2001 e Resolução CNE/CES nº 8/2002), além do Plano de Formação Docente do Estado do Pará.

4. Dados Gerais do Curso

ENDEREÇO DE OFERTA DO CURSO					
NOMINAÇÃO DO CURSO:	Licenciatura Integrada em Biologia e Química				
MODALIDADE:	Presencial				
TURNO DE FUNCIONAMENTO:	Integral X	Matutino	Vespertino	Noturno	Totais
NÚMERO DE VAGAS ANUAIS:	50				50

REGIME DE MATRÍCULA:	Semestral		
DURAÇÃO DO CURSO	Carga Horária	Tempo Mínimo	Tempo Máximo
	3.620 horas-aula	9 períodos	14 períodos

5. Forma de Acesso ao Curso

Assim como aos demais cursos de Licenciatura do Parfor nesta instituição, o acesso ao curso de Licenciatura Integrada em Biologia e Química do Parfor/Ufopa é realizado uma vez por ano, com a formação de turmas especiais ofertadas integralmente em períodos letivos intervalares, concentrados nos meses de janeiro/fevereiro e julho/agosto de cada ano. São ofertadas 50 vagas anuais a serem preenchidas por professores da Rede Pública de Ensino, que atuam nas áreas de Biologia e/ou Química, mas que ainda não possuem uma primeira graduação e que estejam inseridos no censo escolar de seu município.

Para ter acesso aos cursos do Parfor, os candidatos fazem uma pré-inscrição na Plataforma Freire, implantada pelo MEC/Capes para executar o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica. Essa pré-inscrição é avaliada pelas Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios a partir dos critérios de composição de turmas estabelecidos pelo Comitê Gestor Interinstitucional do Parfor/Pará, constituído pela Secretaria de Estado de Educação do Pará e IPES, por meio da Resolução Seduc/GS nº 01, de 21 de fevereiro de 2011, os quais evitam a possibilidade de vestibular ou sorteio:

- I. Pré-Inscrição na Plataforma Freire;
- II. Aceitação das pré-inscrições pelas secretarias de educação;
- III. Critério geográfico de proximidade do município de origem do candidato em relação ao polo de oferta;
- IV. Distribuição das vagas pelos municípios que compõem o polo, de modo proporcional às suas demandas;
- V. Prioridade a candidato que solicita primeira licenciatura;
- VI. Prioridade a candidato que solicita curso na área em que está atuando;
- VII. Prioridade a efetivos, sem excluir os temporários;
- VIII. Preferência a candidatos de escolas indicadas como prioritárias para formação, em cada curso, conforme definido pela respectiva secretaria de educação;
- IX. Prioridade a candidato com maior tempo de serviço;
- X. Prioridade a candidato com idade maior.

Os professores-alunos devem atender às normas do MEC/Capes, bem como as do Fórum Permanente de Apoio à Formação Docente do Estado do Pará, o qual acompanha e fiscaliza as atividades desenvolvidas no âmbito do Parfor no Pará.

Após o aceite dos candidatos por parte das Secretarias de Educação, é feita a análise e a escolha do curso por parte da Ufopa. Depois disso, é estabelecida a proporcionalidade de

candidatos inscritos para as 50 vagas por curso, gerando, assim, vagas por cidade com candidatos inscritos. A ordem de escolha obedece à ordem de inscrição na Plataforma Freire, já que a mesma informa dia, hora, minuto e segundo em que o candidato realiza sua pré-inscrição.

6. Objetivos do Curso

6.1. Objetivo Geral

O Curso de Licenciatura Integrada em Biologia e Química do Parfor/Ufopa tem como objetivo capacitar professores da rede pública de ensino com competências e habilidades para atuar no ensino fundamental e médio nas áreas de Biologia e Química, cumprindo com as diretrizes curriculares nacionais.

6.2. Objetivos Específicos

- Formar de profissionais para atuar como professores de Biologia e Química, atendendo à demanda existente.

- Contribuir para melhoria do IDEB no estado do Pará.

7. Perfil Profissional do Egresso

O egresso do Curso de Licenciatura Integrada em Biologia e Química do Parfor/Ufopa deverá apresentar o seguinte perfil profissional:

- Generalista, crítico, ético e cidadão com espírito de solidariedade;

- Detentor de adequada fundamentação teórica, como base para uma ação competente, que inclua o conhecimento profundo da diversidade dos seres vivos, bem como sua organização e funcionamento em diferentes níveis, suas relações filogenéticas e evolutivas, suas respectivas distribuições e relações com o meio em que vivem;

- Comprometido com os resultados de sua atuação, pautando sua conduta profissional por critérios humanísticos, compromisso com a cidadania e rigor científico, bem como por referenciais éticos legais;

- Apto a atuar multi e interdisciplinarmente, adaptável à dinâmica do mercado de trabalho e às situações de mudança contínua do mesmo;

- Compreender a natureza como um todo dinâmico e o ser humano, em sociedade, como agente de transformações do mundo em que vive, em relação essencial com os demais seres vivos e outros componentes do ambiente;

- Compreender a Ciência como um processo de produção de conhecimento e uma atividade humana, histórica, associada a aspectos de ordem social, econômica, política e cultural;

- Identificar relações entre conhecimento científico, produção de tecnologia e condições de vida, no mundo de hoje e em sua evolução histórica, e compreender a tecnologia como meio para suprir necessidades humanas, sabendo elaborar juízo sobre riscos e benefícios das práticas científico-tecnológicas;

- Compreender a saúde pessoal, social e ambiental como bens individuais e coletivos que devem ser promovidos pela ação de diferentes agentes;

- Formular questões, diagnosticar e propor soluções para problemas reais a partir de elementos das Ciências Naturais, colocando em prática conceitos, procedimentos e atitudes desenvolvidos no aprendizado escolar;

- Saber utilizar conceitos científicos básicos, associados à energia, matéria, transformação, espaço, tempo, sistema, equilíbrio e vida;

- Deverá ter formação generalista, mas sólida e abrangente em conteúdos dos diversos campos da Química, preparação adequada à aplicação pedagógica do conhecimento e experiências de Química e de áreas afins na atuação profissional como educador na educação fundamental e média.

8. Competências e Habilidades

Os alunos da Ufopa, em sua primeira etapa de estudos, chamada de Formação Interdisciplinar, vivenciam o aprendizado de estudos amazônicos por meio de conteúdos de diferentes áreas do conhecimento: Ciências Humanas, Exatas e Biológicas. Dessa forma, os conteúdos curriculares são apresentados de maneira a promover a interdisciplinaridade já nesta etapa inicial. Nas etapas seguintes, a matriz curricular de Licenciatura Integrada em Biologia e Química visa à formação de egressos com as seguintes competências e habilidades:

8.1. Competências e habilidades desenvolvidas na área de Ciências Biológicas

- Descrever processos e características do ambiente ou de seres vivos, observados em microscópio ou a olho nu;

- Perceber e utilizar os códigos intrínsecos das Ciências Biológicas;

- Apresentar suposições e hipóteses acerca dos fenômenos biológicos em estudo;

- Apresentar, de forma organizada, o conhecimento biológico apreendido, por meio de textos, desenhos, esquemas, gráficos, tabelas, maquetes;

- Conhecer diferentes formas de obter informações (observação, experimento, leitura de texto e imagem, entrevista), selecionando aquelas pertinentes ao tema biológico em estudo;

- Expressar dúvidas, ideias e conclusões acerca dos fenômenos biológicos.

Investigação e compreensão

- Relacionar fenômenos, fatos, processos e ideias em Ciências Biológicas, elaborando conceitos, identificando regularidades e diferenças, construindo generalizações;

- Utilizar critérios científicos para realizar classificações de seres vivos.

- Relacionar os diversos conteúdos conceituais de Ciências Biológicas (lógica interna) na apreensão de fenômenos;

- Estabelecer relações entre parte e todo de um fenômeno ou processo biológico;

- Selecionar e utilizar metodologias científicas adequadas para a resolução de problemas, fazendo uso, quando for o caso, de tratamento estatístico na análise de dados coletados;

- Formular questões, diagnósticos e propor soluções para problemas apresentados, utilizando elementos das Ciências Biológicas;

- Utilizar noções e conceitos das Ciências Biológicas em novas situações de aprendizado (existencial ou escolar);

- Relacionar o conhecimento das diversas disciplinas para o entendimento de fatos ou processos biológicos (lógica externa).

Contextualização sociocultural

- Reconhecer as Ciências Biológicas como um fazer humano e, portanto, histórico, fruto da conjunção de fatores sociais, políticos, econômicos, culturais, religiosos e tecnológicos;

- Identificar a interferência de aspectos místicos e culturais nos conhecimentos do senso comum, relacionados a aspectos biológicos;

- Reconhecer o ser humano como agente e paciente de transformações intencionais por ele produzidas no seu ambiente;

- Julgar ações de intervenção, identificando aquelas que visam à preservação e à implementação da saúde individual, coletiva e do ambiente;

- Identificar as relações entre o conhecimento científico e o desenvolvimento tecnológico, considerando a preservação da vida, as condições de vida e as concepções de desenvolvimento sustentável;

- Pautar-se por princípios da ética democrática: responsabilidade social e ambiental, dignidade humana, direito à vida, justiça, respeito mútuo, participação, responsabilidade, diálogo e solidariedade;

- Reconhecer formas de discriminação racial, social, de gênero, etc. que se fundem inclusive em alegados pressupostos biológicos, posicionando-se diante delas de forma crítica, com respaldo em pressupostos epistemológicos coerentes e na bibliografia de referência;

- Estabelecer relações entre ciência, tecnologia e sociedade;

- Aplicar a metodologia científica para o planejamento, gerenciamento e execução de processos e técnicas visando o desenvolvimento de projetos, perícias, consultorias, emissão de laudos, pareceres etc. em diferentes contextos;

- Utilizar os conhecimentos das ciências biológicas para compreender e transformar o contexto sócio-político e as relações nas quais está inserida a prática profissional, conhecendo a legislação pertinente;

- Desenvolver ações estratégicas capazes de ampliar e aperfeiçoar as formas de atuação profissional, preparando-se para a inserção no mercado de trabalho em contínua transformação;

- Orientar escolhas e decisões em valores e pressupostos metodológicos alinhados com a democracia, com o respeito à diversidade étnica e cultural, às culturas autóctones e à biodiversidade;

- Atuar multi e interdisciplinarmente, interagindo com diferentes especialidades e diversos profissionais, de modo a estar preparado para a contínua mudança do mundo produtivo;

- Avaliar o impacto potencial ou real de novos conhecimentos/tecnologias/serviços e produtos resultantes da atividade profissional, considerando os aspectos éticos, sociais e epistemológicos;

- Comprometer-se com o desenvolvimento profissional constante, assumindo uma postura de flexibilidade e disponibilidade para mudanças contínuas, esclarecido quanto às opções sindicais e corporativas inerentes ao exercício profissional.

8.2. Competências e habilidades a serem desenvolvidas na área de Química

- Descrever as transformações químicas em linguagens discursivas;

- Compreender os códigos e símbolos próprios da Química atual;

- Traduzir a linguagem discursiva em linguagem simbólica da Química e vice-versa;

- Utilizar a representação simbólica das transformações químicas e reconhecer suas modificações ao longo do tempo;

- Traduzir a linguagem discursiva em outras linguagens usadas em Química: gráficos, tabelas e relações matemáticas;

- Identificar fontes de informação e formas de obter informações relevantes para o conhecimento da Química (livro, computador, jornais, manuais etc).

Investigação e compreensão

- Compreender e utilizar conceitos químicos dentro de uma visão macroscópica (lógico-empírica);

- Compreender os fatos químicos dentro de uma visão macroscópica (lógico-formal);

- Compreender dados quantitativos, estimativa e medidas, compreender relações proporcionais presentes na Química (raciocínio proporcional);

- Reconhecer tendências e relações a partir de dados experimentais ou outros;

- Selecionar e utilizar ideias e procedimentos científicos (leis, teorias, modelos) para a resolução de problemas qualitativos e quantitativos em Química, identificando e acompanhando as variáveis relevantes;

- Reconhecer ou propor a investigação de um problema relacionado à Química, selecionando procedimentos experimentais pertinentes;

- Desenvolver conexões hipotético-lógicas que possibilitem previsões acerca das transformações químicas;

- Desenvolver trabalhos em laboratórios de ensino na educação básica.

Contextualização sociocultural

- Reconhecer aspectos químicos relevantes na interação individual e coletiva do ser humano com o ambiente;

- Reconhecer as relações entre o desenvolvimento científico e tecnológico da Química e aspectos sócio-político-culturais;

- Reconhecer os limites éticos e morais que podem estar envolvidos no desenvolvimento da química e da tecnologia;

- Possuir conhecimento sólido e abrangente na área de atuação, com domínio das técnicas básicas de utilização de laboratórios, bem como dos procedimentos necessários de primeiros socorros, nos casos dos acidentes mais comuns em laboratórios de Química;

- Possuir capacidade crítica para analisar de maneira conveniente os seus próprios conhecimentos; assimilar os novos conhecimentos científicos e/ou educacionais e refletir sobre o comportamento ético que a sociedade espera de sua atuação e de suas relações com o contexto cultural, socioeconômico e político;

- Identificar os aspectos filosóficos e sociais que definem a realidade educacional;

- Identificar o processo de ensino/aprendizagem como processo humano em construção;

- Ter uma visão crítica com relação ao papel social da Ciência e à sua natureza epistemológica, compreendendo o processo histórico-social de sua construção;

- Saber trabalhar em equipe e ter uma boa compreensão das diversas etapas que compõem uma pesquisa educacional;

- Ter interesse no auto aperfeiçoamento contínuo, curiosidade e capacidade para estudos extracurriculares individuais ou em grupo, espírito investigativo, criatividade e iniciativa na busca de soluções para questões individuais e coletivas relacionadas com o ensino de Química, bem como para acompanhar as rápidas mudanças tecnológicas oferecidas pela interdisciplinaridade, como forma de garantir a qualidade do ensino de Química.

- Ter formação humanística que permita exercer plenamente sua cidadania e, enquanto profissional, respeitar o direito à vida e ao bem estar dos cidadãos.

- Ter habilidades que o capacitem para a preparação e desenvolvimento de recursos didáticos e instrucionais relativos à sua prática e avaliação da qualidade do material disponível no mercado, além de ser preparado para atuar como pesquisador no ensino de Química.

9. Organização Curricular

9.1. Estrutura Curricular

O curso de Licenciatura Integrada em Biologia e Química do Parfor/Ufopa está estruturado em 9 períodos, com um total mínimo de 3.620 horas-aula. O curso segue inicialmente a estrutura curricular da Ufopa, onde todos os discentes passam por um ciclo inicial de 400 horas de estudos na Formação Interdisciplinar, onde são trabalhados temas abordando o conhecimento da Amazônia, introdução à metodologia científica, lógica e linguagens, assim como a evolução do conhecimento.

Após, o curso tem mais oito etapas, nas quais conteúdos obrigatórios, previstos nas DCN das Licenciaturas em Biologia e Química são ministrados, incluindo-se o estágio supervisionado em escolas da rede pública de ensino (400 horas-aula) e as atividades complementares (200 horas-aula), dentro das quais serão incentivados a criação de modelos para o ensino, a associação da arte no processo de aprendizagem, o incentivo à participação em projetos de iniciação científica e elaboração de eventos científicos em suas unidades escolares.

Para a conclusão do curso, cada aluno ou dupla de alunos tem ainda como conteúdo obrigatório a apresentação impressa e pública de um trabalho de conclusão de curso orientado por um professor, preferencialmente com título de mestre ou doutor. Este trabalho deverá integrar o ensino, a pesquisa e a extensão, dentro das grandes áreas de ciências desenvolvidas ao longo do curso.

NÚCLEO	CARGA HORÁRIA
Formação Interdisciplinar	400 horas-aula
Formação Pedagógica	360 horas-aula
Formação Específica em Biologia	960 horas-aula
Formação Específica em Química	780 horas-aula
Atividades Complementares	200 horas-aula
Práticas de Ensino	400 horas-aula
Estágio Curricular Supervisionado	400 horas-aula
Trabalho de Conclusão de Curso	120 horas-aula
TOTAL	3.620 horas-aula

9.2. Conteúdos Curriculares

Os componentes curriculares durante o período letivo organizar-se-ão, entre outras modalidades, em disciplinas ou módulos, que se caracterizam, os últimos, por possuir intercorrelação programática articulada em vista de uma estrutura interdisciplinar.

O crescente avanço das ciências apenas está sendo possível devido à integração entre diferentes áreas do conhecimento. Tal fato, apesar de óbvio, não foi tratado durante anos com a atenção adequada. Na prática do exercício da profissão, tornou-se claro, neste caso

específico de Biologia e Química, que o profissional de uma destas duas áreas poderia ser mais bem qualificado no momento em que adquirisse habilidades e competências de ambas as áreas. Assim, este curso está estruturado para não somente apresentar conteúdos obrigatórios em química e biologia, mas também abordar dentro da matriz curricular temas voltados às outras ciências importantes para a compreensão da química e biologia, bem como desenvolver novas metodologias para o ensino.

Nesta perspectiva, o Curso de Licenciatura Integrada em Biologia e Química do Parfor apresenta os seguintes componentes curriculares, organizados por período, com a respectiva carga horária:

		1º Período Curricular			
		Componente Curricular	CH		
FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR	Origem e Evolução do Conhecimento		75		
	Sociedade, Natureza e Desenvolvimento		75		
	Estudos Integrativos da Amazônia		75		
	Lógica, Linguagens e Comunicação		90		
	Seminários Integradores		40		
	Interação na Base Real		45		
	Total		400		
			2º Período Curricular		3º Período Curricular
		Componente Curricular	CH	Componente Curricular	CH
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Biologia Celular	60		Biofísica Geral	60
	Ecologia Básica	60		Cálculo I	60
	Instrumentação e Biossegurança para o Ensino de Biologia e Química	60		Ecologia Aplicada	60
	LIBRAS	60		Metodologia do Ensino de Ciências e	60

		Biologia	
Psicologia da Educação	60	Metodologia do Ensino de Química	60
		Morfologia Animal Comparada	60
		Química Geral I	60
Total	300	Total	420
4º Período Curricular		5º Período Curricular	
Componente Curricular	CH	Componente Curricular	CH
Diversidade Animal I	60	Diversidade Animal II	60
Estágio Supervisionado I	200	Estágio Supervisionado II	200
Fundamentos de Química Orgânica	60	Prática de Ensino de Química I	100
Morfologia Vegetal	60	Química Analítica I	60
Prática de Ensino de Biologia I	100	Química Orgânica I	60
Química Geral II	60		
Total	540	Total	480
6º Período Curricular		7º Período Curricular	
Componente Curricular	CH	Componente Curricular	CH
Físico-química I	60	Bioquímica	60
Fisiologia Vegetal	60	Didática e Formação Docente	60
Genética Básica	60	Físico-Química II	60
Prática de Ensino de Biologia II	100	Orientação de TCC I	60

Prática de Ensino de Química II	100	Química Analítica II	60
Química Inorgânica I	60		
Total	440	Total	300
8º Período Curricular	9º Período Curricular		
Componente Curricular	CH	Componente Curricular	CH
Fisiologia Básica	60	Atividades Complementares	200
Genética e Evolução	60	Geologia e Paleontologia	60
Orientação de TCC II	60	Microbiologia Básica	60
Química Ambiental	60	Parasitologia Básica	60
Química Orgânica II	60	Política e Legislação da Educação Básica	60
Total	300	Total	440

10. Metodologia

Este curso foi construído com a perspectiva de atender alunos que atuam como professores nos sistemas municipais e estaduais de ensino na região Oeste do Pará. Como estes alunos já estão em contato diário com o ensino em locais distantes da sede em Santarém, cada conteúdo ministrado necessita que o professor, sempre que possível, contextualize a informação a ser apresentada com a realidade dos ambientes educacionais onde os alunos já trabalham.

Os conteúdos curriculares são apresentados de forma presencial, intensiva e integral (manhã e tarde), dessa forma, os professores necessitam adequar os conteúdos à realidade de cada turma, pois o fato de serem alunos de outras localidades, o deslocamento e a residência fora de seus domicílios são fatores que podem dificultar o aprendizado. Por outro lado, o regime intensivo permite ao aluno concentrar-se melhor apenas naquele conteúdo específico.

Como cada conteúdo de formação específica tem carga horária de 60 horas (após o primeiro ciclo), as avaliações devem ser discutidas com a turma já no primeiro momento, aproveitando a própria experiência de avaliação que estes alunos já possuem, sendo que pelo menos uma avaliação teórica deverá ser aplicada. Nesse contexto, sempre que possível, atividades práticas de ensino, pesquisa ou extensão devem ser incluídas nos planos de ensino. Devido cada componente curricular ser ministrado em uma semana, as atividades relativas à pesquisa e extensão poderão não ser concluídas, mas poderão também ser aplicadas no momento em que estes alunos estão em suas respectivas comunidades, trabalhando como professores, sendo estas atividades então contabilizadas como atividades complementares do curso.

11. Atividades Complementares

Atividades complementares têm por objetivo permitir a flexibilização curricular e o aproveitamento das atividades acadêmico-científico-culturais desenvolvidas pelos estudantes para a integralização de seu curso de graduação. As atividades complementares são obrigatórias e cada aluno deverá cumprir uma carga horária total de 200 horas, em consonância com o disposto na Resolução CNE/CP nº 2/2002, resultante do Parecer CNE/CP nº 28/2001, a qual institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior; e com a Instrução Normativa nº 02, de 12 de setembro de 2013, que dispõe sobre as atividades complementares dos estudantes do Instituto de Ciências da Educação da Ufopa.

O desenvolvimento das Atividades Complementares é de responsabilidade do estudante. Contudo, devem ser realizados eventos e ações relacionadas aos aspectos da educação ambiental e da diversidade cultural, especialmente aos que tratam os seguintes documentos: Lei nº 9.795/1999 e Decreto nº 4.281/2002, que tratam da educação ambiental e Lei nº 10.639/2003, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CP nº 1/2004, art. 1, § 1º e Parecer CNE/CP nº 3/2004, que tratam da temática da educação das relações étnico-raciais e do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.

A realização destas atividades sempre incentivará a criação de novas metodologias de ensino por meio da pesquisa científica, da arte e de diagnósticos da situação local da educação.

Serão consideradas como Atividades Complementares do curso, para efeito de integralização curricular, as atividades articuladas às disciplinas e às áreas de conhecimento do curso, como: disciplinas cursadas em outras licenciaturas, participação em projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão, exercício de monitoria, autoria e publicação de trabalhos científicos, estágio profissional não curricular, cursos na área de educação, participação em eventos acadêmicos e científicos, participação em palestras, oficinas, bolsa trabalho, assessoria, participação em grupos de estudo e em entidades de classe, seguindo critérios de aproveitamento estabelecidos pelo Instituto de Ciências da Educação, Coordenação geral do Parfor-Ufopa e Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso, conforme o quadro a seguir:

Atividades Complementares:	CH	CH Máx
Minicursos	1/h	50
Participação em eventos Científicos, Culturais ou Artísticos	5/evento	50
Organização de eventos Científicos, Culturais ou Artísticos	10/evento	100
Palestras e Seminários (como palestrante)	5/ativ.	100
Palestras e Seminários (como ouvinte)	1/ativ.	100
Participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão como Estagiário ou Bolsista.	5/mês	120
Atividades Extensionistas	1/ativ	100
Artigo Científico publicado ou aceito em revista contendo ISSN	20	100
Artigo Científico publicado ou aceito em revista sem ISSN	15	100
Resumo Expandido	15	100
Resumo e/ou Pôster	10	100
Estágio não curricular	5/mês	50
Cursos de Aperfeiçoamento ou Qualificação	1/h	50
Observações:		
<ul style="list-style-type: none"> • <i>Outras atividades não contempladas poderão ser avaliadas pelo NDE, desde que o aluno solicite parecer, com no mínimo dois meses de antecedência.</i> • <i>O estágio supervisionado (400 horas) é atividade curricular e não poderá ser utilizado nesta categoria. Carga horária de estágio além de 400 horas, sob coordenação e supervisão pedagógica, poderá ser considerada como atividade complementar.</i> • <i>Não serão consideradas atividades realizadas fora do período de realização do curso.</i> 		

12. Estágio Curricular Supervisionado

As turmas do Parfor no oeste do Pará são constituídas por alunos com realidades e experiências pedagógicas muito diferentes. Alguns ministram aulas em regiões que ficam seis meses alagadas

e o calendário escolar depende muito das condições climáticas. Dessa forma, a aplicação de atividades únicas e não flexíveis para todas as turmas poderia inviabilizar esta atividade curricular.

Visando desenvolver atividades de estágio direcionadas à integração da formação teórico-prática de alunos que já atuam como professores leigos na rede pública de ensino no estado do Pará, o estágio supervisionado foi planejado de modo a possibilitar a integração das experiências dos alunos em ambientes pedagógicos diversos.

A carga horária destinada ao estágio curricular supervisionado é de 400 horas obrigatórias, conforme determina a Resolução CNE/CP nº 2/2002. Porém, no artigo 1º, parágrafo único, a referida resolução prevê que os alunos que exerçam atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 200 (duzentas) horas. Dessa forma, considerando que estes alunos já possuem experiência como professores da rede pública de ensino, no máximo 200 horas poderão ser preenchidas com as atividades profissionais já realizadas por estes alunos, as quais deverão ser comprovadas pelas respectivas secretarias de educação. As disciplinas de estágio são divididas da seguinte maneira:

- Estágio I: Fase de observação. Compreende 60 horas de atividades com acompanhamento presencial do professor da disciplina e 40 horas de aplicação de atividades nos ambientes escolares onde os professores-alunos ministram aulas, sob a supervisão de um profissional da escola. Durante essa fase, todo o percurso do estágio será explicado pelo docente orientador. A observação e a reflexão do ambiente escolar serão discutidas e os alunos receberão orientações de como fazer esta observação, partindo-se de um questionário flexível, adaptável à realidade de cada aluno, uma vez que os ambientes escolares diferem muito nos municípios do interior da Amazônia. Após a observação, haverá a socialização dos resultados obtidos, a discussão das intervenções realizadas em diferentes ambientes escolares e a proposição de alternativas para as diversas situações adversas encontradas.

- Estágio II: Fase com 60 horas de atividades com acompanhamento presencial do professor da disciplina e 40 horas de aplicação de atividades nos ambientes escolares nos quais os alunos ministram aulas, sob a supervisão de um profissional e do professor da disciplina. Esta fase compreende a Coparticipação e a Regência, atividades que serão realizadas nas escolas e também com supervisão do professor orientador, dentro da própria turma, por meio de seminários apresentados versando sobre o conteúdo de Ciências (ensino fundamental), Química e Biologia (ensino médio). Os temas para estes seminários serão distribuídos na etapa anterior (Estágio I), tendo os alunos o intervalo entre uma etapa e outra do Parfor para a pesquisa, a elaboração do plano de ensino e a apresentação do seminário. Vale ressaltar que nestas apresentações serão estimuladas a criação de metodologias não tradicionais, onde o cotidiano de cada ambiente escolar deverá ser considerado, e não apenas as salas de aula padrão com toda a tecnologia à disposição. Apesar de a realidade dos ambientes escolares no interior da Amazônia ser muito diferente do que chamamos de padrão para uma escola, todos

os alunos têm os mesmos direitos para receber a aprendizagem. Portanto, o estágio supervisionado será utilizado para criação, discussão, avaliação e socialização de metodologias que possam alcançar o objetivo de cada componente curricular.

Todas essas etapas serão desenvolvidas em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, com a Instrução Normativa nº 06 de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre o estágio de estudantes da Universidade Federal do Oeste do Pará-Ufopa, com a Instrução Normativa nº 01, de 12 de setembro de 2013, a qual dispõe sobre o estágio curricular obrigatório dos estudantes do Instituto de Ciências da Educação da Ufopa e, ainda, com a Resolução CNE/CP nº 02/2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior.

Os professores orientadores que trabalharão com o Estágio supervisionado serão os responsáveis pela aplicação e orientação do conteúdo, bem como pela supervisão e avaliação dos alunos. Além disso, este grupo de professores será responsável pela avaliação da metodologia aplicada, visando à troca de experiências.

Assim, pretende-se apresentar um conteúdo dinâmico, com avaliação anual das etapas anteriores, buscando à formação de um profissional com habilidades e competências para atuar em diferentes ambientes escolares, com capacidade de criação de novas metodologias para a difusão de conhecimentos. A supervisão geral do estágio está sob responsabilidade do NDE do curso.

13. Integração com as redes públicas de ensino

Este curso é oferecido para o Parfor, o qual, para ser implantado em um município, necessita de um convênio firmado entre Universidade, estado, município e governo federal. Portanto, para a utilização das escolas públicas na realização de atividades do estágio, torna-se desnecessário um convênio específico, e o fato desses já atuarem como funcionários nessas escolas facilita o acesso dos mesmos aos ambientes escolares da região.

Entretanto, a Ufopa, considerando o disposto nas Diretrizes Curriculares dos Cursos de Formação de Professores e o princípio da indissociabilidade entre teoria e prática, há muito preconizado por estudiosos da educação, por meio da sua Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEN), criou a Coordenadoria de Estágio. A esta Coordenadoria compete estabelecer convênios com instituições públicas e privadas, que possibilitem aos alunos a realização de estágios ao longo de seu processo de formação, que lhes permitam não apenas conhecer a realidade na qual atuarão profissionalmente, mas principalmente colocar em prática os saberes trabalhados pelos diversos componentes da grade curricular do curso.

Nesse sentido, a Coordenadoria de Estágio já firmou convênio com o Governo do Estado do Pará (Termo de Convênio nº 016/2013), com vigência de 4 anos, possibilitando a realização de estágio nas Instituições Públicas que atuam nas mais diversas áreas de serviço. Este convênio garante a Integração da Ufopa com as instituições estaduais, necessária ao processo de formação, consoante com o princípio da indissociabilidade teoria/prática, estabelecido pelas Diretrizes ao norte referenciadas.

No tocante à esfera municipal, a Coordenadoria de Estágio está negociando com as Prefeituras dos municípios onde a Ufopa atua, no sentido de firmar os convênios necessários para que seus alunos também possam realizar estágio nas instituições públicas municipais e, assim recebam uma formação que melhor lhes prepare para o mercado onde futuramente, como profissionais, deverão atuar.

Com a Prefeitura Municipal de Santarém, a Ufopa celebrou um convênio em 10 de fevereiro de 2011, com vigência de 5 anos, que instituiu mútua Cooperação Técnico-Acadêmico-Científica entre os acordantes, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo do ensino, pesquisa e extensão.

Por meio desses convênios, os alunos do curso de Licenciatura Integrada em Biologia e Química do Parfor/Ufopa têm garantido o amplo campo para o desenvolvimento de atividades que lhes permitirão uma formação capaz de superar a divisão entre o espaço de formação e o campo de atuação profissional.

14. Trabalho de Conclusão de Curso

O Trabalho de Conclusão de Curso é uma atividade curricular obrigatória, componente do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), com o fim de sistematizar o conhecimento de natureza científica, artística ou tecnológica, por meio do estudo de um determinado tema. Poderá ser feito em dupla ou individualmente, conforme a opção do aluno e as suas possibilidades de mobilidade e proximidade geográfica dos demais colegas.

A produção pelo discente da Licenciatura Integrada em Biologia e Química do seu Trabalho de Conclusão de Curso obedecerá ao disposto na Resolução nº 27, de 08 de outubro de 2013, a qual regulamenta a estrutura e o percurso acadêmico da Ufopa, e na Instrução Normativa nº 03, de 12 de setembro de 2013, que dispõe sobre as normas de TCC dos estudantes do Instituto de Ciências da Educação da Ufopa.

Como o curso de Licenciatura Integrada em Biologia e Química apresenta a especificidade de agregar duas áreas de conhecimento, o aluno poderá optar livremente por uma das áreas (Biologia ou Química) para construir seu TCC. Os temas das monografias deverão preferencialmente abranger o Ensino na Região Oeste do Pará; no entanto também serão aceitos trabalhos de pesquisa científica, básica e aplicada, bem com diagnósticos da educação básica na região.

O TCC deverá ser realizado preferencialmente sob orientação de um docente da Ufopa com título de mestre ou doutor. Colaboradores externos poderão orientar TCC, desde que tenham pelo menos a formação acadêmica de mestrado.

A disciplina de TCC será ofertada em dois momentos:

- TCC 1 – Disciplina (60 horas) que consiste na preparação e orientação dos alunos;
- TCC 2 - Produção e entrega do trabalho escrito e posterior apresentação oral do mesmo (60 horas). PARTE I: em forma de monografia, deverá ser elaborado individualmente ou em

dupla seguindo as normas da ABNT. PARTE II: apresentação pública da monografia, em forma de banner, frente à banca examinadora.

É importante destacar que, caso o TCC seja desenvolvido em dupla, os dois membros deverão se fazer presentes no momento da apresentação e a avaliação da apresentação do banner será individual, podendo resultar em conceitos diferentes para cada aluno.

A sessão de defesa da parte II do TCC, presidida pelo orientador, é pública e será divulgada com antecedência ao concluinte e à comunidade acadêmica, por meio de avisos afixados nos locais de aula. A banca examinadora, pré-indicada pelo orientador, será composta por este (que não atribuirá nota ao aluno) e por 2 membros titulares, e receberá, junto ao exemplar do TCC, uma ficha de avaliação elaborada e avaliada anteriormente à defesa do TCC.

A avaliação do trabalho monográfico levará em consideração: I. coerência entre a problematização, os objetivos e a argumentação; II. as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); III. a relevância e a coerência da questão abordada; IV. a clareza e a precisão; V. os resultados obtidos.

A nota mínima para integralização do TCC será 6,0 e a versão final do trabalho deverá ser entregue por meio eletrônico e impresso, para fins de arquivo, com cópia para acervo da Biblioteca da Ufopa.

A coordenação de TCC será realizada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso.

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 9. DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova a Prestação de Contas Anual 2013 da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa).

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.169/2013 do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 05 de dezembro de 2013, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204-003848/2014-11 proveniente da Pró-Reitoria de Planejamento Institucional (Proplan) e em cumprimento a decisão do egrégio Conselho Universitário em sessão extraordinária realizada no dia 08.09.14 promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º Fica aprovada a *prestação de contas do ano de 2013 da Universidade Federal do Oeste do Pará*.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 09 de Setembro de 2014.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

Reitora

Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física - Parfor da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa).

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.169/2013 do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 05 de dezembro de 2013, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204-009001/2014-32 proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen) e em cumprimento a decisão do egrégio Conselho Universitário em sessão extraordinária realizada no dia 08.09.14 promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Integrada Licenciatura Integrada em Matemática e Física - Parfor da Universidade Federal do Oeste do Pará, de acordo com o anexo I (p. 02 a 18) que é parte integrante e inseparável da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 09 de Setembro de 2014.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

Reitora

Presidente do Conselho Universitário

ANEXO I

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CURSO DE LICENCIATURA INTEGRADA EM MATEMÁTICA E FÍSICA - PARFOR/UFOPA
(PPC DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SÍTIO INSTITUCIONAL WWW.UFOPA.EDU.BR)

1. Dados Gerais do Curso

ENDEREÇO DE OFERTA DO CURSO					
NOMINAÇÃO DO CURSO:	Licenciatura Integrada em Matemática e Física				
MODALIDADE DE:	Presencial				
TURNO DE FUNCIONAMENTO:	Integral X	Matutino	Vespertino	Noturno	Totais
NÚMERO DE VAGAS ANUAIS:	50				50
REGIME DE MATRÍCULA:	Semestral				
DURAÇÃO DO CURSO	Carga Horária	Tempo Mínimo		Tempo Máximo	
		3.150	4 anos		• anos

2. Histórico do Curso

O ensino de graduação em Matemática desenvolveu-se no Pará com a criação do Núcleo de Matemática e Física da UFPA, por volta de 1960, época em que vários professores fizeram cursos de pós-graduação no Instituto de Matemática Pura e Aplicada (IMPA) e na Universidade de São Paulo. Um grupo de estudantes de graduação desse período e dos subsequentes continuou esse processo de capacitação naquelas e em outras instituições. Parte do grupo retornou a Belém. O Curso de Licenciatura Plena em Matemática da UFPA surgiu na faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Pará, em 04 de maio de 1954.

Entre 1971 e 1973, a UFPA ofertou cursos de licenciatura curta em Santarém, iniciando assim o seu processo de interiorização. Em 1987, em regime intervalar, iniciou-se o Curso de Licenciatura Plena em Matemática, o qual, a partir de 1992, foi ofertado em regime regular, formando até o ano de 2009 cerca de 500 profissionais nesta região. As principais linhas de pesquisa associadas ao curso de graduação eram: uso de ferramentas computacionais no Ensino de Matemática, geomatemática e educação no campo.

Somente no ano de 1997, se iniciou o Curso de Licenciatura Plena em Física em Santarém, em regime intervalar. No ano 2005, obedecendo ao Plano de Desenvolvimento da UFPA (2001-2010), o campus de Santarém iniciou o Curso de Licenciatura em Física com ênfase em Meio Ambiente, agora em regime regular, com o objetivo de formar um profissional da educação em Física com conhecimentos científicos articulados com as questões ambientais, em especial da Região Amazônica, de modo a atender as demandas locais e regionais por docentes da Educação Básica, assim como atuar como formador e disseminador do conhecimento científico em outras instâncias sociais, dentro do perfil do Físico-Interdisciplinar.

Já em 2009, o projeto de Implantação da Ufopa, que incorporaria os *campi* de Santarém, Itaituba e Oriximiná da UFPA, assim como o *campus* de Santarém da UFPA, previu a criação de

licenciaturas integradas, dentre as quais, uma Licenciatura Integrada em Matemática e Física, a fim de atender à necessidade de formar profissionais capazes de fomentar ações inter e transdisciplinares envolvendo estas duas ciências tão próximas, mas tão distantes na Escola.

Dessa forma, desde 2011 o curso é oferecido na Ufopa para os alunos regulares e desde 2010 no âmbito do Parfor. Em Santarém, até o primeiro semestre de 2014 o curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física do Parfor apresentava um total de 153 (cento e cinquenta e três) alunos matriculados em 5 (cinco) turmas, conforme demonstrado a seguir:

Ano de Ingresso	Alunos matriculados no curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física do Parfor/Ufopa					Total
	2010	2011	2012	2013	2013 .2	
Quantidade	37	21	44	26	25	153

3. Justificativa

Dados do Censo da Educação revelam que apenas 10% dos professores que atuam na capital e no interior do Pará têm a qualificação adequada. São 40 mil professores do ensino básico da rede pública que não têm curso superior e outros 22 mil que possuem uma licenciatura, mas ministram aulas de outras disciplinas para as quais não têm a devida qualificação. Na tentativa de melhorar esse quadro que se repete em todo o país, o Ministério da Educação, em uma ação conjunta com as instituições públicas de educação superior e as secretarias de educação dos estados e municípios, no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto 6.094/2007), criou o Plano Nacional de Formação de Professores.

Assim sendo, a Ufopa, cumprindo com um de seus principais objetivos, o de formação de recursos humanos de nível superior capacitados, em uma concepção de educação continuada, aderiu aos Planos Nacional e Estadual de Formação, utilizando sua capacidade intrínseca de formar de profissionais para Educação Básica, capazes de mudar os rumos da Educação Básica e contribuir para o desenvolvimento sustentável desta parte da Amazônia.

Com isso, o Curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física da UFOPA é uma proposta que visa suprir as carências do ensino básico das respectivas disciplinas na região oeste do Pará, pois estará formando e potencializando os professores das redes estadual e municipal, oferecendo-lhes, além de conteúdo de Matemática e de Física, novas técnicas e metodologias de ensino que permitam diferentes abordagens desses conteúdos.

Este curso de licenciatura proposto pretende formar um novo perfil docente, no qual o domínio do conteúdo não seja o suficiente, pois o exercício da docência exige outros conhecimentos, outras habilidades e competências e a compreensão de diferentes dimensões da profissão. As diretrizes gerais que norteiam os projetos pedagógicos dos cursos de graduação e das instituições formadoras, estabelecidas pelo MEC e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), evidenciam que o desenvolvimento do trabalho docente, pelo grau de complexidade que envolve, demanda uma formação para além do acúmulo de conhecimentos de uma área específica e da aquisição de um receituário técnico. É preciso capacitar o professor para compreender criticamente a educação e o ensino, assim como seu contexto sócio-histórico. É fundamental também oferecer elementos para uma atuação consciente nesta realidade, no sentido da sua transformação, da superação das dificuldades e dos problemas atuais, contribuindo para a construção de um mundo mais justo e mais saudável.

Nas diretrizes e parâmetros que organizam o Ensino Médio, a Física e a Matemática, juntamente com a Química e a Biologia integram uma mesma área do conhecimento, pois são ciências que têm em comum a investigação da natureza e dos desenvolvimentos tecnológicos e compartilham linguagens para a representação e sistematização do conhecimento de fenômenos ou processos naturais e tecnológicos. As disciplinas dessa área compõem a cultura científica e tecnológica que, como toda cultura humana, é resultado e instrumento da evolução social e econômica, na atualidade e ao longo da história.

Assim, dar uma boa formação básica em Matemática e Física significa contribuir para o desenvolvimento cultural e humano no âmbito da educação escolar básica, de modo que os oriundos desse nível educacional possam: reconhecer e utilizar adequadamente na forma oral e escrita símbolos, códigos e nomenclatura da linguagem científica; ler, articular e interpretar símbolos e códigos em diferentes linguagens e representações: sentenças, equações, esquemas, diagramas, tabelas, gráficos e representações geométricas; consultar, analisar e interpretar textos e comunicações de ciência e tecnologia veiculados por diferentes meios; elaborar comunicações orais ou escritas para relatar, analisar e sistematizar eventos, fenômenos, experimentos, questões, entrevistas, visitas, correspondências; analisar, argumentar e posicionar-se criticamente em relação a temas de ciência e tecnologia. Além disso, já nesse nível, os estudantes podem ser despertados para estudos posteriores mais aprofundados nas áreas de ciência e tecnologia, o que, posteriormente, contribuirá para o próprio desenvolvimento científico-tecnológico da região oeste do Pará. Para isso, é necessário formar professores de Matemática e Física capacitados e, antes de tudo, munidos de tais habilidades, para que os mesmos possam desempenhar suas atividades e, assim, responder aos anseios e exigências dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).

4. Fundamentos Norteadores: Éticos, Epistemológicos, Didático-Pedagógicos.

O trabalho docente delineado por esta proposta deve garantir a ampliação e a ressignificação dos conteúdos em dupla direção, uma ação integrada entre conhecimentos específicos e conhecimentos prático-pedagógicos, e que considerem as dimensões cognitivas e

humanas da formação como complementares e indissociáveis. No caso do Parfor, o professor-aluno traz uma experiência prática que deve ser considerada, tanto em suas possibilidades de levar à reflexão das atitudes pedagógicas quanto em suas possibilidades de trabalhar conhecimentos específicos. Além disso, é, sobretudo, um sujeito que está inserido em um contexto social e cultural, no qual desenvolve saberes, valores e atitudes que integram as práticas que já exercem.

Os princípios metodológicos de ação-reflexão-ação devem ser a base de ação de todas as atividades curriculares, conforme a Resolução CNE/CP nº 1/2002. Estes princípios devem assegurar que se tenham constantes reconstruções das práticas exercidas, no sentido de produzir melhorias no processo ensino-aprendizagem ao longo do curso, bem como nas práticas exercidas pelos alunos-professores no exercício da docência. Nesse sentido, trabalhar na formação docente requer que a adoção de estratégias de ensino diversificadas, abordando múltiplas formas de conhecimento, de maneira a contextualizar os conteúdos, estabelecendo relações entre os conhecimentos físicos e outras formas de saberes cotidianos e conhecimentos científicos, com a sociedade, a tecnologia, tendo a história e filosofia da ciência como eixo articulador nessa contextualização.

Neste sentido, as Diretrizes Nacionais da Formação de Professores para a Educação Básica (CNE, 2002), em seu art. 2º indicam que a formação do professor deve contemplar a orientação e a preparação para:

- I - o ensino visando à aprendizagem do aluno; - o acolhimento e o trato da diversidade;
- III - o exercício de atividades de enriquecimento cultural;
- IV - o aprimoramento em práticas investigativas;
- V - a elaboração e a execução de projetos de desenvolvimento dos conteúdos curriculares;
- VI - o uso de tecnologias da informação e da comunicação e de metodologias, estratégias e materiais de apoio inovadores;
- VII - o desenvolvimento de hábitos de colaboração e de trabalho em equipe.

Esta perspectiva de formação aponta para a tendência da transposição das vivências de sua formação para a sua prática profissional, bem como das vivências profissionais para o processo de formação, o que torna necessária a estruturação de estratégias de ensino e processos de avaliação compatíveis com as competências desejáveis da formação docente. Assim, a compreensão do papel social da escola, das ações pedagógicas orientadas por valores estéticos, políticos e éticos, do predomínio da atitude investigativa e do gerenciamento permanente do desenvolvimento profissional são ações que todo professor formador de professores deve manter em seu foco de atenção e atuação.

Essa simetria invertida ocorre durante todo o período de sua formação, como indica, em seu artigo terceiro, a Resolução CNE/CP nº 1/2002:

“II - a coerência entre a formação oferecida e a prática esperada do futuro professor, tendo em vista:

- a) a simetria invertida, onde o preparo do professor, por ocorrer em lugar similar àquele em que vai atuar, demanda consistência entre o que faz na formação e o que dele se espera;
- b) a aprendizagem como processo de construção de conhecimentos, habilidades e valores em interação com a realidade e com os demais indivíduos, no qual são colocadas em uso capacidades pessoais;
- c) os conteúdos, como meio e suporte para a constituição das competências;
- d) a avaliação como parte integrante do processo de formação, que possibilita o diagnóstico de lacunas e a aferição dos resultados alcançados, consideradas as competências a serem constituídas e a identificação das mudanças de percurso eventualmente necessárias.”

A partir dessa indicação, a formação para a atitude interdisciplinar passa pelo exercício, em formação, da interdisciplinaridade. Assim, a articulação entre saberes específicos e a totalidade dos conhecimentos do assunto estudado é parte integrante nos procedimentos metodológicos. Colocando a questão de modo mais aplicado, o aluno-professor deve atuar na elaboração e execução de projetos e atividades que favoreçam abordagens integralizadoras.

Aprender Matemática e Física não é uma tarefa simples, em especial quando se pretende aprender coisas que para nós já eram dadas como certas. Mais complicado ainda pode ser aprender a ensinar essas duas ciências. É preciso um trabalho de reestruturação de conteúdos de modo a tornar o aprendizado do professor licenciado mais eficiente. Aliada a isso, está a necessidade de utilizar novas técnicas de ensino que permitam novas abordagens dos conteúdos tradicionalmente ministrados. Para isso, o uso de novos recursos didáticos como, por exemplo, a informática, tem um papel relevante para o aprimoramento das metodologias de ensino. Particularmente em uma sociedade cada vez mais dependente de recursos computacionais, é de fundamental importância que os professores saibam lidar com um computador e absorver as possibilidades educacionais que esta máquina pode oferecer: jogos matemáticos, aplicativos para resolução de problemas geométricos, experimentos virtuais de Física, pesquisa na Internet, softwares educativos e muito mais.

Os conteúdos do ensino fundamental e médio também têm de ser estudados, buscando em cada aula resgatar do aluno suas técnicas de aprendizagem, associando a teoria à prática pedagógica do ensino das ciências. Rever esses assuntos pode significar para muitos a oportunidade de aprender de fato aquilo que muitas vezes não foi possível estudar em um curso de magistério tradicional. Isso trará reflexos imediatos na postura do licenciado em seu local de trabalho. A segurança e o entusiasmo em ensinar o que já foi amplamente trabalhado com outros alunos mais experientes, fará surgir professores melhor preparados para enfrentar a realidade em que a qualificação é cada vez mais exigida. Isso é um avanço para o desenvolvimento da região oeste do Pará, que terá a médio e longo prazo pessoas melhor capacitadas para enfrentar os problemas do cotidiano.

5. Diretrizes Curriculares do Curso

O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física do Parfor/Ufopa foi elaborado seguindo as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica (Pareceres CNE/CP nº 9/2001 e nº 27/2001 e Resolução CNE/CP nº 1/2002), das Diretrizes Curriculares para os Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Física (Parecer CNE/CES nº 1.304/2001 e Resolução CNE/CES nº 9/2002) e em Matemática (Parecer CNE/CES nº 1.302/2001 e Resolução CNE/CES nº 3/2003), além do Plano de Formação Docente do Estado do Pará.

6. Forma de Acesso ao Curso

Assim como aos demais cursos de Licenciatura do Parfor nesta instituição, o acesso ao curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física do Parfor/Ufopa é realizado uma vez por ano, com a formação de turmas especiais ofertadas integralmente em períodos letivos intervalares, concentrados nos meses de janeiro/fevereiro e julho/agosto de cada ano. São ofertadas 50 vagas anuais a serem preenchidas por professores da Rede Pública de Ensino, que atuam nas áreas de Matemática e/ou Física, mas que ainda não possuem uma primeira graduação e que estejam inseridos no censo escolar de seu município.

Para ter acesso aos cursos do Parfor, os candidatos fazem uma pré-inscrição na Plataforma Freire, implantada pelo MEC/Capes para executar o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica. Essa pré-inscrição é avaliada pelas Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios a partir dos critérios de composição de turmas estabelecidos pelo Comitê Gestor Interinstitucional do Parfor/Pará, constituído pela Secretaria de Estado de Educação do Pará e IPES, por meio da Resolução Seduc/GS nº 01, de 21 de fevereiro de 2011, os quais evitam a possibilidade de vestibular ou sorteio:

- a) Pré-Inscrição na Plataforma Freire;
- b) Aceitação das pré-inscrições pelas secretarias de educação;
- c) Critério geográfico de proximidade do município de origem do candidato em relação ao polo de oferta;
- d) Distribuição das vagas pelos municípios que compõem o polo, de modo proporcional às suas demandas;
- e) Prioridade a candidato que solicita primeira licenciatura;
- f) Prioridade a candidato que solicita curso na área em que está atuando;
- g) Prioridade a efetivos, sem excluir os temporários;
- h) Preferência a candidatos de escolas indicadas como prioritárias para formação, em cada curso, conforme definido pela respectiva secretaria de educação;
- i) Prioridade a candidato com maior tempo de serviço;
- j) Prioridade a candidato com idade maior.

Os professores-alunos devem atender às normas do MEC/Capes, bem como as do Fórum Permanente de Apoio à Formação Docente do Estado do Pará, o qual acompanha e fiscaliza as atividades desenvolvidas no âmbito do Parfor no Pará.

Após o aceite dos candidatos por parte das Secretarias de Educação, é feita a análise e a escolha do curso por parte da Ufopa. Depois disso, é estabelecida a proporcionalidade de candidatos inscritos para as 50 vagas por curso, gerando, assim, vagas por cidade com candidatos inscritos. A ordem de escolha obedece à ordem de inscrição na Plataforma Freire, já que a mesma informa dia, hora, minuto e segundo em que o candidato realiza sua pré-inscrição.

7. Objetivos do Curso

7.1. Objetivo Geral

O Curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física do PARFOR objetiva formar professores para atuarem nas disciplinas de Matemática e/ou Física na Educação Básica, nos níveis Fundamental e Médio, de modo que estes adquiram conhecimentos teórico-práticos para desenvolver suas práticas em consonância com as exigências das Diretrizes Nacionais para a Formação de Professores nas referidas áreas.

7.2. Objetivos Específicos

- Formar adequadamente os educadores que atuam no ensino de Física e de Matemática no ensino fundamental e médio, sem formação nessas áreas, de modo que eles possam adquirir novos conhecimentos, bem como aperfeiçoar suas metodologias de ensino;
- Assegurar sólida formação técnico-científica e pedagógica necessária à atuação profissional eficiente do licenciado em Matemática e Física;
- Capacitar os licenciados para conhecer e aplicar os procedimentos de investigação e comunicação científica como ferramenta para o processo educativo, bem como para a geração de novos conhecimentos nas áreas de Matemática e Física.

8. Perfil Profissional do Egresso

Os Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino de Física e de Matemática na Educação Básica dão ênfase à participação e à autonomia do aluno, tendo como eixo orientador o papel dessas ciências na construção da cidadania. Para tanto, é necessário que o professor seja, ele próprio, um cidadão crítico frente às situações cotidianas, tenha consciência de cidadania e seja capaz de exercer a sua autonomia intelectual. Tendo este objetivo final, o curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física do Parfor pretende formar e qualificar professores para a segunda fase do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, fazendo com que os mesmos tenham em seu perfil as seguintes características:

- Dominar o conhecimento específico de Física e de Matemática não trivial, tendo consciência da importância destas ciências, assim como, dominar o conhecimento das suas aplicações em diversas áreas e metodologias para ensiná-las;

- Perceber o quanto o domínio de certos conteúdos, habilidades e competências próprias das ciências Matemática e Física importam para o exercício pleno da cidadania;

- Possuir familiaridade e reflexão sobre metodologias e materiais de apoio ao ensino diversificados, de modo a poder decidir, diante de cada conteúdo específico e cada classe particular de alunos, qual o melhor procedimento pedagógico para favorecer a aprendizagem significativa da Física e/ou da Matemática, estando preparado para avaliar os resultados de suas ações por diferentes caminhos e de forma continuada;

- Ser capaz de observar cada aluno, procurando rotas alternativas de ação para levar seus alunos a desenvolver-se plenamente, com base nos resultados de suas avaliações, sendo, assim, motivador e visando ao desenvolvimento da autonomia nos mesmos;

- Dominar a forma lógica, característica do pensamento matemático e das abstrações da Física, e conseguir compreender as potencialidades de raciocínio e observação em cada faixa etária. Em outras palavras, ser capaz de, por um lado, favorecer o desenvolvimento de raciocínio de seus alunos e, por outro lado, não extrapolar as exigências de rigor a ponto de gerar insegurança nos discentes em relação a tais ciências;

- Ser capaz de trabalhar de forma integrada com os professores de sua área e de outras áreas, no sentido de contribuir efetivamente com a proposta pedagógica de sua escola e favorecer uma aprendizagem multidisciplinar aos seus alunos;

- Como educador, este profissional deve dedicar-se, preferencialmente, à formação e à disseminação do saber científico em diferentes instâncias sociais, seja por meio da educação no ensino escolar formal ou por meio de novas formas de educação científica (Parecer CNE/CES nº 1.304/2001).

Em todas as suas atividades, a atitude de investigação deve estar sempre presente. O licenciado em Matemática e Física deve ser capaz de utilizar todas as ferramentas, modernas ou tradicionais, disponíveis para o exercício de suas competências. Além disso, deve exercitar sua criatividade, procurando novas formas do processo de ensino-aprendizagem.

9. Competências e Habilidades

Para que os alunos-professores licenciados em Matemática e Física pelo Parfor alcancem o perfil desejado e acima explanado, é necessário que se possa desenvolver nestes, as seguintes habilidades e/ou competências:

- Dominar princípios gerais e fundamentos da Física e da Matemática, estando familiarizado com suas áreas clássicas, modernas e contemporâneas;

- Descrever e explicar fenômenos naturais, processos e equipamentos tecnológicos em termo de conceitos, teorias e princípios físicos gerais;

- Capacidade de encaminhar soluções de problemas e explorar situações, fazer relações, conjecturar, argumentar e avaliar;

- Capacidade de formular problemas;

- Domínio dos raciocínios algébrico, geométrico e combinatório, de modo a poder argumentar com clareza e objetividade dentro destes contextos cognitivos;

- Capacidade de desenvolver projetos, avaliar livros, textos e softwares educacionais, com o propósito de planejar, elaborar e executar propostas de ensino-aprendizagem de Física e de Matemática para a Educação Básica e ações interdisciplinares;

- Diagnosticar, formular e encaminhar a solução de problemas físicos, experimentais ou teóricos, práticos ou abstratos, fazendo uso dos instrumentos laboratoriais ou matemáticos apropriados;

- Utilizar a matemática como uma linguagem para a expressão dos fenômenos naturais;

- Propor, elaborar e utilizar modelos físicos, reconhecendo seus domínios de validade;

- Desenvolver temas experimentais desde a elaboração de projetos, mensurações, análise, tratamento e interpretação de dados;

- Utilizar os diversos recursos da informática e das demais tecnologias educacionais para posterior aplicação como recurso didático em sala de aula;

- Visão histórica e crítica da Física e da Matemática, tanto no seu estado atual como nas várias fases da sua evolução, de modo que lhe permita selecionar e organizar conteúdos para assegurar a aprendizagem dos alunos, bem como produzir textos adequados à Educação Básica;

- Conhecimento dos processos de construção dos conhecimentos físicos e matemáticos próprios da criança, do adolescente e de pessoas portadoras de necessidades especiais, assim como, de temas transversais relacionados aos mesmos.

Para o desenvolvimento e aprimoramento das competências, atitudes e habilidades acima descritas é importante que haja uma articulação entre os trabalhos desenvolvidos no âmbito do curso, relacionados ao ensino de graduação (oferta de disciplinas, monitorias), à pesquisa (inserção em grupos e projetos de pesquisa em andamento, no curso) e à extensão (participação em atividades internas e externas à instituição/curso).

Os profissionais formados neste curso estarão aptos a atuar na Educação Básica, compreendendo o Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e o Ensino Médio, ministrando conteúdos de Matemática e de Física. Poderão atuar no ensino superior com a devida qualificação em pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e/ou Doutorado).

10. Organização Curricular

10.1. Estrutura Curricular

O Curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física do PARFOR/UFOPA foi estruturado para ser finalizado em um período mínimo de 4 anos e em um máximo de 6 anos. Para obter o título de Licenciado em Matemática e Física, o acadêmico deverá cumprir um total de 3.150 horas-aula relativas ao currículo pleno, incluindo as horas das Atividades Acadêmicas Complementares, conforme demonstra o quadro abaixo:

NÚCLEO	CARGA HORÁRIA
Formação Geral Inicial	400
Núcleo de Formação Básica	510
Núcleo Específico de Física	420

Núcleo Específico de Matemática	560
Núcleo de Formação Pedagógica	420
Núcleo de Estágio Docente	400
Núcleo de Formação Complementar e de TCC	440
TOTAL	3.150

O currículo está organizado para ser desenvolvido em nove 9 (nove) períodos semestrais, com aulas nos turnos matutino e vespertino. As disciplinas são ministradas em aulas teóricas e práticas e as atividades acadêmicas do plano de estudo estão dispostas em forma sequencial, com a necessária flexibilidade para adequar-se às necessidades regionais e seus problemas específicos.

Para garantir maior flexibilidade e interdisciplinaridade à estrutura curricular do curso, não há sequência de disciplinas obrigatórias. Os componentes curriculares do primeiro e do segundo períodos, particularmente o primeiro, são essencialmente interdisciplinares. Além disso, os planos de ensino das disciplinas são elaborados de forma interdisciplinar com os conteúdos programáticos dos outros componentes.

As disciplinas optativas poderão ser escolhidas a partir de um portfólio de disciplinas preestabelecidas ou, dependendo da disponibilidade do aluno, ele poderá cursar a carga horária de disciplinas optativas em outro curso ou programa. Além disso, é exigido para a integralização do curso, que o aluno complete uma carga horária de 200 horas-aula de atividades complementares, que contribuirão para uma formação mais ampla, com experiências que vão além dos conteúdos de Física e de Matemática.

Dependendo da disciplina, os conteúdos curriculares podem ser trabalhados em uma faixa de 75 a 80% de sua carga horária com informações teóricas, e em uma faixa de 20 a 25% com informações práticas (contextualização), conforme as particularidades de cada componente curricular e as necessidades regionais.

Os conteúdos curriculares apresentados neste PPC correspondem ao conteúdo básico necessário à formação de um docente apto ao ensino das disciplinas de Matemática e Física e que possua as habilidades e competências desejadas para esse profissional. Na escolha dos conteúdos, foram observadas as Diretrizes curriculares dos dois cursos e principalmente as exigências dos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e Médio. Ressalta-se que com este currículo não se pretende formar um matemático ou um físico, mas sim um professor capacitado a formar adequadamente os alunos da Educação Básica. Além disso, a estrutura curricular proposta aqui atende a um dos objetivos de formação da Ufopa, que é o de formar um cidadão com uma cultura geral estendida, além do conteúdo básico de sua área específica de formação.

10.2. Componentes Curriculares

O aluno deste curso deverá desenvolver uma visão integrada dos conteúdos previstos na grade curricular, tanto nos que são concernentes à sua formação básica em

Física e Matemática, quanto àqueles mais aplicados ou pertinentes à área pedagógica ou à área de formação geral. Tais conteúdos, cada um na sua especificidade, como também o conjunto na sua globalidade, de forma articulada, contribuem para a formação do educador nas áreas de Matemática e Física com as características descritas anteriormente. Nesta perspectiva, o Curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física do Parfor apresenta os seguintes componentes curriculares, organizados por período, com a respectiva carga horária:

1º Período Curricular				
Componente Curricular		CH		
FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR	Origem e Evolução do Conhecimento	75		
	Sociedade, Natureza e Desenvolvimento	75		
	Estudos Integrativos da Amazônia	75		
	Lógica, Linguagens e Comunicação	90		
	Seminários Integradores	40		
	Interação na Base Real	45		
	Total	400		
2º Período Curricular		3º Período Curricular		
Componente Curricular		Componente Curricular		
CH		CH		
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Libras	60	Conjuntos e Lógica	60
	Psicologia da Educação e da Aprendizagem	60	Geometria Analítica	60
	Matemática Básica	60	Movimentos: variações e conservações	90
	Física Conceitual	60	Química Geral	60
	Fundamentos de Matemática	60	Estudo de Funções	60
	Total	300	Total	330
4º Período Curricular		5º Período Curricular		
Componente Curricular		Componente Curricular		
CH		CH		

Cálculo Diferencial	60	Geometria Plana I	60
Didática e Formação Docente	60	Cálculo Integral	60
Fluidos, Oscilações e Ondas	60	Geometria espacial e Desenho Geométrico	60
Política e Legislação Educacional	60	Elettricidade e Magnetismo I	60
Calor e Termodinâmica	60	Metodologia do Ensino de Física	60
		Estágio em Física I	100
Total	300	Total	400
6º Período Curricular		7º Período Curricular	
Componente Curricular		Componente Curricular	
CH		CH	
Álgebra linear	60	Teoria dos Números	60
Polinômios e números complexos	40	Sequências, Progressões e Séries	40
Elettricidade e Magnetismo II	60	Análise Combinatória e Probabilidade	60
Geometria Plana II	60	Tecnologias Aplicadas ao Ensino de Matemática e Física	60
Metodologia do Ensino de Matemática	60	Óptica Geométrica e Física	60
Estágio em Matemática I	100	Estágio em Física II	100
Total	380	Total	380
8º Período Curricular		9º Período Curricular	
Componente Curricular		Componente Curricular	
CH		CH	
Projeto de TCC	60	Optativa II	60
Física Moderna	60	Atividades Complementares (integralização)	200
Fundamentos de Análise	60	Trabalho de Conclusão de Curso – TCC (apresentação)	60

	Optativa I	60		
	Estágio em Matemática II	100		
	Total	340	Total	320

11. Ementário e Bibliografias

O ementário, juntamente com a bibliografia básica e complementar referentes a todas as disciplinas do curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física do Parfor, está apresentado como no projeto pedagógico no sítio www.ufopa.edu.br.

12. Metodologia

Este curso foi construído com a perspectiva de atender a alunos que atuam como professores nos sistemas municipais e estaduais de ensino na região Oeste do Pará. Como estes alunos já estão em contato diário com o ensino em locais distantes das sedes dos municípios, ou até mesmo em municípios distantes da sede em Santarém, cada conteúdo ministrado necessita ser contextualizado e relacionado com a realidade dos ambientes educacionais onde os alunos já trabalham.

Como a grande maioria do conteúdo de formação específica tem carga horária de 60 horas-aula (após o primeiro período), as avaliações devem ser discutidas com a turma já no primeiro momento, aproveitando a própria experiência de avaliação que estes alunos já possuem, sendo que pelo menos uma avaliação teórica deverá ser aplicada. Nesse contexto, sempre que possível, atividades práticas de ensino, pesquisa ou extensão devem ser incluídas nos planos de ensino. Considera-se a importância da pesquisa para uma prática metodológica confiante, a fim de possibilitar que o professor de Matemática e Física reconheça-se como um pesquisador desde a sua formação. Para que isso ocorra é preciso pensar desde a universidade, que o conhecimento seja produzido e fundamentado a partir de pesquisas de campo, de laboratório, subsidiado por uma bibliografia coerente e coesa com o projeto pedagógico do curso.

A perspectiva metodológica neste curso de formação nesta IES é pensar a formação do professor de Matemática e Física voltado para atuar na escola e na sociedade de maneira significativa no processo de consolidação da democracia. A partir dessa perspectiva, é preciso preparar o aluno para a participação e o desenvolvimento de projetos na escola buscando reflexões participativas e considerando as complexidades diárias da sociedade atual.

Considerando a pesquisa como o princípio norteador/orientador, o perfil desejável do egresso deverá ser desenvolvido a partir do conhecimento de Matemática e Física articulado às práticas e/ou metodologias sobre ensino e formação docente que se multiplicam. Sendo assim, espera-se que neste processo de formação de professores de Matemática e Física, ocorra uma relação intrínseca da bibliografia com o sistema computacional, usando os laboratórios e adotando uma atitude crítica perante as linguagens e suas tecnologias, os recursos didáticos e a produção do saber e de material didático direcionado.

13. Atividades Complementares

Atividades complementares têm por objetivo permitir a flexibilização curricular e o aproveitamento das atividades acadêmico-científico-culturais desenvolvidas pelos estudantes para a integralização de seu curso de graduação. Neste curso, as atividades complementares serão desenvolvidas em consonância com o disposto na Resolução CNE/CP nº 2/2002 (Anexo G), resultante do Parecer CNE/CP nº 28/2001, a qual institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior; e com a Instrução Normativa nº 02, de 12 de setembro de 2013 (Anexo H), que dispõe sobre as atividades complementares dos estudantes do Instituto de Ciências da Educação da Ufopa.

O desenvolvimento das Atividades Complementares é de responsabilidade do estudante. Contudo, devem ser realizados eventos e ações relacionadas aos aspectos da educação ambiental e da diversidade cultural, especialmente às que tratam os seguintes documentos: Lei nº 9.795/1999 e Decreto nº 4.281/2002, que tratam da educação ambiental; Lei nº 10.639/2003, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CP nº 1/2004, art. 1, § 1º e Parecer CNE/CP nº 3/2004, que tratam da temática da educação das relações étnico-raciais e do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.

De acordo com a Resolução CNE/CP nº 2/2002, o aluno deverá cumprir 200 horas-aula de atividades acadêmico-científico-culturais. Buscando regularizar a distribuição destas horas, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso estabeleceu como atividades complementares, desde que comprovadas mediante certificado de participação, as atividades abaixo relacionadas, além da carga horária associada a cada atividade:

Atividades Complementares:	CH	CH Máx
Minicursos	1/h	100
Participação em eventos Científicos, Culturais ou Artísticos	5/evento	50
Organização de eventos Científicos, Culturais ou Artísticos	10/evento	100
Palestras e Seminários (como palestrante)	5/ativ.	100
Palestras e Seminários (como ouvinte)	1/ativ.	100
Participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão como Estagiário ou Bolsista.	5/mês	120
Atividades Extensionistas	1/ativ.	100
Artigo Científico publicado ou aceito em revista contendo ISSN	20	100
Artigo Científico publicado ou aceito em revista sem ISSN	15	100
Resumo Expandido	15	100
Resumo e/ou Pôster	10	100

Estágio não curricular	5/mês	50
Cursos de Aperfeiçoamento ou Qualificação	1/h	50
Observações:		
a) <i>Outras atividades não contempladas poderão ser avaliadas pelo NDE, desde que o aluno solicite parecer, com no mínimo dois meses de antecedência.</i>		
b) <i>O estágio supervisionado (400 horas) é atividade curricular e não poderá ser utilizado nesta categoria. Carga horária de estágio além de 400 horas, sob coordenação e supervisão pedagógica, poderá ser considerada como atividade complementar.</i>		
c) <i>Não serão consideradas atividades realizadas fora do período de realização do curso</i>		

Dentro da carga horária prevista para as atividades complementares, o aluno deverá realizar obrigatoriamente pelo menos 4 (quatro) modalidades diferentes de atividades que constam na lista acima.

14. Estágio Curricular Supervisionado

O estágio curricular do curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física do Parfor/Ufopa deve ser realizado em conformidade com o disposto na Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; com a Instrução Normativa nº 06, de 10 de novembro de 2010 (Anexo I), a qual dispõe sobre o estágio de estudantes na Universidade Federal do Oeste do Pará; com a Instrução Normativa nº 01, de 12 de setembro de 2013 (Anexo J), que dispõe sobre o estágio curricular obrigatório dos estudantes no Instituto de Ciências da Educação da UFOPA, e com a Resolução CNE/CP nº 02/2002 (Anexo G), a qual institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior.

Neste curso, o estágio visa promover a integração entre os conhecimentos teóricos estudados e discutidos no âmbito da academia e a prática docente nos ambientes educacionais. Como o curso é ofertado, em sua maioria, a docentes leigos que já atuam nas escolas, o estágio é a oportunidade de eles observarem e vivenciarem a prática docente sobre uma ótica diferente de quem está dentro do sistema, buscando identificar as problemáticas do ambiente escolar e as possibilidades para superá-las.

Os estagiários poderão desenvolver tanto estágios obrigatórios quanto não obrigatórios, sendo os primeiros necessários para a integralização curricular, e os segundos opcionais, conforme indicam a Lei nº 11.788/2008 e as Instruções Normativas nº 06/2010 e nº 01/2013, da Ufopa.

Os estágios obrigatórios acontecerão em forma de disciplinas obrigatórias, oferecidas pela instituição a partir da segunda metade do curso, por docente capacitado para atuar como orientador de estágio. Serão quatro disciplinas, duas de Estágio de Física e duas de Estágio de

Matemática, cada uma com 100 horas-aula, totalizando 400 horas, conforme prevê a Resolução CNE/CP nº 02/2002. As ementas das disciplinas de estágio são apresentadas em anexo a este PPC.

Os primeiros estágios, tanto de Física quanto de Matemática servirão para reconhecimento das problemáticas da escola, das aulas das disciplinas, observação de atividades desenvolvidas pelos professores supervisores e auxílio a estes professores nas atividades da disciplina. Esses primeiros momentos servirão para situar o estagiário no contexto escolar e do ensino de Matemática e Física e prepará-lo para os dois últimos estágios, os quais serão de atuação mais direta com os estudantes da Educação Básica, em fase de regência.

Todos os estágios terão momentos de discussões sobre as vivências, que acontecerão na universidade, acompanhados por leituras de textos para fundamentação teórica, bem como produção de relatos escritos pelos estagiários para o melhor acompanhamento pelo orientador das atividades que vêm sendo realizadas. A construção de relatos também visa à valorização da formação reflexiva do professor.

Em todos os estágios haverá produção de relatórios feitos pelos estagiários, em grupos ou individualmente, os quais fornecerão subsídios para as discussões sobre as formas da atuação e intervenção do professor diante das situações adversas encontradas. Estes relatórios também socializarão informações sobre os diferentes ambientes e atividades escolares desenvolvidos na região, servindo como um importante instrumento diagnóstico da situação educacional na região Oeste do Pará, onde atua a Ufopa. Este diagnóstico fornecerá subsídios para a avaliação do próprio estágio a ser oferecido para as turmas seguintes. Haverá, na medida do possível, visita do professor orientador ao ambiente estágio para acompanhar as atividades dos estagiários.

No estágio obrigatório, além do professor orientador, também haverá a figura do supervisor, que é o professor lotado na disciplina de Física ou Matemática, o qual acompanhará o estagiário no ambiente educacional e fará a avaliação do estagiário no fim do estágio, que será de conhecimento tanto do orientador quanto do estagiário. Para o início do estágio, será obrigatória a assinatura do Termo de compromisso de Estágio, como prevê a Lei nº 11.788/2008 e a Instrução Normativa/Ufopa nº 06, de 10 de novembro de 2010, no qual constará também o plano de estágio a ser cumprido pelo estagiário, que deverá ser de conhecimento do supervisor, para que possa melhor avaliar o desempenho do estagiário. Esse termo será assinado em três vias pela concedente (instituição que recebe o estagiário, a exemplo da escola), universidade e estagiário, cada um ficando com uma via.

As atividades-base a serem desenvolvidas nas disciplinas de estágio obrigatório consistem em:

- Investigação da realidade escola;
- Observações das aulas de Matemática e Física no ensino fundamental e médio;
- Planejamento e execução de atividades didáticas de Matemática e Física para o ensino fundamental e médio (regência);

- Discussões sobre as vivências nas escolas e associação com leituras;
- Elaboração de relatos sobre as atividades desenvolvidas no ambiente educacional e relatórios de estágio.

Há possibilidade também do estagiário desenvolver parte das atividades de estágio em ambientes não formais de ensino, como museus, planetários, clubes de ciências etc., desde que seja acordado com o orientador e esteja no planejamento da disciplina. Os procedimentos nesses espaços serão os mesmos descritos para a escola.

O professor orientador será o responsável pela atribuição de notas às atividades realizadas pelo estagiário, considerando também a avaliação feita pelo professor supervisor.

Conforme prevê a Resolução CNE/CP nº 02/2002 (Anexo G), em seu artigo 1º, parágrafo único, o discente com experiência no ensino de Física ou de Matemática poderá ser dispensado de até 50% (200 h) da carga horária de estágio obrigatório, sendo que para cada 100 h dispensadas, terá que ter, no mínimo, um ano de experiência docente comprovada na Educação Básica, na disciplina referente ao estágio correspondente (Física ou Matemática). O acadêmico somente poderá ser dispensado de estágio de regência, portanto, os dois primeiros serão obrigatórios, mesmo que ele já atue como docente da área. Os processos de dispensa deverão ser solicitados com antecedência, antes da matrícula na disciplina, para que haja tempo hábil para o parecer.

15. Integração com as redes públicas de ensino

Este curso é oferecido para o Parfor, o qual, para ser implantado em um município, necessita de um convênio firmado entre Universidade, estado, município e governo federal. Portanto, para a utilização das escolas públicas na realização de atividades do estágio, torna-se desnecessário um convênio específico, e o fato desses já atuarem como funcionários nessas escolas facilita o acesso dos mesmos aos ambientes escolares da região.

Entretanto, a Ufopa, considerando o disposto nas Diretrizes Curriculares dos Cursos de Formação de Professores e o princípio da indissociabilidade entre teoria e prática, há muito preconizado por estudiosos da educação, por meio da sua Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEN), criou a Coordenadoria de Estágio. A esta Coordenadoria compete estabelecer convênios com instituições públicas e privadas, que possibilitem aos alunos a realização de estágios ao longo de seu processo de formação, que lhes permitam não apenas conhecer a realidade na qual atuarão profissionalmente, mas principalmente colocar em prática os saberes trabalhados pelos diversos componentes da grade curricular do curso.

Nesse sentido, a Coordenadoria de Estágio já firmou convênio com o Governo do Estado do Pará (Termo de Convênio nº 016/2013), com vigência de 4 anos, possibilitando a realização de estágio nas Instituições Públicas que atuam nas mais diversas áreas de serviço. Este convênio garante a Integração da Ufopa com as instituições estaduais, necessária ao processo de formação, consoante com o princípio da indissociabilidade teoria/prática, estabelecido pelas Diretrizes ao norte referenciadas.

No tocante à esfera municipal, a Coordenadoria de Estágio está negociando com as Prefeituras dos municípios onde a Ufopa atua, no sentido de firmar os convênios necessários para que seus alunos também possam realizar estágio nas instituições públicas municipais e, assim recebam uma formação que melhor lhes prepare para o mercado onde futuramente, como profissionais, deverão atuar.

Com a Prefeitura Municipal de Santarém, a Ufopa celebrou um convênio em 10 de fevereiro de 2011, com vigência de 5 anos, que instituiu mútua Cooperação Técnico-Acadêmico-Científica entre os acordantes, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo do ensino, pesquisa e extensão.

Por meio desses convênios, os alunos do curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física do Parfor/Ufopa têm garantido o amplo campo para o desenvolvimento de atividades que lhes permitirão uma formação capaz de superar a divisão entre o espaço de formação e o campo de atuação profissional.

16. Trabalho de Conclusão de Curso

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade curricular obrigatória, que tem a finalidade de sistematizar o conhecimento de natureza científica, artística ou tecnológica, por meio do estudo de um determinado tema. No curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física do Parfor/Ufopa, o TCC será realizado em conformidade com a Resolução nº 27, de 08 de outubro de 2013, a qual regulamenta a estrutura e o percurso acadêmico da Ufopa, e com a Instrução Normativa nº 03, de 12 de setembro de 2013, que dispõe sobre as normas do TCC dos estudantes do Instituto de Ciências da Educação da Ufopa.

Em consonância com as normas supracitadas, o TCC será realizado preferencialmente sob orientação de um docente da Ufopa, com título mínimo de mestre, em forma de monografia, seguindo-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com a carga horária de 120 horas, subdividida em duas disciplinas: Projeto de TCC (disciplina, 60 horas) e Trabalho de Conclusão de Curso (trabalho escrito e apresentação pública, 60 horas).

O Trabalho de Conclusão de Curso está dividido em duas partes:

Parte I: de caráter monográfico, deverá ser elaborado individualmente ou em dupla;

Parte II: apresentação pública da monografia, em forma de pôster, frente a uma banca examinadora composta pelo orientador, que presidirá a sessão, e por um professor avaliador. A avaliação do trabalho monográfico levará em consideração: I. Coerência entre a problematização, os objetivos e a argumentação; II. Normas da ABNT; III. Relevância e coerência da questão abordada; IV. Clareza e precisão; V. Resultados obtidos.

É importante destacar que, caso o TCC seja desenvolvido em dupla, a avaliação da apresentação do pôster será feita individualmente, podendo resultar em conceitos diferentes para cada aluno.

A nota mínima para integralização do TCC será 6,0 e a versão final do trabalho deverá ser entregue por meio eletrônico e impresso, para fins de arquivo, com cópia para acervo da Biblioteca da Ufopa.

O tema deve estar relacionado com a área de ensino em Física ou Matemática, no entanto, também serão aceitos trabalhos de pesquisa científica, básica e aplicada, bem como diagnósticos da Educação Básica na região.

A banca examinadora, pré-indicada pelo orientador, será composta por este (que não atribuirá nota ao aluno) e por 2 membros titulares, e receberá, junto ao exemplar do TCC, uma ficha de avaliação elaborada e avaliada anteriormente à defesa do TCC.

A coordenação de TCC será realizada pelo NDE do Curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física do Parfor/Ufopa.

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Integrada em Biologia e Química do Instituto de Ciências da Educação (Iced) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa).

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.169/2013 do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 05 de dezembro de 2013, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204-8949/2014-71 proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen) e em cumprimento a decisão do egrégio Conselho Universitário em sessão extraordinária realizada no dia 08.09.14 promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso *Licenciatura Integrada em Biologia e Química do Instituto de Ciências da Educação (Iced) da Universidade Federal do Oeste do Pará, de acordo com o anexo I (p. 02 a 19) que é parte integrante e inseparável da presente Resolução.*

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 9 de setembro de 2014.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO
Reitora
Presidente do Conselho Universitário

ANEXO I

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CURSO DE LICENCIATURA INTEGRADA EM MATEMÁTICA E FÍSICA - PARFOR/UFOPA

(PPC DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SÍTIO INSTITUCIONAL WWW.UFOPA.EDU.BR)

1. Dados Gerais do Curso

ENDEREÇO DE OFERTA DO CURSO					
NOMINAÇÃO DO CURSO:	Licenciatura Integrada em Matemática e Física				
MODALIDADE:	Presencial				
TURNOS DE FUNCIONAMENTO:	Integral X	Matutino	Vespertino	Noturno	Totais
NÚMERO DE VAGAS ANUAIS:	50				50
REGIME DE MATRÍCULA:	Semestral				
DURAÇÃO DO CURSO	Carga Horária	Tempo Mínimo	Tempo Máximo		
		3.150	4 anos	• anos	

2. Histórico do Curso

O ensino de graduação em Matemática desenvolveu-se no Pará com a criação do Núcleo de Matemática e Física da UFPA, por volta de 1960, época em que vários professores fizeram cursos de pós-graduação no Instituto de Matemática Pura e Aplicada (IMPA) e na Universidade de São Paulo. Um grupo de estudantes de graduação desse período e dos subsequentes continuou esse processo de capacitação naquelas e em outras instituições. Parte do grupo retornou a Belém. O Curso de Licenciatura Plena em Matemática da UFPA surgiu na faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Pará, em 04 de maio de 1954.

Entre 1971 e 1973, a UFPA ofertou cursos de licenciatura curta em Santarém, iniciando assim o seu processo de interiorização. Em 1987, em regime intervalar, iniciou-se o Curso de Licenciatura Plena em Matemática, o qual, a partir de 1992, foi ofertado em regime regular, formando até o ano de 2009 cerca de 500 profissionais nesta região. As principais linhas de pesquisa associadas ao curso de graduação eram: uso de ferramentas computacionais no Ensino de Matemática, geomatemática e educação no campo.

Somente no ano de 1997, se iniciou o Curso de Licenciatura Plena em Física em Santarém, em regime intervalar. No ano 2005, obedecendo ao Plano de Desenvolvimento da UFPA (2001-2010), o campus de Santarém iniciou o Curso de Licenciatura em Física com ênfase em Meio Ambiente, agora em regime regular, com o objetivo de formar um profissional da educação em Física com conhecimentos científicos articulados com as questões ambientais, em especial da Região Amazônica, de modo a atender as demandas locais e regionais por docentes da Educação Básica, assim como atuar como formador e disseminador do conhecimento científico em outras instâncias sociais, dentro do perfil do Físico-Interdisciplinar.

Já em 2009, o projeto de Implantação da Ufopa, que incorporaria os *campi* de Santarém, Itaituba e Oriximiná da UFPA, assim como o *campus* de Santarém da UFRA, previu a criação de licenciaturas integradas, dentre as quais, uma Licenciatura Integrada em Matemática e Física, a fim de atender à necessidade de formar profissionais capazes de fomentar ações inter e transdisciplinares envolvendo estas duas ciências tão próximas, mas tão distantes na Escola.

Dessa forma, desde 2011 o curso é oferecido na Ufopa para os alunos regulares e desde 2010 no âmbito do Parfor. Em Santarém, até o primeiro semestre de 2014 o curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física do Parfor apresentava um total de 153 (cento e cinquenta e três) alunos matriculados em 5 (cinco) turmas, conforme demonstrado a seguir:

Alunos matriculados no curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física do Parfor/Ufopa						
Ano de Ingresso	2010	2011	2012	2013	2013.2	Total
Quantidade	37	21	44	26	25	153

3. Justificativa

Dados do Censo da Educação revelam que apenas 10% dos professores que atuam na capital e no interior do Pará têm a qualificação adequada. São 40 mil professores do ensino básico da rede pública que não têm curso superior e outros 22 mil que possuem uma licenciatura, mas ministram aulas de outras disciplinas para as quais não têm a devida qualificação. Na tentativa de melhorar esse quadro que se repete em todo o país, o Ministério da Educação, em uma ação conjunta com as instituições públicas de educação superior e as secretarias de educação dos estados e municípios, no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto 6.094/2007), criou o Plano Nacional de Formação de Professores.

Assim sendo, a Ufopa, cumprindo com um de seus principais objetivos, o de formação de recursos humanos de nível superior capacitados, em uma concepção de educação continuada, aderiu aos Planos Nacional e Estadual de Formação, utilizando sua capacidade intrínseca de

formar de profissionais para Educação Básica, capazes de mudar os rumos da Educação Básica e contribuir para o desenvolvimento sustentável desta parte da Amazônia.

Com isso, o Curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física da UFOPA é uma proposta que visa suprir as carências do ensino básico das respectivas disciplinas na região oeste do Pará, pois estará formando e potencializando os professores das redes estadual e municipal, oferecendo-lhes, além de conteúdo de Matemática e de Física, novas técnicas e metodologias de ensino que permitam diferentes abordagens desses conteúdos.

Este curso de licenciatura proposto pretende formar um novo perfil docente, no qual o domínio do conteúdo não seja o suficiente, pois o exercício da docência exige outros conhecimentos, outras habilidades e competências e a compreensão de diferentes dimensões da profissão. As diretrizes gerais que norteiam os projetos pedagógicos dos cursos de graduação e das instituições formadoras, estabelecidas pelo MEC e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), evidenciam que o desenvolvimento do trabalho docente, pelo grau de complexidade que envolve, demanda uma formação para além do acúmulo de conhecimentos de uma área específica e da aquisição de um receituário técnico. É preciso capacitar o professor para compreender criticamente a educação e o ensino, assim como seu contexto sócio-histórico. É fundamental também oferecer elementos para uma atuação consciente nesta realidade, no sentido da sua transformação, da superação das dificuldades e dos problemas atuais, contribuindo para a construção de um mundo mais justo e mais saudável.

Nas diretrizes e parâmetros que organizam o Ensino Médio, a Física e a Matemática, juntamente com a Química e a Biologia integram uma mesma área do conhecimento, pois são ciências que têm em comum a investigação da natureza e dos desenvolvimentos tecnológicos e compartilham linguagens para a representação e sistematização do conhecimento de fenômenos ou processos naturais e tecnológicos. As disciplinas dessa área compõem a cultura científica e tecnológica que, como toda cultura humana, é resultado e instrumento da evolução social e econômica, na atualidade e ao longo da história.

Assim, dar uma boa formação básica em Matemática e Física significa contribuir para o desenvolvimento cultural e humano no âmbito da educação escolar básica, de modo que os oriundos desse nível educacional possam: reconhecer e utilizar adequadamente na forma oral e escrita símbolos, códigos e nomenclatura da linguagem científica; ler, articular e interpretar símbolos e códigos em diferentes linguagens e representações: sentenças, equações, esquemas, diagramas, tabelas, gráficos e representações geométricas; consultar, analisar e interpretar textos e comunicações de ciência e tecnologia veiculados por diferentes meios; elaborar comunicações orais ou escritas para relatar, analisar e sistematizar eventos, fenômenos, experimentos, questões, entrevistas, visitas, correspondências; analisar, argumentar e posicionar-se criticamente em relação a temas de ciência e tecnologia. Além disso, já nesse nível, os estudantes podem ser despertados para estudos posteriores mais aprofundados nas áreas de ciência e tecnologia, o que, posteriormente, contribuirá para o

próprio desenvolvimento científico-tecnológico da região oeste do Pará. Para isso, é necessário formar professores de Matemática e Física capacitados e, antes de tudo, munidos de tais habilidades, para que os mesmos possam desempenhar suas atividades e, assim, responder aos anseios e exigências dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).

4. Fundamentos Norteadores: Éticos, Epistemológicos, Didático-Pedagógicos.

O trabalho docente delineado por esta proposta deve garantir a ampliação e a ressignificação dos conteúdos em dupla direção, uma ação integrada entre conhecimentos específicos e conhecimentos prático-pedagógicos, e que considerem as dimensões cognitivas e humanas da formação como complementares e indissociáveis. No caso do Parfor, o professor-aluno traz uma experiência prática que deve ser considerada, tanto em suas possibilidades de levar à reflexão das atitudes pedagógicas quanto em suas possibilidades de trabalhar conhecimentos específicos. Além disso, é, sobretudo, um sujeito que está inserido em um contexto social e cultural, no qual desenvolve saberes, valores e atitudes que integram as práticas que já exercem.

Os princípios metodológicos de ação-reflexão-ação devem ser a base de ação de todas as atividades curriculares, conforme a Resolução CNE/CP nº 1/2002. Estes princípios devem assegurar que se tenham constantes reconstruções das práticas exercidas, no sentido de produzir melhorias no processo ensino-aprendizagem ao longo do curso, bem como nas práticas exercidas pelos alunos-professores no exercício da docência. Nesse sentido, trabalhar na formação docente requer que a adoção de estratégias de ensino diversificadas, abordando múltiplas formas de conhecimento, de maneira a contextualizar os conteúdos, estabelecendo relações entre os conhecimentos físicos e outras formas de saberes cotidianos e conhecimentos científicos, com a sociedade, a tecnologia, tendo a história e filosofia da ciência como eixo articulador nessa contextualização.

Neste sentido, as Diretrizes Nacionais da Formação de Professores para a Educação Básica (CNE, 2002), em seu art. 2º indicam que a formação do professor deve contemplar a orientação e a preparação para:

- I - o ensino visando à aprendizagem do aluno; - o acolhimento e o trato da diversidade;
- III - o exercício de atividades de enriquecimento cultural;
- IV - o aprimoramento em práticas investigativas;
- V - a elaboração e a execução de projetos de desenvolvimento dos conteúdos curriculares;
- VI - o uso de tecnologias da informação e da comunicação e de metodologias, estratégias e materiais de apoio inovadores;
- VII - o desenvolvimento de hábitos de colaboração e de trabalho em equipe.

Esta perspectiva de formação aponta para a tendência da transposição das vivências de sua formação para a sua prática profissional, bem como das vivências profissionais para o

processo de formação, o que torna necessária a estruturação de estratégias de ensino e processos de avaliação compatíveis com as competências desejáveis da formação docente. Assim, a compreensão do papel social da escola, das ações pedagógicas orientadas por valores estéticos, políticos e éticos, do predomínio da atitude investigativa e do gerenciamento permanente do desenvolvimento profissional são ações que todo professor formador de professores deve manter em seu foco de atenção e atuação.

Essa simetria invertida ocorre durante todo o período de sua formação, como indica, em seu artigo terceiro, a Resolução CNE/CP nº 1/2002:

“II - a coerência entre a formação oferecida e a prática esperada do futuro professor, tendo em vista:

- a) a simetria invertida, onde o preparo do professor, por ocorrer em lugar similar àquele em que vai atuar, demanda consistência entre o que faz na formação e o que dele se espera;
- b) a aprendizagem como processo de construção de conhecimentos, habilidades e valores em interação com a realidade e com os demais indivíduos, no qual são colocadas em uso capacidades pessoais;
- c) os conteúdos, como meio e suporte para a constituição das competências;
- d) a avaliação como parte integrante do processo de formação, que possibilita o diagnóstico de lacunas e a aferição dos resultados alcançados, consideradas as competências a serem constituídas e a identificação das mudanças de percurso eventualmente necessárias.”

A partir dessa indicação, a formação para a atitude interdisciplinar passa pelo exercício, em formação, da interdisciplinaridade. Assim, a articulação entre saberes específicos e a totalidade dos conhecimentos do assunto estudado é parte integrante nos procedimentos metodológicos. Colocando a questão de modo mais aplicado, o aluno-professor deve atuar na elaboração e execução de projetos e atividades que favoreçam abordagens integralizadoras.

Aprender Matemática e Física não é uma tarefa simples, em especial quando se pretende aprender coisas que para nós já eram dadas como certas. Mais complicado ainda pode ser aprender a ensinar essas duas ciências. É preciso um trabalho de reestruturação de conteúdos de modo a tornar o aprendizado do professor licenciado mais eficiente. Aliada a isso, está a necessidade de utilizar novas técnicas de ensino que permitam novas abordagens dos conteúdos tradicionalmente ministrados. Para isso, o uso de novos recursos didáticos como, por exemplo, a informática, tem um papel relevante para o aprimoramento das metodologias de ensino. Particularmente em uma sociedade cada vez mais dependente de recursos computacionais, é de fundamental importância que os professores saibam lidar com um computador e absorver as possibilidades educacionais que esta máquina pode oferecer:

jogos matemáticos, aplicativos para resolução de problemas geométricos, experimentos virtuais de Física, pesquisa na Internet, softwares educativos e muito mais.

Os conteúdos do ensino fundamental e médio também têm de ser estudados, buscando em cada aula resgatar do aluno suas técnicas de aprendizagem, associando a teoria à prática pedagógica do ensino das ciências. Rever esses assuntos pode significar para muitos a oportunidade de aprender de fato aquilo que muitas vezes não foi possível estudar em um curso de magistério tradicional. Isso trará reflexos imediatos na postura do licenciado em seu local de trabalho. A segurança e o entusiasmo em ensinar o que já foi amplamente trabalhado com outros alunos mais experientes, fará surgir professores melhor preparados para enfrentar a realidade em que a qualificação é cada vez mais exigida. Isso é um avanço para o desenvolvimento da região oeste do Pará, que terá a médio e longo prazo pessoas melhor capacitadas para enfrentar os problemas do cotidiano.

5. Diretrizes Curriculares do Curso

O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física do Parfor/Ufopa foi elaborado seguindo as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica (Pareceres CNE/CP nº 9/2001 e nº 27/2001 e Resolução CNE/CP nº 1/2002), das Diretrizes Curriculares para os Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Física (Parecer CNE/CES nº 1.304/2001 e Resolução CNE/CES nº 9/2002) e em Matemática (Parecer CNE/CES nº 1.302/2001 e Resolução CNE/CES nº 3/2003), além do Plano de Formação Docente do Estado do Pará.

6. Forma de Acesso ao Curso

Assim como aos demais cursos de Licenciatura do Parfor nesta instituição, o acesso ao curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física do Parfor/Ufopa é realizado uma vez por ano, com a formação de turmas especiais ofertadas integralmente em períodos letivos intervalares, concentrados nos meses de janeiro/fevereiro e julho/agosto de cada ano. São ofertadas 50 vagas anuais a serem preenchidas por professores da Rede Pública de Ensino, que atuam nas áreas de Matemática e/ou Física, mas que ainda não possuem uma primeira graduação e que estejam inseridos no censo escolar de seu município.

Para ter acesso aos cursos do Parfor, os candidatos fazem uma pré-inscrição na Plataforma Freire, implantada pelo MEC/Capes para executar o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica. Essa pré-inscrição é avaliada pelas Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios a partir dos critérios de composição de turmas estabelecidos pelo Comitê Gestor Interinstitucional do Parfor/Pará, constituído pela Secretaria de Estado de Educação do Pará e IPES, por meio da Resolução Seduc/GS nº 01, de 21 de fevereiro de 2011, os quais evitam a possibilidade de vestibular ou sorteio:

- k) Pré-Inscrição na Plataforma Freire;
- l) Aceitação das pré-inscrições pelas secretarias de educação;

- m) Critério geográfico de proximidade do município de origem do candidato em relação ao polo de oferta;
- n) Distribuição das vagas pelos municípios que compõem o polo, de modo proporcional às suas demandas;
- o) Prioridade a candidato que solicita primeira licenciatura;
- p) Prioridade a candidato que solicita curso na área em que está atuando;
- q) Prioridade a efetivos, sem excluir os temporários;
- r) Preferência a candidatos de escolas indicadas como prioritárias para formação, em cada curso, conforme definido pela respectiva secretaria de educação;
- s) Prioridade a candidato com maior tempo de serviço;
- t) Prioridade a candidato com idade maior.

Os professores-alunos devem atender às normas do MEC/Capes, bem como as do Fórum Permanente de Apoio à Formação Docente do Estado do Pará, o qual acompanha e fiscaliza as atividades desenvolvidas no âmbito do Parfor no Pará.

Após o aceite dos candidatos por parte das Secretarias de Educação, é feita a análise e a escolha do curso por parte da Ufopa. Depois disso, é estabelecida a proporcionalidade de candidatos inscritos para as 50 vagas por curso, gerando, assim, vagas por cidade com candidatos inscritos. A ordem de escolha obedece à ordem de inscrição na Plataforma Freire, já que a mesma informa dia, hora, minuto e segundo em que o candidato realiza sua pré-inscrição.

7. Objetivos do Curso

7.1. Objetivo Geral

O Curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física do PARFOR objetiva formar professores para atuarem nas disciplinas de Matemática e/ou Física na Educação Básica, nos níveis Fundamental e Médio, de modo que estes adquiram conhecimentos teórico-práticos para desenvolver suas práticas em consonância com as exigências das Diretrizes Nacionais para a Formação de Professores nas referidas áreas.

7.2. Objetivos Específicos

- Formar adequadamente os educadores que atuam no ensino de Física e de Matemática no ensino fundamental e médio, sem formação nessas áreas, de modo que eles possam adquirir novos conhecimentos, bem como aperfeiçoar suas metodologias de ensino;
- Assegurar sólida formação técnico-científica e pedagógica necessária à atuação profissional eficiente do licenciado em Matemática e Física;
- Capacitar os licenciados para conhecer e aplicar os procedimentos de investigação e comunicação científica como ferramenta para o processo educativo, bem como para a geração de novos conhecimentos nas áreas de Matemática e Física.

8. Perfil Profissional do Egresso

Os Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino de Física e de Matemática na Educação Básica dão ênfase à participação e à autonomia do aluno, tendo como eixo orientador o papel dessas ciências na construção da cidadania. Para tanto, é necessário que o professor seja, ele próprio, um cidadão crítico frente às situações cotidianas, tenha consciência de cidadania e seja capaz de exercer a sua autonomia intelectual. Tendo este objetivo final, o curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física do Parfor pretende formar e qualificar professores para a segunda fase do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, fazendo com que os mesmos tenham em seu perfil as seguintes características:

- Dominar o conhecimento específico de Física e de Matemática não trivial, tendo consciência da importância destas ciências, assim como, dominar o conhecimento das suas aplicações em diversas áreas e metodologias para ensiná-las;
- Perceber o quanto o domínio de certos conteúdos, habilidades e competências próprias das ciências Matemática e Física importam para o exercício pleno da cidadania;
- Possuir familiaridade e reflexão sobre metodologias e materiais de apoio ao ensino diversificados, de modo a poder decidir, diante de cada conteúdo específico e cada classe particular de alunos, qual o melhor procedimento pedagógico para favorecer a aprendizagem significativa da Física e/ou da Matemática, estando preparado para avaliar os resultados de suas ações por diferentes caminhos e de forma continuada;
- Ser capaz de observar cada aluno, procurando rotas alternativas de ação para levar seus alunos a desenvolver-se plenamente, com base nos resultados de suas avaliações, sendo, assim, motivador e visando ao desenvolvimento da autonomia nos mesmos;
- Dominar a forma lógica, característica do pensamento matemático e das abstrações da Física, e conseguir compreender as potencialidades de raciocínio e observação em cada faixa etária. Em outras palavras, ser capaz de, por um lado, favorecer o desenvolvimento de raciocínio de seus alunos e, por outro lado, não extrapolar as exigências de rigor a ponto de gerar insegurança nos discentes em relação a tais ciências;
- Ser capaz de trabalhar de forma integrada com os professores de sua área e de outras áreas, no sentido de contribuir efetivamente com a proposta pedagógica de sua escola e favorecer uma aprendizagem multidisciplinar aos seus alunos;
- Como educador, este profissional deve dedicar-se, preferencialmente, à formação e à disseminação do saber científico em diferentes instâncias sociais, seja por meio da educação no ensino escolar formal ou por meio de novas formas de educação científica (Parecer CNE/CES nº 1.304/2001).

Em todas as suas atividades, a atitude de investigação deve estar sempre presente. O licenciado em Matemática e Física deve ser capaz de utilizar todas as ferramentas, modernas ou tradicionais, disponíveis para o exercício de suas competências. Além disso, deve exercitar sua criatividade, procurando novas formas do processo de ensino-aprendizagem.

9. Competências e Habilidades

Para que os alunos-professores licenciados em Matemática e Física pelo Parfor alcancem o perfil desejado e acima explanado, é necessário que se possa desenvolver nestes, as seguintes habilidades e/ou competências:

- Dominar princípios gerais e fundamentos da Física e da Matemática, estando familiarizado com suas áreas clássicas, modernas e contemporâneas;
- Descrever e explicar fenômenos naturais, processos e equipamentos tecnológicos em termo de conceitos, teorias e princípios físicos gerais;
- Capacidade de encaminhar soluções de problemas e explorar situações, fazer relações, conjecturar, argumentar e avaliar;
- Capacidade de formular problemas;
- Domínio dos raciocínios algébrico, geométrico e combinatório, de modo a poder argumentar com clareza e objetividade dentro destes contextos cognitivos;
- Capacidade de desenvolver projetos, avaliar livros, textos e softwares educacionais, com o propósito de planejar, elaborar e executar propostas de ensino-aprendizagem de Física e de Matemática para a Educação Básica e ações interdisciplinares;
- Diagnosticar, formular e encaminhar a solução de problemas físicos, experimentais ou teóricos, práticos ou abstratos, fazendo uso dos instrumentos laboratoriais ou matemáticos apropriados;
- Utilizar a matemática como uma linguagem para a expressão dos fenômenos naturais;
- Propor, elaborar e utilizar modelos físicos, reconhecendo seus domínios de validade;
- Desenvolver temas experimentais desde a elaboração de projetos, mensurações, análise, tratamento e interpretação de dados;
- Utilizar os diversos recursos da informática e das demais tecnologias educacionais para posterior aplicação como recurso didático em sala de aula;
- Visão histórica e crítica da Física e da Matemática, tanto no seu estado atual como nas várias fases da sua evolução, de modo que lhe permita selecionar e organizar conteúdos para assegurar a aprendizagem dos alunos, bem como produzir textos adequados à Educação Básica;
- Conhecimento dos processos de construção dos conhecimentos físicos e matemáticos próprios da criança, do adolescente e de pessoas portadoras de necessidades especiais, assim como, de temas transversais relacionados aos mesmos.

Para o desenvolvimento e aprimoramento das competências, atitudes e habilidades acima descritas é importante que haja uma articulação entre os trabalhos desenvolvidos no âmbito do curso, relacionados ao ensino de graduação (oferta de disciplinas, monitorias), à pesquisa (inserção em grupos e projetos de pesquisa em andamento, no curso) e à extensão (participação em atividades internas e externas à instituição/curso).

Os profissionais formados neste curso estarão aptos a atuar na Educação Básica, compreendendo o Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e o Ensino Médio, ministrando

conteúdos de Matemática e de Física. Poderão atuar no ensino superior com a devida qualificação em pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e/ou Doutorado).

10. Organização Curricular

10.1. Estrutura Curricular

O Curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física do PARFOR/UFOPA foi estruturado para ser finalizado em um período mínimo de 4 anos e em um máximo de 6 anos. Para obter o título de Licenciado em Matemática e Física, o acadêmico deverá cumprir um total de 3.150 horas-aula relativas ao currículo pleno, incluindo as horas das Atividades Acadêmicas Complementares, conforme demonstra o quadro abaixo:

NÚCLEO	CARGA HORÁRIA
Formação Geral Inicial	400
Núcleo de Formação Básica	510
Núcleo Específico de Física	420
Núcleo Específico de Matemática	560
Núcleo de Formação Pedagógica	420
Núcleo de Estágio Docente	400
Núcleo de Formação Complementar e de TCC	440
TOTAL	3.150

O currículo está organizado para ser desenvolvido em nove 9 (nove) períodos semestrais, com aulas nos turnos matutino e vespertino. As disciplinas são ministradas em aulas teóricas e práticas e as atividades acadêmicas do plano de estudo estão dispostas em forma sequencial, com a necessária flexibilidade para adequar-se às necessidades regionais e seus problemas específicos.

Para garantir maior flexibilidade e interdisciplinaridade à estrutura curricular do curso, não há sequência de disciplinas obrigatórias. Os componentes curriculares do primeiro e do segundo períodos, particularmente o primeiro, são essencialmente interdisciplinares. Além disso, os planos de ensino das disciplinas são elaborados de forma interdisciplinar com os conteúdos programáticos dos outros componentes.

As disciplinas optativas poderão ser escolhidas a partir de um portfólio de disciplinas preestabelecidas ou, dependendo da disponibilidade do aluno, ele poderá cursar a carga horária de disciplinas optativas em outro curso ou programa. Além disso, é exigido para a integralização do curso, que o aluno complete uma carga horária de 200 horas-aula de atividades complementares, que contribuirão para uma formação mais ampla, com experiências que vão além dos conteúdos de Física e de Matemática.

Dependendo da disciplina, os conteúdos curriculares podem ser trabalhados em uma faixa de 75 a 80% de sua carga horária com informações teóricas, e em uma faixa de 20 a 25%

com informações práticas (contextualização), conforme as particularidades de cada componente curricular e as necessidades regionais.

Os conteúdos curriculares apresentados neste PPC correspondem ao conteúdo básico necessário à formação de um docente apto ao ensino das disciplinas de Matemática e Física e que possua as habilidades e competências desejadas para esse profissional. Na escolha dos conteúdos, foram observadas as Diretrizes curriculares dos dois cursos e principalmente as exigências dos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e Médio. Ressalta-se que com este currículo não se pretende formar um matemático ou um físico, mas sim um professor capacitado a formar adequadamente os alunos da Educação Básica. Além disso, a estrutura curricular proposta aqui atende a um dos objetivos de formação da Ufopa, que é o de formar um cidadão com uma cultura geral estendida, além do conteúdo básico de sua área específica de formação.

10.2. Componentes Curriculares

O aluno deste curso deverá desenvolver uma visão integrada dos conteúdos previstos na grade curricular, tanto nos que são concernentes à sua formação básica em Física e Matemática, quanto àqueles mais aplicados ou pertinentes à área pedagógica ou à área de formação geral. Tais conteúdos, cada um na sua especificidade, como também o conjunto na sua globalidade, de forma articulada, contribuem para a formação do educador nas áreas de Matemática e Física com as características descritas anteriormente. Nesta perspectiva, o Curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física do Parfor apresenta os seguintes componentes curriculares, organizados por período, com a respectiva carga horária:

	1º Período Curricular	
	Componente Curricular	CH
FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR	Origem e Evolução do Conhecimento	75
	Sociedade, Natureza e Desenvolvimento	75
	Estudos Integrativos da Amazônia	75
	Lógica, Linguagens e Comunicação	90
	Seminários Integradores	40

	Interação na Base Real	45			
	Total	400			
	2º Período Curricular		3º Período Curricular		
	Componente Curricular	CH	Componente Curricular	CH	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Libras	60	Conjuntos e Lógica	60	
	Psicologia da Educação e da Aprendizagem	60	Geometria Analítica	60	
	Matemática Básica	60	Movimentos: variações e conservações	90	
	Física Conceitual	60	Química Geral	60	
	Fundamentos de Matemática	60	Estudo de Funções	60	
	Total	300	Total	330	
		4º Período Curricular		5º Período Curricular	
		Componente Curricular	CH	Componente Curricular	CH
		Cálculo Diferencial	60	Geometria Plana I	60
		Didática e Formação Docente	60	Cálculo Integral	60
		Fluidos, Oscilações e Ondas	60	Geometria espacial e Desenho Geométrico	60
		Política e Legislação Educacional	60	Eletricidade e Magnetismo I	60
		Calor e Termodinâmica	60	Metodologia do Ensino de Física	60
				Estágio em Física I	100
	Total	300	Total	400	
		6º Período Curricular		7º Período Curricular	
	Componente Curricular	CH	Componente Curricular	CH	
	Álgebra linear	60	Teoria dos Números	60	
	Polinômios e números complexos	40	Sequências, Progressões e Séries	40	
	Eletricidade e Magnetismo II	60	Análise Combinatória e Probabilidade	60	

	Geometria Plana II	60	Tecnologias Aplicadas ao Ensino de Matemática e Física	60
	Metodologia do Ensino de Matemática	60	Óptica Geométrica e Física	60
	Estágio em Matemática I	100	Estágio em Física II	100
	Total	380	Total	380
	8º Período Curricular		9º Período Curricular	
	Componente Curricular	CH	Componente Curricular	CH
	Projeto de TCC	60	Optativa II	60
	Física Moderna	60	Atividades Complementares (integralização)	200
	Fundamentos de Análise	60	Trabalho de Conclusão de Curso – TCC (apresentação)	60
	Optativa I	60		
	Estágio em Matemática II	100		
	Total	340	Total	320

11. Ementário e Bibliografias

O ementário, juntamente com a bibliografia básica e complementar referentes a todas as disciplinas do curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física do Parfor, está apresentado como no projeto pedagógico no sítio www.ufopa.edu.br

12. Metodologia

Este curso foi construído com a perspectiva de atender a alunos que atuam como professores nos sistemas municipais e estaduais de ensino na região Oeste do Pará. Como estes alunos já estão em contato diário com o ensino em locais distantes das sedes dos municípios, ou até mesmo em municípios distantes da sede em Santarém, cada conteúdo ministrado necessita ser contextualizado e relacionado com a realidade dos ambientes educacionais onde os alunos já trabalham.

Como a grande maioria do conteúdo de formação específica tem carga horária de 60 horas-aula (após o primeiro período), as avaliações devem ser discutidas com a turma já no primeiro momento, aproveitando a própria experiência de avaliação que estes alunos já possuem, sendo que pelo menos uma avaliação teórica deverá ser aplicada. Nesse contexto,

sempre que possível, atividades práticas de ensino, pesquisa ou extensão devem ser incluídas nos planos de ensino. Considera-se a importância da pesquisa para uma prática metodológica confiável, a fim de possibilitar que o professor de Matemática e Física reconheça-se como um pesquisador desde a sua formação. Para que isso ocorra é preciso pensar desde a universidade, que o conhecimento seja produzido e fundamentado a partir de pesquisas de campo, de laboratório, subsidiado por uma bibliografia coerente e coesa com o projeto pedagógico do curso.

A perspectiva metodológica neste curso de formação nesta IES é pensar a formação do professor de Matemática e Física voltado para atuar na escola e na sociedade de maneira significativa no processo de consolidação da democracia. A partir dessa perspectiva, é preciso preparar o aluno para a participação e o desenvolvimento de projetos na escola buscando reflexões participativas e considerando as complexidades diárias da sociedade atual.

Considerando a pesquisa como o princípio norteador/orientador, o perfil desejável do egresso deverá ser desenvolvido a partir do conhecimento de Matemática e Física articulado às práticas e/ou metodologias sobre ensino e formação docente que se multiplicam. Sendo assim, espera-se que neste processo de formação de professores de Matemática e Física, ocorra uma relação intrínseca da bibliografia com o sistema computacional, usando os laboratórios e adotando uma atitude crítica perante as linguagens e suas tecnologias, os recursos didáticos e a produção do saber e de material didático direcionado.

13. Atividades Complementares

Atividades complementares têm por objetivo permitir a flexibilização curricular e o aproveitamento das atividades acadêmico-científico-culturais desenvolvidas pelos estudantes para a integralização de seu curso de graduação. Neste curso, as atividades complementares serão desenvolvidas em consonância com o disposto na Resolução CNE/CP nº 2/2002 (Anexo G), resultante do Parecer CNE/CP nº 28/2001, a qual institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior; e com a Instrução Normativa nº 02, de 12 de setembro de 2013 (Anexo H), que dispõe sobre as atividades complementares dos estudantes do Instituto de Ciências da Educação da Ufopa.

O desenvolvimento das Atividades Complementares é de responsabilidade do estudante. Contudo, devem ser realizados eventos e ações relacionadas aos aspectos da educação ambiental e da diversidade cultural, especialmente às que tratam os seguintes documentos: Lei nº 9.795/1999 e Decreto nº 4.281/2002, que tratam da educação ambiental; Lei nº 10.639/2003, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CP nº 1/2004, art. 1, § 1º e Parecer CNE/CP nº 3/2004, que tratam da temática da educação das relações étnico-raciais e do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.

De acordo com a Resolução CNE/CP nº 2/2002, o aluno deverá cumprir 200 horas-aula de atividades acadêmico-científico-culturais. Buscando regularizar a distribuição destas horas, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso estabeleceu como atividades complementares,

desde que comprovadas mediante certificado de participação, as atividades abaixo relacionadas, além da carga horária associada a cada atividade:

Atividades Complementares:	CH	CH Máx
Minicursos	1/h	100
Participação em eventos Científicos, Culturais ou Artísticos	5/evento	50
Organização de eventos Científicos, Culturais ou Artísticos	10/evento	100
Palestras e Seminários (como palestrante)	5/ativ.	100
Palestras e Seminários (como ouvinte)	1/ativ.	100
Participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão como Estagiário ou Bolsista.	5/mês	120
Atividades Extensionistas	1/ativ	100
Artigo Científico publicado ou aceito em revista contendo ISSN	20	100
Artigo Científico publicado ou aceito em revista sem ISSN	15	100
Resumo Expandido	15	100
Resumo e/ou Pôster	10	100
Estágio não curricular	5/mês	50
Cursos de Aperfeiçoamento ou Qualificação	1/h	50
Observações:		
<i>d) Outras atividades não contempladas poderão ser avaliadas pelo NDE, desde que o aluno solicite parecer, com no mínimo dois meses de antecedência.</i>		
<i>e) O estágio supervisionado (400 horas) é atividade curricular e não poderá ser utilizado nesta categoria. Carga horária de estágio além de 400 horas, sob coordenação e supervisão pedagógica, poderá ser considerada como atividade complementar.</i>		
<i>f) Não serão consideradas atividades realizadas fora do período de realização do curso</i>		

Dentro da carga horária prevista para as atividades complementares, o aluno deverá realizar obrigatoriamente pelo menos 4 (quatro) modalidades diferentes de atividades que constam na lista acima.

14. Estágio Curricular Supervisionado

O estágio curricular do curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física do Parfor/Ufopa deve ser realizado em conformidade com o disposto na Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; com a Instrução Normativa nº 06, de 10 de novembro de 2010 (Anexo I), a qual dispõe sobre o estágio de estudantes na Universidade Federal do Oeste do Pará; com a Instrução Normativa nº 01, de 12 de setembro de 2013 (Anexo J), que dispõe sobre o estágio curricular obrigatório dos estudantes no Instituto de Ciências da Educação da UFOPA, e com a Resolução CNE/CP nº 02/2002 (Anexo G), a qual institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior.

Neste curso, o estágio visa promover a integração entre os conhecimentos teóricos estudados e discutidos no âmbito da academia e a prática docente nos ambientes educacionais. Como o curso é ofertado, em sua maioria, a docentes leigos que já atuam nas escolas, o estágio é a oportunidade de eles observarem e vivenciarem a prática docente sobre uma ótica diferente de quem está dentro do sistema, buscando identificar as problemáticas do ambiente escolar e as possibilidades para superá-las.

Os estagiários poderão desenvolver tanto estágios obrigatórios quanto não obrigatórios, sendo os primeiros necessários para a integralização curricular, e os segundos opcionais, conforme indicam a Lei nº 11.788/2008 e as Instruções Normativas nº 06/2010 e nº 01/2013, da Ufopa.

Os estágios obrigatórios acontecerão em forma de disciplinas obrigatórias, oferecidas pela instituição a partir da segunda metade do curso, por docente capacitado para atuar como orientador de estágio. Serão quatro disciplinas, duas de Estágio de Física e duas de Estágio de Matemática, cada uma com 100 horas-aula, totalizando 400 horas, conforme prevê a Resolução CNE/CP nº 02/2002. As ementas das disciplinas de estágio são apresentadas em anexo a este PPC.

Os primeiros estágios, tanto de Física quanto de Matemática servirão para reconhecimento das problemáticas da escola, das aulas das disciplinas, observação de atividades desenvolvidas pelos professores supervisores e auxílio a estes professores nas atividades da disciplina. Esses primeiros momentos servirão para situar o estagiário no contexto escolar e do ensino de Matemática e Física e prepará-lo para os dois últimos estágios, os quais serão de atuação mais direta com os estudantes da Educação Básica, em fase de regência.

Todos os estágios terão momentos de discussões sobre as vivências, que acontecerão na universidade, acompanhados por leituras de textos para fundamentação teórica, bem como produção de relatos escritos pelos estagiários para o melhor acompanhamento pelo orientador das atividades que vêm sendo realizadas. A construção de relatos também visa à valorização da formação reflexiva do professor.

Em todos os estágios haverá produção de relatórios feitos pelos estagiários, em grupos ou individualmente, os quais fornecerão subsídios para as discussões sobre as formas da atuação e intervenção do professor diante das situações adversas encontradas. Estes relatórios também

socializarão informações sobre os diferentes ambientes e atividades escolares desenvolvidos na região, servindo como um importante instrumento diagnóstico da situação educacional na região Oeste do Pará, onde atua a Ufopa. Este diagnóstico fornecerá subsídios para a avaliação do próprio estágio a ser oferecido para as turmas seguintes. Haverá, na medida do possível, visita do professor orientador ao ambiente estágio para acompanhar as atividades dos estagiários.

No estágio obrigatório, além do professor orientador, também haverá a figura do supervisor, que é o professor lotado na disciplina de Física ou Matemática, o qual acompanhará o estagiário no ambiente educacional e fará a avaliação do estagiário no fim do estágio, que será de conhecimento tanto do orientador quanto do estagiário. Para o início do estágio, será obrigatória a assinatura do Termo de compromisso de Estágio, como prevê a Lei nº 11.788/2008 e a Instrução Normativa/Ufopa nº 06, de 10 de novembro de 2010, no qual constará também o plano de estágio a ser cumprido pelo estagiário, que deverá ser de conhecimento do supervisor, para que possa melhor avaliar o desempenho do estagiário. Esse termo será assinado em três vias pela concedente (instituição que recebe o estagiário, a exemplo da escola), universidade e estagiário, cada um ficando com uma via.

As atividades-base a serem desenvolvidas nas disciplinas de estágio obrigatório consistem em:

- Investigação da realidade escola;
- Observações das aulas de Matemática e Física no ensino fundamental e médio;
- Planejamento e execução de atividades didáticas de Matemática e Física para o ensino fundamental e médio (regência);
- Discussões sobre as vivências nas escolas e associação com leituras;
- Elaboração de relatos sobre as atividades desenvolvidas no ambiente educacional e relatórios de estágio.

Há possibilidade também do estagiário desenvolver parte das atividades de estágio em ambientes não formais de ensino, como museus, planetários, clubes de ciências etc., desde que seja acordado com o orientador e esteja no planejamento da disciplina. Os procedimentos nesses espaços serão os mesmos descritos para a escola.

O professor orientador será o responsável pela atribuição de notas às atividades realizadas pelo estagiário, considerando também a avaliação feita pelo professor supervisor.

Conforme prevê a Resolução CNE/CP nº 02/2002 (Anexo G), em seu artigo 1º, parágrafo único, o discente com experiência no ensino de Física ou de Matemática poderá ser dispensado de até 50% (200 h) da carga horária de estágio obrigatório, sendo que para cada 100 h dispensadas, terá que ter, no mínimo, um ano de experiência docente comprovada na Educação Básica, na disciplina referente ao estágio correspondente (Física ou Matemática). O acadêmico somente poderá ser dispensado de estágio de regência, portanto, os dois primeiros serão obrigatórios, mesmo que ele já atue como docente da área. Os processos de dispensa deverão ser solicitados com antecedência, antes da matrícula na disciplina, para que haja tempo hábil para o parecer.

15. Integração com as redes públicas de ensino

Este curso é oferecido para o Parfor, o qual, para ser implantado em um município, necessita de um convênio firmado entre Universidade, estado, município e governo federal. Portanto, para a utilização das escolas públicas na realização de atividades do estágio, torna-se desnecessário um convênio específico, e o fato desses já atuarem como funcionários nessas escolas facilita o acesso dos mesmos aos ambientes escolares da região.

Entretanto, a Ufopa, considerando o disposto nas Diretrizes Curriculares dos Cursos de Formação de Professores e o princípio da indissociabilidade entre teoria e prática, há muito preconizado por estudiosos da educação, por meio da sua Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEN), criou a Coordenadoria de Estágio. A esta Coordenadoria compete estabelecer convênios com instituições públicas e privadas, que possibilitem aos alunos a realização de estágios ao longo de seu processo de formação, que lhes permitam não apenas conhecer a realidade na qual atuarão profissionalmente, mas principalmente colocar em prática os saberes trabalhados pelos diversos componentes da grade curricular do curso.

Nesse sentido, a Coordenadoria de Estágio já firmou convênio com o Governo do Estado do Pará (Termo de Convênio nº 016/2013), com vigência de 4 anos, possibilitando a realização de estágio nas Instituições Públicas que atuam nas mais diversas áreas de serviço. Este convênio garante a Integração da Ufopa com as instituições estaduais, necessária ao processo de formação, consoante com o princípio da indissociabilidade teoria/prática, estabelecido pelas Diretrizes ao norte referenciadas.

No tocante à esfera municipal, a Coordenadoria de Estágio está negociando com as Prefeituras dos municípios onde a Ufopa atua, no sentido de firmar os convênios necessários para que seus alunos também possam realizar estágio nas instituições públicas municipais e, assim recebam uma formação que melhor lhes prepare para o mercado onde futuramente, como profissionais, deverão atuar.

Com a Prefeitura Municipal de Santarém, a Ufopa celebrou um convênio em 10 de fevereiro de 2011, com vigência de 5 anos, que instituiu mútua Cooperação Técnico-Acadêmico-Científica entre os acordantes, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo do ensino, pesquisa e extensão.

Por meio desses convênios, os alunos do curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física do Parfor/Ufopa têm garantido o amplo campo para o desenvolvimento de atividades que lhes permitirão uma formação capaz de superar a divisão entre o espaço de formação e o campo de atuação profissional.

16. Trabalho de Conclusão de Curso

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade curricular obrigatória, que tem a finalidade de sistematizar o conhecimento de natureza científica, artística ou tecnológica, por meio do estudo de um determinado tema. No curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física do Parfor/Ufopa, o TCC será realizado em conformidade com a Resolução

nº 27, de 08 de outubro de 2013, a qual regulamenta a estrutura e o percurso acadêmico da Ufopa, e com a Instrução Normativa nº 03, de 12 de setembro de 2013, que dispõe sobre as normas do TCC dos estudantes do Instituto de Ciências da Educação da Ufopa.

Em consonância com as normas supracitadas, o TCC será realizado preferencialmente sob orientação de um docente da Ufopa, com título mínimo de mestre, em forma de monografia, seguindo-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com a carga horária de 120 horas, subdividida em duas disciplinas: Projeto de TCC (disciplina, 60 horas) e Trabalho de Conclusão de Curso (trabalho escrito e apresentação pública, 60 horas).

O Trabalho de Conclusão de Curso está dividido em duas partes:

Parte I: de caráter monográfico, deverá ser elaborado individualmente ou em dupla;

Parte II: apresentação pública da monografia, em forma de pôster, frente a uma banca examinadora composta pelo orientador, que presidirá a sessão, e por um professor avaliador. A avaliação do trabalho monográfico levará em consideração: I. Coerência entre a problematização, os objetivos e a argumentação; II. Normas da ABNT; III. Relevância e coerência da questão abordada; IV. Clareza e precisão; V. Resultados obtidos.

É importante destacar que, caso o TCC seja desenvolvido em dupla, a avaliação da apresentação do pôster será feita individualmente, podendo resultar em conceitos diferentes para cada aluno.

A nota mínima para integralização do TCC será 6,0 e a versão final do trabalho deverá ser entregue por meio eletrônico e impresso, para fins de arquivo, com cópia para acervo da Biblioteca da Ufopa.

O tema deve estar relacionado com a área de ensino em Física ou Matemática, no entanto, também serão aceitos trabalhos de pesquisa científica, básica e aplicada, bem como diagnósticos da Educação Básica na região.

A banca examinadora, pré-indicada pelo orientador, será composta por este (que não atribuirá nota ao aluno) e por 2 membros titulares, e receberá, junto ao exemplar do TCC, uma ficha de avaliação elaborada e avaliada anteriormente à defesa do TCC.

A coordenação de TCC será realizada pelo NDE do Curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física do Parfor/Ufopa.

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014.

Revoga a Resolução nº 02 de 21.10.11 do Consun e institui o Regimento das Eleições dos Representantes das Categorias Universitárias nos Conselhos Superiores (Consepe e Consad) da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.169/2013 do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 05 de dezembro de 2013, das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Ufopa, e em cumprimento a decisão do egrégio Conselho Universitário em reunião extraordinária realizada no dia 01.10.14 promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 02 de 21.10.11 e institui o Regimento das eleições dos representantes das categorias universitárias nos Conselhos Superiores da Ufopa (Consepe e Consad), na forma do anexo I e II, que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 2 de outubro de 2014.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO
Reitora
Presidente do Conselho Universitário

ANEXO I

REGIMENTO DAS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DAS CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS PARA OS CONSELHOS SUPERIORES

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Estas normas orientam e regulamentam os procedimentos para a realização do processo eleitoral no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), visando eleger a representação dos servidores docentes, técnico-administrativo em educação e dos discentes na composição dos Conselhos Superiores da Universidade Federal do Oeste do Pará (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe e Conselho de Administração - Consad).

Parágrafo único. Serão eleitos 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes de cada uma das categorias citadas no *caput* deste artigo, na forma do art. 56, parágrafo único da Lei nº 9.394/1996, sendo 04 (quatro) titulares para o Consepe e 04 (quatro) titulares para o Consad, com seus respectivos suplentes.

Art. 2º A Comissão Eleitoral (CE) tem a finalidade e a competência para organizar, coordenar, presidir e decidir recursos de todo o processo eleitoral, cujo resultado final será homologado pelo plenário do Conselho Universitário, na forma prevista no presente Regimento Eleitoral e no Edital.

Art. 3º Os referidos representantes das categorias mencionadas no art. 1º serão escolhidos por seus pares em eleições diretas e secretas, cujo processo eleitoral é normatizado, para as três categorias, no presente Regimento Eleitoral.

Art. 4º As eleições universitárias serão de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com calendário elaborado pela Comissão Eleitoral (CE), que coordenará todo o processo e poderá criar Comissões Eleitorais Específicas (CEE).

Parágrafo único. Haverá pelo menos uma seção eleitoral para cada Câmpus da Ufopa, contendo cada seção 03 (três) urnas destinadas uma para cada categoria que compõe a comunidade acadêmica.

CAPÍTULO II DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES

Art. 5º São elegíveis para as representações docentes todos os servidores professores da carreira do magistério superior da Ufopa, do quadro permanente, exceto os que estiverem afastados formalmente para pós-graduação ou de licença para tratamento de saúde.

Art. 6º São elegíveis para as representações dos servidores técnico-administrativos em educação todos os servidores que estejam nomeados e empossados em quaisquer dos cargos na Ufopa, exceto os que estiverem afastados formalmente para pós-graduação ou de licença para tratamento de saúde.

Art. 7º São elegíveis para as representações discentes todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da Ufopa, desde que não esteja no último ano do curso.

Art. 8º São Eleitores:

I - Técnico-Administrativos em Educação, inclusive aqueles com afastamento temporário legal;

II - Docentes, inclusive aqueles com afastamento temporário legal;

III - Discentes regularmente matriculados.

CAPÍTULO III DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Seção I

Da Comissão Eleitoral Geral

Art. 9º As eleições para os representantes das categorias no Conselho Universitário serão conduzidas pela CE constituída pelo plenário para tal fim.

§ 1º A CE composta de 03 (três) membros, preferencialmente integrantes das categorias docentes, técnicos administrativo em educação e discentes, representa o Conselho Universitário no processo eleitoral.

§ 2º A CE poderá instituir nos Câmpus CEE para assessorar e operacionalizar o desenvolvimento do processo.

Art. 10. Compete à CE:

I - elaborar o Edital que deverá reger o processo de Eleição;

II - divulgar a normatização do pleito para docentes, discentes e técnico-administrativos;

III - coordenar e supervisionar os processos eleitorais para os quais foi constituída;

IV - elaborar e publicar a lista de eleitores;

V - receber e homologar as inscrições dos candidatos;

VI - estabelecer os locais, datas e horários da votação;

VII - realizar a apuração dos votos, desde que a Comissão específica não tenha possibilidade de executá-la;

VIII - decidir sobre os recursos interpostos à execução do processo de eleição;

IX - encaminhar, conforme o caso e de acordo com as normas institucionais, ao Conselho Universitário o relatório final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da eleição;

X - divulgar os resultados gerais do pleito para a Comunidade Universitária;

XI - adotar todas as demais providências necessárias à realização da Eleição.

Seção II

Da Comissão Eleitoral Específica

Art. 11. A CEE será composta por três membros e igual número de suplentes.

Art. 12. A CEE funcionará a partir das seguintes orientações:

I - iniciará suas atividades logo após a indicação de seus membros;

II - na sua primeira reunião, a CEE escolherá, entre seus componentes, o presidente e o secretário;

III - A Direção da Unidade oferecerá à CEE os recursos requeridos para o pleno exercício de suas funções;

IV - não poderão fazer parte da CEE membros da CE;

V - as atividades da CEE serão prioritárias em relação às demais atividades desenvolvidas pelos seus membros.

Art. 13. Compete às CEE, além de outras competências que lhes forem atribuídas pela CE:

I - coordenar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito da respectiva Unidade;

II - indicar e credenciar os integrantes de seções eleitorais;

III - credenciar fiscais de votação e apuração;

IV - realizar a apuração dos votos;

V - emitir ata circunstanciada da Eleição e da apuração à CE;

VI - adotar, no seu âmbito de competências, as demais providências necessárias à realização da Eleição.

Art. 14. A CE poderá determinar outras atividades à CEE inerentes ao processo eleitoral, inclusive por ato do seu Presidente.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I

Das Inscrições e da Campanha Eleitoral

Art. 15. As inscrições para as representações nos Conselhos Superiores da Ufopa (Consepe e Consad), deverão ser feitas de forma individual, conforme previsto neste Regimento Eleitoral e no Edital.

Parágrafo único. O candidato deve indicar no ato da inscrição a qual Conselho Superior pretende concorrer, Consepe ou Consad.

Art. 16. O procedimento de inscrição deverá ser feito por meio de formulário próprio assinado pelo candidato e entregue em local a ser determinado pela CE, obedecendo ao cronograma do pleito, conforme Anexo II.

Art. 17. Os candidatos deverão assinar, no ato da inscrição, manifestação de compromisso, consoante previsto no Edital.

Art. 18. Havendo interesse dos candidatos poderão ser realizados debates.

§ 1º Deverá ser assegurado um local adequado para debate, em horários compatíveis com as atividades acadêmicas.

§ 2º As regras complementares do debate deverão ser fixadas pela Comissão Eleitoral.

§ 3º A CE supervisionará o debate, podendo delegar essa atribuição à CEE.

§ 4º A campanha eleitoral não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar as atividades da Instituição.

§ 5º A campanha e todas as atividades de propaganda se encerrarão às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia que antecede a votação.

Seção II

Do Processo de Votação

Art. 19. A lista de votantes deverá ser publicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do dia da votação, para ser passível de recurso.

Art. 20. As seções eleitorais serão designadas pela CE.

Art. 21. Cada eleitor deverá, obrigatoriamente, votar em até 08 (oito) candidatos de sua respectiva categoria.

Art. 22. As eleições ocorrerão nos dias 21 de novembro de 2014, das 8h às 21h.

§ 1º A apuração dos votos se dará imediatamente ao término da votação.

§ 2º Os locais de votação e apuração deverão ser amplamente divulgados pela CE.

Art. 23. A cédula eleitoral conterá os nomes dos candidatos por categoria e por conselho, obedecendo a sua respectiva ordem de inscrição.

Art. 24. Antes de lacrar a urna para o início do processo de votação, a CEE, em sessão pública, mostrará que nenhum voto está depositado e que a urna se encontra incólume.

Art. 25. Nenhuma pessoa, servidor ou autoridade estranha à Seção Eleitoral poderá intervir em seu funcionamento.

Art. 26. É vedada a propaganda no recinto da Seção Eleitoral.

Art. 27. A fiscalização das eleições e da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 1 (um) fiscal por candidato inscrito individualmente, devidamente credenciados antes do início da votação.

§ 1º A escolha de fiscal não poderá recair em integrante de comissões eleitorais ou mesário.

§ 2º O fiscal só poderá atuar depois de exibir ao presidente da Seção Eleitoral sua credencial, expedida pela CE.

Art. 28. É vedado o voto por procuração e por correspondência.

Art. 29. A ordem de votação será a da chegada do eleitor e a votação se dará mediante os seguintes procedimentos:

I - o eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento oficial com foto;

II - os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores, caso não conste o nome do eleitor na lista, este deverá fazer seu voto em separado, desde que comprove seu vínculo com a Instituição;

III - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, esse será convocado a lançar a sua assinatura em lista própria e, em seguida, receberá a cédula eleitoral, devidamente rubricada por, no mínimo, dois mesários;

IV - os mesários instruirão os eleitores sobre a forma de votar;

V - em local indevassável, o eleitor assinalará em até quatro retângulos em branco ao lado dos candidatos de sua preferência;

VI - ao depositar a cédula na urna, o eleitor deverá dobrá-la de maneira a mostrar a parte rubricada aos mesários.

Art. 30. A CEE indicará a equipe técnica responsável pelo suporte que efetuará o atendimento necessário ao funcionamento da seção eleitoral, previamente identificada pela CE.

Seção III Do Processo de Apuração

Art. 31. A apuração dos votos em cada Unidade será feita pela respectiva CEE e observará os seguintes procedimentos:

I - uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;

II - contadas as cédulas da urna, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes;

III - se o total de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, a urna será validada;

IV - a votação em cada urna será considerada inválida se o número de votantes e o número de votos divergirem em mais de 2% (dois por cento), para mais ou para menos;

V - no caso de haver a impugnação prevista no inciso anterior, os votos devem ser lacrados e guardados para efeito de recurso;

VI - uma vez conferido o número de cédulas de cada urna e reunidas todas as cédulas, só então será iniciada a contagem dos votos para apuração;

VII - a juízo da Comissão Eleitoral Específica (CEE) a cédula que apresentar rasura deverá ser anulada caso a rasura não permita identificar a intenção do eleitor.

Seção IV Do Cômputo dos Votos e da Publicação dos Resultados

Art. 32. Havendo empate, terá precedência o candidato com vínculo mais antigo, e, persistindo o empate, o mais idoso.

Art. 33. Serão eleitos para cada Conselho 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes que obtiverem o maior número de votos em cada categoria.

Art. 34. A CE dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação ao Conselho Universitário.

Seção V Dos Recursos

Art. 35. Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela CE.

Parágrafo único. O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela CE em primeira instância e pelo plenário do Conselho Universitário em segunda instância.

Art. 37. Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados pelo Conselho Universitário.

Art. 38. Este regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Superior Universitário.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 02 de Outubro de 2014.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO
Reitora
Presidente do Conselho Universitário

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

08/10/2014	Constituição das Comissões
13/10/2014	Publicação do Edital
14 a 20/10/14	Inscrição das candidaturas
Até 23/10/2014	Homologação das Inscrições
24/10/2014	Publicação das inscrições no site da Ufopa ou outro meio
29/10/2014	Término do prazo para interposição de recurso
Até 31/10/2014	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos
03/11/2014	Divulgação final da homologação dos inscritos

04/11 a 20/11/14	Período para campanha eleitoral
14/11/2014	Divulgação da lista de votantes
17/11/2014	Prazo de recurso da lista de votantes
19/11/2014	Homologação final e divulgação da lista de votantes
21/11/2014	Eleições
Até 25/11/2014	Término do prazo para divulgação dos resultados
28/11/2014	Término de prazo para recursos dos resultados finais
05/12/2014	Homologação do resultado pelo Conselho Universitário
19/12/2014	Posse dos novos Diretores e Conselheiros

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014.

Institui o Regimento das Eleições para Diretor e Vice-Diretor das Unidades Acadêmicas da Universidade Federal do Oeste do Pará para o quadriênio 2014-2018.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.169/2013 do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 05 de dezembro de 2013, das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Ufopa, e em cumprimento a decisão do egrégio Conselho Universitário em reunião extraordinária realizada no dia 01.10.14 promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Regimento das Eleições para Diretor e Vice-Diretor das Unidades Acadêmicas da Ufopa (ICS, IBEF, ICED, IEG, ISCO, ICTA e CFI) para o quadriênio 2014-2018 na forma do anexo I e II que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 02 de Outubro de 2014.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

Reitora

Presidente do Conselho Universitário

ANEXO I

REGIMENTO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ACADÊMICAS (ICS, IBEF, ICED, IEG, ISCO, ICTA e CFI) DA UFOPA PARA O QUADRIÊNIO 2014-2018

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O presente Regimento tem por finalidade estabelecer normas para a realização da 1ª Eleição Geral para as funções de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Acadêmicas (ICS, IBEF, ICED, IEG, ISCO, ICTA e CFI) da Universidade Federal do Oeste do Pará para o quadriênio 2014-2018.

Parágrafo Único. O voto se processará em caráter paritário e será realizado por via direta e secreta.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A Comissão Eleitoral (CE) será constituída de 03 (três) membros efetivos sendo 01 (um) docente, 01 (um) técnico-administrativos em educação e 01 (um) discente, acrescidos de um (01) suplente da cada categoria, indicados pelo Conselho de cada Unidade Acadêmica na primeira reunião após a aprovação deste Regimento.

Parágrafo Único. Fica vedada aos membros da CE a participação como candidatos aos cargos visados por esta Eleição, participar em campanha e atuar como fiscal de quaisquer chapas.

Art. 3º Compete à CE:

- I - zelar pelo cumprimento deste Regimento;
- II - receber as inscrições dos candidatos e homologar aquelas que estiverem de acordo com este Regimento;
- III - organizar debate(s) entre os candidatos;
- IV - organizar espaços individualizados de discussão entre eleitores e cada chapa concorrente;
- V - definir e organizar as Seções Eleitorais;
- V - providenciar a confecção das cédulas eleitorais;
- VI - decidir sobre a impugnação de urnas ou votos;
- VII - deliberar sobre recursos interpostos em primeira instância;
- VIII - apurar e divulgar os resultados das Eleições.

Parágrafo Único. A CE, sempre que necessário, poderá solicitar ao Diretor da respectiva Unidade, auxiliares para a operacionalização de suas atividades, desde que os membros não sejam candidatos ou fiscais dos candidatos.

Art. 4º A CE extinguir-se-á automaticamente ao completar os seus encargos com a Eleição, isto é, após a promulgação dos resultados finais, apreciação de todos os recursos e entrega de documentação relativa ao processo à Direção do respectivo Instituto.

CAPÍTULO III DOS ELEITORES

Art. 5º São Eleitores:

- I - Técnico-Administrativos em Educação lotados nas respectivas Unidades, inclusive aqueles com afastamento temporário legal;
- II - Docentes da Ufopa conforme art. 207 do Regimento Geral da Ufopa;
- III - Discentes matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação vinculados nas respectivas Unidades.

Art. 6º Cada eleitor tem direito a um único voto, independentemente de pertencer a uma ou mais categorias.

Parágrafo Único. A Direção da Unidade deverá enviar à CE, até o 15º dia que antecede o pleito, as listagens dos docentes e técnico-administrativos em educação lotados na Unidade, bem como, dos alunos matriculados.

CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS

Art. 7º Só serão considerados candidatos elegíveis aqueles inscritos em conformidade com as normas estabelecidas neste Regimento.

Art. 8º São elegíveis para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Unidades, professores doutores efetivos da carreira do magistério superior que estiverem lotados nas respectivas Unidades e em exercício de suas funções.

§ 1º Não havendo candidaturas de docentes com título de doutor, admitir-se-á a candidatura de docentes com títulos de mestre.

§ 2º Caso apenas um docente doutor inscreva chapa, deverá essa obter o mínimo de 50% mais um dos votos válidos.

Art. 9º Será permitida, a todos os candidatos, a livre propaganda eleitoral, desde que sejam respeitadas as atividades normais da Unidade e, não seja danificado o espaço físico do mesmo.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art.10. A inscrição para a função de Diretor e Vice-Diretor será feita por chapa vinculada, através de requerimento padronizado dirigido à CE e protocolado na secretaria do Instituto no período estipulado no calendário eleitoral, contendo a assinatura dos candidatos.

Parágrafo único. Deve acompanhar o pedido de inscrição da chapa um documento contendo as propostas da chapa para a gestão.

Art. 11. Encerrado o período das inscrições, a CE fará ampla divulgação da relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para concorrer ao pleito, de conformidade com este Regimento.

§ 1º Não serão homologadas pela CE as chapas que não estejam em consonância com este Regimento.

§ 2º As chapas não homologadas poderão recorrer do indeferimento, através de documento protocolado na CE até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação das chapas, homologadas, anexando quaisquer documentos que favoreçam seu recurso. A CE terá mais 48 (quarenta e oito) horas para julgar o recurso.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO

Art. 12. As Eleições de que trata o Artigo 1º deste Regimento serão realizadas de acordo com o calendário eleitoral aprovado no Conselho de cada Unidade juntamente com a designação da comissão eleitoral.

Art. 13. Haverá uma Seção Eleitoral em cada Unidade, organizada e localizada de acordo com deliberação prévia da Comissão Eleitoral.

Art. 14. As Seções Eleitorais terão 01 (um) Presidente e 02 (dois) Mesários, indicados pela Comissão Eleitoral, sendo, na medida do possível, 01 (um) de cada categoria.

§ 1º Só poderão permanecer na Seção Eleitoral o Presidente, os Mesários, os Fiscais dos candidatos devidamente credenciados e, quando necessário, os membros da CE.

§ 2º Cada Seção contará apenas com 01 (um) Fiscal de cada candidato por vez, com direito a revezamento.

§ 3º Os candidatos deverão credenciar junto à CE, até 24 horas antes do início da Eleição, uma lista de fiscais para acompanhamento das votações e apuração.

§ 4º É direito do fiscal do candidato:

I - Fiscalizar o processo de votação do eleitor, zelando pela sua lisura;

II - Ter acesso às Atas e Listas de Assinatura, para consulta, desde que não prejudique os trabalhos da CE.

III - Fazer constar em Ata qualquer irregularidade por ele detectada ou qualquer protesto contra atos da Mesa de Votação.

§ 5º É dever do fiscal do candidato fazer-se presente na Seção Eleitoral, comprovando sua presença em Ata, nela fazendo constar sua assinatura;

§ 6º Fica vedado aos fiscais dos candidatos, qualquer contato com o eleitor, com intenções explícitas de influenciar seu voto ou apresentar-lhe qualquer propaganda eleitoral.

§ 7º Cada Seção eleitoral conterà 3 urnas, de acordo com as categorias de eleitores descritas pelo art. 5º deste regimento, a listagem dos fiscais dos candidatos, folhas de Ata, envelopes para votos em separado e cédulas.

CAPÍTULO VII DA VOTAÇÃO

Art. 15 O voto será secreto, facultativo, na Unidade em que está vinculado o eleitor, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração.

§ 1º Discentes não vinculados aos Institutos compõe o colégio eleitoral do CFI.

§ 2º Discentes matriculados no Parfôr-Santarém são eleitores do Iced;

§ 3º A votação terá início às 9h e encerra às 21h.

Art. 16 Visando a resguardar o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas, adotar-se-ão as seguintes providências:

a) no início da votação, será rompido o lacre de abertura das urnas na presença dos fiscais que estiverem no local no início dos trabalhos ou, na ausência destes, de, pelo menos 02 (dois) eleitores.

b) a ordem de habilitação para o voto será a de chegada do eleitor.

c) o eleitor se identificará junto à Mesa com a apresentação de um documento oficial de identificação que contenha foto.

d) identificado o eleitor, o mesmo colocará sua assinatura na lista própria e receberá a cédula eleitoral.

e) caso não conste seu nome na lista de eleitores, este deverá fazer seu voto em separado, desde que comprove seu vínculo com a Unidade.

- f) o eleitor deverá usar a cabine indevassável para votar.
 g) a autenticidade da cédula eleitoral será garantida pela rubrica de, pelo menos, 02(dois) membros da Mesa.
 h) na cédula constarão os nomes dos candidatos dispostos por chapa, devendo o eleitor marcar a chapa correspondente ao seu voto.
 i) havendo uma única chapa a cédula conterà os campos “sim” e “não”, expressando o eleitor sua concordância ou não com a candidatura apresentada.

CAPÍTULO VIII DA APURAÇÃO

Art. 17 Ao final da votação as seções eleitorais transformar-se-ão imediatamente em Mesas Apuradoras.

§ 1º Qualquer Seção Eleitoral só poderá encerrar seu trabalho antes do horário previsto, caso fique comprovado que todos os eleitores daquela Seção já tenham comparecido para votar.

§ 2º Os trabalhos de apuração poderão ser acompanhados pelos fiscais das chapas e/ou pelos candidatos, e pelos membros da Comissão Eleitoral.

§ 3º - A urna será apurada somente após ter sido constatado o número de assinaturas apostas nas listas de leitores, inutilizando-se as linhas não assinadas.

§ 4º A votação em cada urna será considerada inválida se o número de votantes e o número de votos divergirem em mais de 2% (dois por cento), para mais ou para menos.

§ 5º Iniciada a apuração em cada Seção Eleitoral, os trabalhos só serão interrompidos após término da mesma.

§ 6º A soma dos votos de cada categoria contribui com igualdade de peso no resultado eleitoral.

§ 7º Para fins de cálculo será considerado o total de votantes de cada categoria em cada Unidade, excluídas do cômputo as abstenções.

Art. 18. Serão anuladas as cédulas que:

I - Não contiverem autenticação da Mesa;

II - Não corresponderem ao modelo oficial.

Art. 19. Serão considerados votos nulos os que contiverem mais de uma chapa assinalada, ou qualquer sinal que não corresponda a escolha de uma das chapas e/ou qualquer rasura.

Parágrafo único. Todas as cédulas com votos válidos ou não, retornarão após sua apuração à urna de origem, que será entregue à CE que a guardará para efeito de julgamento de recursos interpostos.

Art. 20. No Mapa de Apuração deverá constar:

I - o número de eleitores;

II - o número de votantes;

III - o número de votos nulos, brancos e válidos;

- IV - o número de votos recebidos por chapa;
 V - assinatura dos membros da Mesa e dos fiscais de chapa que acompanharam a apuração.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 21. Todos os recursos referentes a quaisquer atos registrados durante a votação/apuração terão acolhimento de acordo com o estabelecido neste Regimento e serão julgados pela CE em primeira instância e, em última instância, pelo Conselho da Unidade, no prazo máximo de 48 horas, a partir do julgamento da CE.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da promulgação dos resultados.

Art. 22. A CE encaminhará à reciclagem as cédulas utilizadas na eleição, após apreciados todos os recursos porventura interpostos.

CAPÍTULO IX DO RESULTADO

Art. 23. Serão considerados eleitos os candidatos da chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, ressalvando o Art. 26 deste regimento.

Parágrafo Único: Em caso de empate será considerado o art. 74 do Regimento Geral.

Art. 24. A CE divulgará imediatamente os resultados finais da eleição, após concluída a apuração e julgados os recursos.

§ 1º A CE registrará em Ata – que será assinada por seus membros – os resultados apurados, assim como as ocorrências que achar necessárias.

§ 2º A CE enviará ao Conselho da Unidade o ofício contendo os nomes dos candidatos concorrentes, em ordem decrescente a partir da chapa mais votada, além dos documentos previstos no Art. 10 e Art. 11 e o Mapa Final de Apuração de acordo com o Art. 20.

CAPÍTULO X DA NULIDADE DAS ELEIÇÕES

Art. 25. Será considerada nula a eleição caso não atinja 10% (dez por cento) do quórum.

Art. 26. Será considerada nula a eleição se o número de votos brancos e nulos for superior ao número de votos válidos do candidato mais votado.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos em primeira instância pela CE, e em última instância pelo Conselho da Unidade.

Art. 28. Este regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Superior Universitário.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 2 de outubro de 2014.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO
Reitora
Presidente do Conselho Universitário

ANEXO II
CRONOGRAMA

08/10/2014	Constituição das Comissões
13/10/2014	Publicação do Edital
14 a 20/10/14	Inscrição das candidaturas
Até 23/10/2014	Homologação das Inscrições
24/10/2014	Publicação das inscrições no site da Ufopa ou outro meio
29/10/2014	Término do prazo para interposição de recurso
Até 31/10/2014	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos
03/11/2014	Divulgação final da homologação dos inscritos
04/11 a 20/11/14	Período para campanha eleitoral
14/11/2014	Divulgação da lista de votantes
17/11/2014	Prazo de recurso da lista de votantes
19/11/2014	Homologação final e divulgação da lista de votantes
21/11/2014	Eleições
Até 25/11/2014	Término do prazo para divulgação dos resultados
28/11/2014	Término de prazo para recursos dos resultados finais
05/12/2014	Homologação do resultado pelo Conselho Universitário
19/12/2014	Posse dos novos Diretores e Conselheiros

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova ad referendum a alteração do nome do Curso Bacharelado em Biologia para Bacharelado em Ciências Biológicas do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas (ICTA) da Universidade Federal do Oeste do Pará.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 817/2014 do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de abril de 2014 e das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o regimento Geral da Ufopa, e em conformidade com os autos do Processo nº 23204-8949/2014-71 proveniente do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas (ICTA) promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovado *ad referendum* a alteração do nome do Curso Bacharelado em Biologia para Bacharelado em Ciências Biológicas do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas (ICTA) da Universidade Federal do Oeste.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 3 de outubro de 2014.

ANSELMO ALENCAR COLARES
Reitor - Em Exercício
Presidente do Conselho Universitário – em Exercício

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2014 - UASG 158515

Nº Processo: 23204000963201426. PREGÃO SRP Nº 2/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. CNPJ Contratado: 18820549000198. Contratado: CONTACTO PRODUCOES LTDA - ME -Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção, organização e coordenação de eventos e correlatos, para suporte às solenidades, simpósios, congressos, seminários, encontros, palestras, exposições e treinamento em geral, no âmbito da Ufopa. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente Lei nº 8.666/93. Vigência: 8/8/2014 a 7/8/2015. Valor Total: R\$ 634.300,00. Data de Assinatura: 8/8/2014.

(SICON - 2/9/2014) 158515-26441-2014NE800045

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2014 - UASG 158515

Nº Processo: 23204002515201467. PREGÃO SRP Nº 10/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. CNPJ Contratado: 04074289000144. Contratado: ANTOCAR ENGENHARIA LTDA. - EPP - Objeto: Prestação de serviços de engenharia de natureza frequente relativo à manutenção na UFOPA e no município de Santarém e nos Câmpus do interior. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 7892/2013. Vigência: 30/5/2014 a 29/11/2014. Valor Total: R\$4.774.469,00. Data de Assinatura: 30/5/2014.

(SICON - 9/9/2014) 158515-26441-2014NE800029

EXTRATO DE CONVÊNIO - UGR 158515

Processo nº 23204.005026/2014-67. Convenientes: Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA e Obras Sociais da Diocese de Santarém - Pastoral do Menor. Objeto: Estágio para alunos de graduação regularmente matriculados na Instituição de Ensino. Data da assinatura: 10/9/2014. Vigência: 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura. Signatários: Profª. Drª. Raimunda Nonata Monteiro, Reitora, pela UFOPA; Ronald David Hein, pela Pastoral do Menor.

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Contrato nº 6/2014 publicado no DO. de 10/9/2014, Seção 3, Pág. 52. *Onde se lê:* “Valor total: R\$4.774.469,00”. *Leia-se:* “Valor total: R\$1.900.000,00” conforme publicação no DOU de 11/6/2014, seção 3, página 71. (SICON - 10/09/2014) 158515-26441-2014NE800029

Na Portaria nº 159, publicada no Diário Oficial da União nº 21, de 30 de janeiro de 2014, página 30, *onde se lê:* "Coordenadora da Comunidade e Assuntos Educacionais"; *leia-se:* “Coordenadora de Cultura”.

Na Portaria nº 1.993, publicada no Diário Oficial da União nº 162, de 25 de agosto de 2014, página 31, *onde se lê:* "Leandro Pansonato Cazuza"; *leia-se:* “Leandro Pansonato Cazula”.

Na Portaria nº 1.844, publicada no Diário Oficial da União nº 148, de 5 de agosto de 2014, página 25, *onde se lê:* "em regime de trabalho de 40 horas semanais"; *leia-se:* em regime de trabalho de 25 horas semanais.

Na Portaria nº 1.683, publicada no Diário Oficial da União nº 130, de 10 de julho de 2014, página 36, *onde se lê:* "a partir de 30 de julho de 2014"; *leia-se:* a partir de 2 de setembro de 2014.

BOLETIM DE SERVIÇO

**DIÁRIO OFICIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO
PARÁ**

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO
Reitora

ANSELMO ALENCAR COLARES
Vice-Reitor

EDSON AKIRA ASANO
*Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento
Institucional*

GEANY CLEIDE CARVALHO MARTINS
Pró-Reitora de Administração

MARIA DE FÁTIMA SOUSA LIMA
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

SÉRGIO DE MELO
*Pró-Reitor de Pesquisa , Pós-Graduação e
Inovação Tecnológica*

THIAGO ALMEIDA VIEIRA
Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão

RAIMUNDO VALDOMIRO DE SOUSA
Pró-Reitor de Gestão Estudantil

IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

EVERTON LOPES DE SOUZA
Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**Edição, Coordenação e Divulgação
Coordenação de Comunicação**

RAIMUNDO SOLANO LIRA PEREIRA
Revisor de Textos